SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3222

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 277 PUBLICADO NO DIA 29.12.2021

Onde Lia-se
CONTRATO Nº 277/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses a contar de 24 de dezembro 2021. Valor mensal R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01. Data: 24 de dezembro de 2021. Teresinha Marczewski Zavaski -Prefeita Municipal.

Lê-se
CONTRATO Nº 277/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses a contar de 01 de janeiro 2022. Valor mensal R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01. Data: 28 de dezembro de 2021. Teresinha Marczewski Zavaski -Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EDB88CFD

ADMINISTRAÇÃO
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021.

2 tero aditivo AO Contrato Nº 106/2021. Data: 28.05.2021 Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa**, **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL – SBAIC,** entidade beneficiente, inscrita no CNPJ nº 90 167 099/0001-03**.** Objeto: Reajustamento de preço pelo índice do INPC, cfe. constante na Clausula Terceira do Contrato n° 106/2021, a contar de 1º de janeiro de 2022. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará a ser de R$ 1.618,86 (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), com um reajuste de 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento), totalizando o valor até 06 de dezembro de 2022 a importância de R$ 19.426,32 (dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 28.178,52 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 106/2021.

Alegria, 28 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D80F854B

ADMINISTRAÇÃO
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

1 termo aditivo AO Contrato Nº 098/2021. Data: 12.05.2021 Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa**, **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL – SBAIC,** entidade beneficiente, inscrita no CNPJ nº 90 167 099/0001-03**.** Objeto: Reajustamento de preço pelo índice do INPC, cfe. constante na Clausula Quarta do Contrato n° 098/2021, a contar de 1º de janeiro de 2022. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará a ser de R$ 1.220,78 (um mil duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos, com um reajuste de 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento), totalizando o valor até 13 de Maio de 2022 a importância de R$ 6.103,90 (seis mil cento e três reis e noventa centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 13.803,90 (treze mil oitocentos e três reais e noventa centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 098/2021.

Alegria, 28 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8E83E8AE

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 273/2021, firmado entre o Município de Alegria, RS e a empresa Marlene Pires Hamesski – ME.
Objeto: As partes resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato Administrativo nº 273/2021, de 21 de dezembro de 2021, desta forma, o presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 273/2021, cujo objeto é "internação compulsória da Senhora Patrícia Fach Ferraz, no estabelecimento da Contratada, por força de decisão judicial, através do processo nº 500298702.2021.8.21.0074/RS.
Tendo em vista o falecimento da protegida Patrícia Fach Ferraz, no dia 24 de Dezembro de 2021, antes que a mesma fosse acolhida na Instituição da Contratada.

Alegria, 28 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F985C6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, torna pública a **REVOGAÇÃO**, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, caput, da Lei n 8.666/93, da licitação **PREGÃO Nº 34/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de dança gaúcha. Termo disponível no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3F04B074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESERTA

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43544/2021

DO OBJETO: Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação de empresa para demolição de muro lindeiro e fechamento do vão com alambrado de tela galvanizada e mourões de concreto na UBS Jardim Alvorada, situada na Estrada Frederico Dihl, nº 3170, Alvorada-RS, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônica.
Informamos que não houve interessados em fornecer o objeto.
Alvorada, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:B584B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DESERTA - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 027/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, vazado, modelo boca de lobo, com dimensões de 12 x 15 x 30 altura x 100 comprimento. Resultando o item Deserto:

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO MODELO BOCA DE LOBO	Un	350	R$ 44,90

Conforme os autos referentes ao Processo Licitatório em questão, REGISTRO a Cotação em referência DESERTA, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 30 de dezembro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:65B952C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2424/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Júlia Zanini Pretto, aprovado em 10º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:99A6E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44527/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 128/21, referente ao objeto: Serviço de Residencial Terapêutico.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200

• Fiscal Suplente: Nara Susete Forte Sutil– Matrícula nº 2015107849

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 22 dia do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:047BF418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44527/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 169/2021, Inexigibilidade 71/2021, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para atividade de formação destinada aos profissionais de educação, gestores escolares da rede municipal de educação, cujo tema é Gestão Administrativa e Pedagógica.

• Fiscal Titular: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835
• Fiscal Suplente: Aline Araújo Souza– Matrícula nº 2012105538

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B664201F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3070/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44449/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 160/2021, Processo Administrativo nº 36505/2021, Inexigibilidade nº 55/2021, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para atividade pedagógica, atendendo ao projeto da feira do livro de 2021, destinado a alunos da rede municipal de educação, locução, recepção e contação de histórias durante a feira do livro.

• Fiscal Titular: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2000101283
• Fiscal Suplente: Ana Cristina da Rosa Pires– Matrícula nº 2010104657

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1042139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3075/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44397/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 154/2021, Inexigibilidade nº 52/2021, referente ao objeto: fiscalização do Processo de Contratação de empresa especializada para atividade pedagógica, atendendo ao projeto da Feira do Livro, destinado aos alunos da Educação Infantil da rede Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Ana Cristina da Rosa Pires– Matrícula nº 2010104657
• Fiscal Suplente: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2000101283

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EDAE9867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

Objeto: Compra de 10 rolos de Arame queimado, que serão utilizados na produção de Tampas e Tubos de concreto,
produzidos na Fábrica Capatazia 11 de Abril.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	ARAME Arame queimado, utilizado na amarração de ferros em produção de tampas e tubos de concretos.	UN	10	R$29,90	R$299,00

Valor Total: R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Contratada: SANTA TERESINHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Alvorada, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:A2AC816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3078/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 45454/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 170/2021, referente ao objeto: serviços de limpeza e higienização e do contrato nº 171/2021, referente a serviços de tratador de animais.

• Fiscal Titular: Sandro Madruga Sandim – Matrícula nº 2007103297
• Fiscal Suplente: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:81830B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3063/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 45068/2021 da Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 185/2021, adesão a Ata de Registro de Preços – CINDESP, RPO 9/2021, referente ao objeto: aquisição de material escolar de uso diário para a volta às aulas de 2022; se faz necessário para montagem de kit escolar que serão entregues aos alunos nas diversas etapas escolares da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3FF73954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3096/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94, Processo nº 45887/2021

Resolve:

Designar o servidor Arlei Juvenal de Souza, Matrícula Funcional nº 2017108750, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG I, Lotado na Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, no impedimento da titular Valdirene dos Santos Fagundes, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D7CD0870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3063/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 45068/2021 da Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 185/2021, adesão a Ata de Registro de Preços – CINDESP, RPO 9/2021, referente ao objeto: aquisição de material escolar de uso diário para a volta às aulas de 2022; se faz necessário para montagem de kit escolar que serão entregues aos alunos nas diversas etapas escolares da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DAB6D875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3064/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44887/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 155/2021, Inexigibilidade nº 53/2021, referente ao objeto:

fiscalização do Processo de Contratação de empresa especializada para atividade pedagógica, peça teatral visando o incentivo à leitura, evidenciando valores e focando na diversidade, atendendo ao projeto da Feira do Livro, destinado aos alunos da Rede Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2000101283
• Fiscal Suplente: Ana Cristina da Rosa Pires– Matrícula nº 2010104657

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5DC411AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3053/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44714/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 030/2021, Ata de Registro de Preços nº 201/2021, referente ao objeto: instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios pertinentes a SMSMU.

• Fiscal Titular: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447
• Fiscal Suplente: Fabier Gonçalves Silveira– Matrícula nº 2002101915

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F7825C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3055/2021

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 504/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder ao servidor Matheus Costa de Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional n° 2021110403, Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9F4D6995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3057/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 727/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Marlene de Matos Lucrécio, matrícula funcional nº 2013106825, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na Supervisão de Abrigos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DB575BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3056/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 727/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Carla Rodriguez Lucas, matrícula funcional nº 2007103207, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A0E35197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3067/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1973/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Jaqueline Lunardi Bolter- Matrícula nº 2014107276, como membro do Conselho do FUNDEB - CONFUNDEB para fins de cadastro do CACS FUNDEB em substituição a suplente Solange Pereira dos Santos, no segmento: Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AC02EF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3080/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 067/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva- Matrícula nº 2020109869, para o cargo de Conselheiro Tutelar a contar de 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:07FD57AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3081/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 069/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Leandro Silva Brandão para o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 28/12/2021, em substituição a titular Carmem Rejane Madeira de Araújo que está afastada de licença previdenciária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DE7D7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3060/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal n.º 2565/2021 que nomeia Júlia Zanini Pretto, aprovado em 10º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7838D5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3079/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 067/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA

Resolve:

Desapossar Lazaro Albuquerque Junqueira, matrícula nº 2020109698, do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A906324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3054/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Vivian Vargas Barcellos, aprovada em 139º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:260FFC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3068/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gilmar Seibel da Silva Junior, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Monitoramento e Pesquisa do Mercado de Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5B13410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3069/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gilmar Seibel da Silva Junior, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Monitoramento e Pesquisa do Mercado de Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:71BDC255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o uso especial de bem público para fins de moradia ao casal de Ricardo Santos Florêncio e Marisa Cristina da Luz Costa e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação efetiva a determinados imóveis de propriedade do Município, alvo de constantes ocupações/invasões por terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação de famílias que foram alvo de ação de reintegração de posse em área pública de propriedade do Município no Bairro Nova Alvorada;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no âmbito do Município o sadio instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, tal como previsto no Código Civil, por seu art. 1.225, inciso XI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o uso especial para fins de moradia ao casal de **Ricardo Santos Florêncio** e **Marisa Cristina da Luz Costa**, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, designada por 01, com 118,00², terras de domínio público, localizada no acesso 01, no quarteirão formado pelas Ruas e Acessos, Acesso 01, Rua Henrique Dias, área de terras e Rua Araucária (antigo acesso 02), situado no lugar denominado "Sítio do Açude", zona urbana, neste Município de Alvorada, Estado do Rio Grande do sul, medindo 9,44m, ao **NORTE**, onde faz frente para o Acesso 01, tendo nos fundos, ao **SUL**, a mesma medida da frente, onde se divide com uma passagem de pedestre, tendo nos dois lados a mesma medida de 12,50m, sendo que por um lado ao **OESTE**, com a fração 02 e, pelo outro lado, ao **LESTE**, com a Rua Araucária (antigo acesso 01), onde forma esquina.

Art. 2º. A *concessão de uso especial* de que trata o artigo anterior destina-se única e exclusivamente à moradia do casal e seus filhos, não poderá ser transferida a qualquer título e não será objeto de usucapião (CF, art. 183, *caput* e § 3º).

Parágrafo único. Os concessionários obrigam-se a manter e conservar o imóvel objeto da presente concessão de uso especial, podendo realizar edificações sobre o mesmo, observadas as normas e posturas municipais.

Art. 3º. A presente *concessão de uso especial para fins de moradia* será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do *Termo de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia*, condicionada a utilização da área aos exatos termos do presente Decreto, ficando estabelecido, ainda, que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo aos concessionários direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. O *Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia* a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Aos dezenove dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA,** sendo concretizada a concessão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 194/2021, ao casal de **Ricardo Santos Florêncio** e **Marisa Cristina da Luz Costa**, tudo conforme Planta de Localização e Memorial Descritivo que constituem parte integrante deste Termo.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral.

É atribuído aos concessionários o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 194/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o qual poderá ser renovado por igual período, desde que observada sua utilização unicamente para fins de moradia do casal e seus filhos.

Não atendidas pelos concessionários as finalidades previstas no art. 2º do Decreto nº 194/2021, poderá o concedente revogar unilateralmente a concessão de uso especial, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Concedente

RICARDO SANTOS FLORENCIO
Concessionário

MARISA CRISTINA DA LUZ COSTA,
Concessionária

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C93EBDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Permite o uso de bem de propriedade do Município de Alvorada à ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, *e dá outras providências.*

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, incisos IV e VIII c/c art. 84, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o trabalho comunitário, envolvendo Poder Público, moradores do bairro e adjacência;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar um melhor aproveitamento na utilização do próprio municipal que anteriormente abrigou parte da antiga Associação dos Moradores da Vila Nova Americana,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso à **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**, com sede nesta Cidade de Alvorada, de uma área de terras localizada na antiga Rua E, hoje Rua Adauto Veiga Andrade nº 121, na Vila Nova Americana, neste Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UM TERRENO identificado por Lote número 22, da Quadra 02, do Loteamento "Vila Nova Americana", possuindo uma área superficial de 152,00m², localizado na Rua "E", hoje Rua Adauto Veiga Andrade, situado no quarteirão formado pelas Ruas: Rua "E", hoje Adauto Veiga Andrade, Rua Natal, Avenida Wenceslau Fontoura e Rua "B", na zona urbana deste Município de Alvorada, medindo ao **OESTE**, 9,50m, onde faz frente para a antiga Rua "E", hoje Rua Adauto Veiga Andrade, tendo nos fundos a mesma largura de 9,50m, onde se divide com o lote 13 da mesma quadra, dividindo-se, por um lado, ao **NORTE**, numa extensão de 16,00m, com o lote nº 21 da mesma quadra e, por outro lado, ao **SUL**, numa extensão de também 16,00m, com o lote nº 23 da mesma quadra, fechando o perímetro. Dis4tante 39,50m da esquina da Rua "B", tudo conforme Planta e Memorial Descritivo que constituem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A área objeto do presente Decreto destina-se a instalação e funcionamento da sede da **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO** e deverá ser utilizada precipuamente nas finalidades estatutárias da Entidade permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do correspondente **Termo de Permissão de Uso**, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na retomada da área e prédio nela edificado, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por eventuais benfeitorias ou acessões a qualquer título efetuadas.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo a permissionária apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos dezessete dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal Nº 212/2021, à **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO,** de uma área de terras localizada em zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 212/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem que qualquer ônus para si.

Alvorada, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Bom Samaritano
VILSON TAVARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C496BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Permite o uso de bem de propriedade do Município de Alvorada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, incisos IV e VIII c/c art. 84, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o trabalho comunitário, envolvendo Poder Público, moradores do bairro e adjacência;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar um melhor aproveitamento na utilização do próprio municipal que anteriormente abrigou a Associação dos Moradores do Jardim Esplanada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO**, com sede nesta Cidade de Alvorada, de uma área de terras localizada na Rua Sócrates Carvalho de Oliveira (antiga Travessa D) nº 38, neste Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

***UMA FRAÇÃO DE TERRA**, com área superficial de 3.060,00m², constituído da Quadra "K", do Loteamento "Jardim Esplanada", medindo ao **SUL** 102m onde faz frente para a Travessa "D", hoje Rua Sócrates Carvalho de Oliveira, tendo nos fundos **NORTE** a mesma medida da frente, onde se divide com terras de herdeiros de Gonçalino Feijó; tendo em ambos os lados, a medida de 30m, sendo que ao **LESTE** faz divisa com a Rua Viamão e ao **OESTE** com a Rua União.*

Art. 2º. A área objeto do presente Decreto destina-se a instalação e funcionamento da sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO** e deverá ser utilizada precipuamente nas finalidades estatutárias da Entidade permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do correspondente **Termo de Permissão de Uso**, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na retomada da área e prédio nela edificado, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por eventuais benfeitorias ou acessões a qualquer título efetuadas.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo a permissionária apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos dez dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal Nº 191/2021, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO,** de uma área de terras localizada em zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 191/2021, pelo prazo de 5(cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem que qualquer ônus para si.

Alvorada, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Associação Dos Moradores União
MARCELO TERRA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C8F28E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental – 2ª CMSM/ALVORADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental – 2ª CMSM, que será realizada no período de 16 a 17 de fevereiro de 2022, na cidade de Alvorada/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Alvorada, e da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada – SMS/Alvorada.
Parágrafo único. A 2ª CMSM/Alvorada será presidida pelo Presidente do CMS/Alvorada ou pela Vice- Presidente em exercício e, em caso de ausência ou impedimento eventual destes, pela Coordenadora Geral da Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou seu respectivo adjunto.

Art. 2º. O tema Central da Conferência Municipal de que trata este Decreto será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no Sistema Único de Saúde - SUS", a ser desenvolvido no eixo principal "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos" e nos sub-eixos a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria, designará a Comissão Organizadora Municipal, que será indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 2ª CESM/RS será aprovado pelo CMS/Alvorada por meio de Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D5F1A867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA "ADELINO FERREIRA BORBA", e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, com fulcro no art. 49, incisos VI, VIII e XXII, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a possibilidade de completude de estudos a jovens e adultos que por razões diversas tiveram interrompida sua carreira estudantil;

CONSIDERANDO a definição contida no Programa de Governo onde a educação figura ao lado da saúde como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a aquisição, reforma e adaptação de prédio especialmente planejado e voltado para a atividades na área da educação em todas as suas modalidades,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA "ADELINO FERREIRA BORBA"**, instalada no Bairro Água Viva, nesta cidade de Alvorada.

Parágrafo único. A unidade criada no *caput* ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:11724774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
HIGOR BATISTA DE SOUSA	18°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes-
criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:02077D55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.2021

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados, por motivo de conveniência e oportunidade inerentes à administração pública, a suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RETOMADA DAS DILIGÊNCIAS DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS..

Arroio dos Ratos, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:76C02EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classificado em 1º lugar para pessoas com deficiência, respectivamente no concurso público nº01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

- ELIANA FACHIN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6154F514

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR BRUNO STRAPPAZZON.

PORTARIA Nº 809/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR BRUNO STRAPPAZZON.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau médio de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para o servidor BRUNO STRAPPAZZON, Matrícula 4977-8/1, cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, ao contar do dia 23/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7E189F30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA CRISTIELE BOSS NETTO.

PORTARIA Nº 810/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA CRISTIELE BOSS NETTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora CRISTIELE BOSS NETTO, Matrícula 4973-5/1, cargo de Farmacêutica, a contar do dia 07/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1DA812C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA DEISE MONTEIRO DA CRUZ.

PORTARIA Nº 811/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA DEISE MONTEIRO DA CRUZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau médio de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora DEISE MONTEIRO DA CRUZ, Matrícula 4917-4/2, cargo de Agente Comunitária De Saúde, a contar do dia 24/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2FCFF025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MADELINE FELLER BARTZ.

PORTARIA Nº 812/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MADELINE FELLER BARTZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora MADELINE FELLER BRATZ, Matrícula 4980-8/1, cargo de Técnico Enfermagem, a contar do dia 23/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CA41371B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA PATRICIA CARINA FRACARO.

PORTARIA Nº 813/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA PATRICIA CARINA FRACARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau médio de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora PATRICIA CARINA FRACARO, Matrícula 4966-2/1, cargo de Servente, a contar do dia 26/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E1310DB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO.

PORTARIA Nº 814/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau médio de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO, Matrícula 4978-6/1, cargo de Agente Comunitária De Saúde, a contar do dia 29/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3668FD45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA SONIA REGINA LIBARDI.

PORTARIA Nº 815/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA SONIA REGINA LIBARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora SONIA REGINA LIBARDI, Matrícula 4974-3/1, cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a contar do dia 18/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A945B933

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR DENI GIOVELLI.

PORTARIA Nº 816/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR DENI GIOVELLI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para o servidor DENI GIOVELLI, Matrícula 4968-9/1, cargo de Motorista, a contar do dia 13/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B2E99588

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA KAREN FAGUNDES HAIGERT.

PORTARIA Nº 817/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA KAREN FAGUNDES HAIGERT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora KAREN FAGUNDES HAIGERT, Matrícula 4979-4/1, cargo de Enfermeira, a contar do dia 08/12/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:16D2E0FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA KARINE TAISE SCHMALZ.

PORTARIA Nº 818/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA KARINE TAISE SCHMALZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora KARINE TAISE SCHMALZ, Matrícula 4969-7/1, cargo de Técnica em Enfermagem, a contar do dia 14/07/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BCB6696E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA VIVIANE FERREIRA DE MARAES GOTZ.

PORTARIA Nº 819/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA VIVIANE FERREIRA DE MARAES GOTZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau médio de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora VIVIANE FERREIRA DE MORAES GOTZ, Matrícula 4936-0/2, cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar do dia 16/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3DD9C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4428/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4428, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que dispõem os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação mensal da despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e a programação bimestral de arrecadação da receita, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3F6C506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

A empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.092.175/0001-79, consagrada vencedora no Pregão Eletrônico n.º 16/2021 para os itens 09, 21 e 24 do Contrato n.º 55/2021, enviou ao Município, na data de 21/12/2021, esclarecimentos quanto ao atraso para entrega do item 09.

A contratada aduz, em síntese, que em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus os setores de fabricação sofreram grandes prejuízos o que reduziu a produção de determinados produtos por um determinado período. Informa que os atrasos e as faltas de mercadorias começaram a ocorrer depois que a empresa já havia licitado com o Município e que quando participou do certame licitatório não tinha como prever que determinados produtos se tornariam inacessíveis diante das dificuldades de produção e importação.

Neste sentido, a contratada solicita a sua desistência/desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 16/2021, visto que não possui previsão para entrega dos itens, diante da insuficiência da fábrica.

O Contrato n.º 55/2021 estabelece na Cláusula "6.2.2" que constituem obrigações da contratada "entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato. Neste sentido, a Cláusula 3.2 estabelece que o prazo para entrega total do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pelo município.

Conforme consta na fl. 543 dos autos, a Ordem de Fornecimento foi emitida na data de 03/09/2021, sendo que o prazo de entrega iniciou-se em 10/09/2021, conforme consta expressamente no documento. Sendo assim, a contratada tinha até a data de 10/10/2021 para efetuar a entrega do item 09.

Houve o transcurso do prazo acima referido sem qualquer justificativa da contratada ante a falta de entrega dos objetos contratados, sendo que somente na data de 21/12/2021 a mesma apresentou manifestação.

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico e **DETERMINO** a abertura de processo administrativo especial para apuração das responsabilidades da empresa.

Augusto Pestana/RS, 24 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal,
Contrante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E359B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Darci Sallet, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 28/2021, Processo Administrativo n.º 1.631/2021, com base no art. 25 caput, da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa DATAPREV S/A - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 2.422.253/0001-01, para

prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV ao Município, visando atender os objetivos estratégicos da Administração Pública, pelo valor mensal de R$600,00 (seiscentos reais).

Registre-se, Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:57658D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 74/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratada: DATAPREV S/A - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 2.422.253/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV ao Município, visando atender os objetivos estratégicos da Administração Pública.
Valor mensal do Contrato: R$600,00 (seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 60 meses a contar da data de 02/01/2022.
Dotação Orçamentária: 2007 9390-9971-3.3.50.40.19.
Processo Administrativo n.º 1.631/2021.
Inexigibilidade n.º 28/2021.

Augusto Pestana/RS, 29 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8EF85C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

A empresa FELICE MOTORS LTDA, já devidamente qualificada no Contrato n.º 65/2021, firmado em 01/12/2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao preço do objeto contrato, qual seja, um veículo MITSIBHISHI L200 TRITON OUTDOOR GLX.

A contratada alega, inicialmente, que quando participou do processo licitatório e foi consagrada vencedora, o valor de compra do veículo era de R$174.765,77 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo que atualmente o valor para aquisição do mesmo veículo é de R$190.081,00 (cento e noventa mil e oitenta e um reais). Não apresentou documentos comprobatórios das suas alegações.

Além disso, aduz que para atender todas as especificações do edital, além do custo do veículo, seria necessário a instalação de alarme, tapetes, efetivação do emplacamento e custos com as manutenções/revisões preventivas, o que custaria um adicional de R$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Ocorre que, o edital traz de forma clara a descrição completa do veículo a ser entregue à Administração e o Contrato n.º 65/2021 reforça todas as especificações. Sendo assim, não pode a contratada justificar seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com base nestes itens de série que estão dispostos no edital, pois o valor cotado deveria contemplar a descrição completa do bem.

Pelo exposto, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela parte contratada.

Augusto Pestana/RS, 29 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E43403BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 58/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021
VIGÊNCIA: 23/12/2021 ATÉ 23/12/2022
EMPRESA VENCEDORA: IVANIR SCHMITZ
CNPJ: 27.775.149/0001-07

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	2000	h	23,00
1	2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIROS	2000	h	10,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1E7904E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL 01/2021

DECISÃO.
Defesa prévia intempestiva. Além do mais, não se verifica consistência probatória nas razões da empresa para alterar a decisão, e, por outro lado, ela admite a recorrência de problemas. Posto isso, indefiro os pedidos e mantenho a decisão de 24/11/2021.

Barra do Guarita, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B8577634

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL 01/2021

DECISÃO.
Defesa prévia intempestiva. Além do mais, não se verifica consistência probatória nas razões da empresa para alterar a decisão, e, por outro lado, ela admite a recorrência de problemas. Posto isso, indefiro os pedidos e mantenho a decisão de 24/11/2021.

Barra do Guarita, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:013745E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO101/2021

ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRAOUTORGADA:ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECILIA,CNPJ:97.200.067/0001-01

OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO DE FOMENTO,REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECÍLIA.

VIGÊNCIA:01/01/2022 A 31/05/2022

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO,NA FORMA DO ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.

BOM PRINCÍPIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:3902615E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 100/2021

ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL ACI, CNPJ:00.735.915/0001-45.

OBJETO:PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO TERMO DE FOMENTO, PROJETO "MOVIMENTO EDUCATIVO: TALENTOS E PROFISSÕES'', DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS QUE ATUAM NA INDÚSTRIA, NO COMÉRCIO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOM PRINCÍPIO, ALÉM DE ATIVIDADES DO MOVIMENTO EDUCATIVO PELO JOVEM APRENDIZ DO SENAI.

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO,NA FORMA DO ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 30/03/2022

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:63C84DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 HORAS, SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, COM JULGAMENTO PELO MENOR GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO PREGOEIRO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E7F23C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 95/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ALFLEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.827.183/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 282.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30/12/2021 A 30/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

BOM PRINCÍPIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2207CC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº3.651/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA,Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 1 (um) Psicólogo sendo este para atuar na rede municipal de ensino, carga horária 20 horas semanais, com salário de R$ 2.919,98 (dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único- As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa,pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal,ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade,penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV –vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º-Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade 2.040 – FUNDEB –Manut. do Mag.Publ. Municipal – 70%

3.1.90.04.00.00.00– Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigora partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,28 de outubro de 2021.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,28 de outubro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Quebra de Página

ANEXO I

Quadro: Pessoal Contratado

Categoria: Especializada
Classe: Psicólogo
Referência Salarial: 10

Código: 1.06.10

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo problemas relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientaçãopsicopedagógicae ao ajustamento individual.

Exemplos de Atribuições: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico; tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientaçãopsicopedagógicae à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; atender crianças excepcionais com problema de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar; encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; confeccionar e selecionar a matériapsicopedagógicae psicológico necessário ao estudo e solução dos casos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do individuo; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de trabalho:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais. (NR) (Carga horária alterada de 33 horas semanais para 20 horas semanais pela LM nº 1.437/1999)

Requisitos para provimento:

•
Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.
c) Idade mínima: 18 anos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:514B090F

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 78.800,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº3.652/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 78.800,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$78.800,00 (setenta e oito mile oitocentosreais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$78.800,00

U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$78.800,00

Projeto 1.002 - Equipamento, informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 78.800,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 78.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃOES.....R$ 78.800,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$78.800,00

U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$78.800,00

Atividade 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 6.000,00

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo ..... R$1.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações .....R$5.000,00

Projeto 1.002 - Equipamento, informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 10.500,00

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$3.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de consultoria.....R$2.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros PessoaFísica.....R$500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

Atividade 2.002 - Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas .....R$61.300,00

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$15.000,00

3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00

3.390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita.....R$ 500,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de consultoria.....R$900,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros PessoaFísica.....R$ 500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 25.000,00

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte.....R$ 2.400,00

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de exercícios anteriores .....R$ 1.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 78.800,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,09 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,09 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0CEBE30A

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI Nº3.653/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4oda Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo o resultado, negativo, é meramente indicativo de alerta para criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para criação de novas DOCC.

§ 1o- As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º- Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o- Durante o exercício de 2022, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitasque são objeto de transferência constitucional, com base nosarts. 158 e 159 da Constituição Federal, e no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4o- Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o- Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º-Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º- Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º- Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º- Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º-As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº3645, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º- Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata ocaputdeste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º- Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º- Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e asubfunçãoàs quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º- A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º- Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único- As operações entre órgãos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos

e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

II - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

III – Relação dos Precatórios a serem cumpridos em 2022.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento

e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10- Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único- Os órgãos da Administração direta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Gestão, até30 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11- A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12- Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13- Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º- Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º- Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14- Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º- A reserva de contingência, de que trata o inciso I docaput, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º- Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15- Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único- O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º- No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17- A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nosarts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei;

IV – observar as determinações impostas pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 18 -As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único- Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas nocaput.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19- O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido nocaputdeste artigo.

Parágrafo único- O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 20- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º- O ato referido nocaputdeste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º- Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º- Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrência do disposto nocaputdeste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 5º- Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º- Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido nocaputdeste artigo.

§ 2º- Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º- O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 23- Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º- A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados nocaputdeste artigo.

Art. 24- A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º- A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto nocaputdeste artigo.

§ 2º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25- Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º- Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2022 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º- Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º- Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º- Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27- No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 29- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

§ 1º- Para fins do disposto no Caput considera-se:

•
transposições: deslocamentos de dotações orçamentarias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentaria;

•
remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentaria para outra;

•
transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentaria e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º- As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentaria, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e sub funções.

Art. 30- As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único– O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentaria, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 31- A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1o- Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata ocaputsomente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 32-No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 33- A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dosarts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único -As subvenções que se destinarem a cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput, deverão ser autorizadas por Lei especifica nos termos do artigo 26, da Lei Complementar 101/2020.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 34- A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham a seguinte condição:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 35- A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 36- A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º- No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º- No caso do inciso IV, astransferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 37- Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”.;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b)incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único- Caberá a Contadora verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 38- É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 39- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40- Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, orateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 41- As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 42- Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 43- Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º- No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidadesócioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal no8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º- Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata ocaputdeste artigo;

§ 3º- As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 44- A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 45- O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com

Pessoal e Encargos Sociais

Art. 46- No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e as restrições impostas pelo art. 8º da LC nº 173/2020.

§ 1º- Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º- A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 47- Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 48- O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º- No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos nocaputdeste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º- No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro do exercício da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º- No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nosarts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º- Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 49- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 50- As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 51- Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 50, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52 -O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º- A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º- Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º- Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53- Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 54 -Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único- A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata ocaputdeste artigo.

Art. 55- As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.645, de 08 de outubro de 2022 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º- Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º- Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º- Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 56- Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 57- Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 123. da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58- Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º- Excetuam-se do disposto nocaputdeste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à

educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º- Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivoProjeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 59- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:138044DA

ADMINISTRAÇÃO
DENOMINA DE "LARGO LUIZ CARLOS DE SOUZA", O ESPAÇO PÚBLICO QUE COMPREENDE A ÁREA EXTERNA E LATERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL GASTÃO HOFF LOCALIZADO EM FRENTE À PRAÇA SANTA TERESINHA, NA RUA ARGEMIRO ESCOUTO, BAIRRO CENTRO.

LEI Nº 3.654/2021

Denomina de "Largo Luiz Carlos de Souza", o espaço público que compreende a área externa e lateral do Ginásio Municipal GastãoHofflocalizado em frente à praça Santa Teresinha, na rua ArgemiroEscouto, bairro centro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art1º-Fica denominado de Largo Luiz Carlos de Souza, o espaço público que compreende a área externa e lateral do Ginásio Municipal GastãoHofflocalizado em frente à praça Santa Teresinha, na rua ArgemiroEscouto, bairro centro, neste Município.

Parágrafo único- Para os casos abrangidos por esta Lei, entende-se como espaço público: espaço livre, inalienável, destinado ao lazer e à circulação pública de pedestres, e reconhecida pela municipalidade que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09denovembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,09denovembro de 2021.

EDSON DA SILVA LEAL
Vereador Proponente

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E9AE1B22

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.655/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00, COM RECURSO OEXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00(dezmilreais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... .....R$ 10.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 10.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica à Saúde

Projeto 1.305 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Básica – Emenda 19830003.....R$ 10.000,00

3.3.50.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior,orecurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,10 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,10 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:654FB5BE

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.656/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00,COM RECURSO OEXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00(cinquentamil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$50.000,00

U.Orç. 03– Fundo Municipal de Saúde – Vinc.Estadual.....R$50.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.107–ProgramaFarmácia Cuidar +FME Porte II.....R$50.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros PessoaFísica.....R$10.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior,orecurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,24 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,24 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B0D2528D

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

LEI Nº3.657/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESAPOCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à EmpresaPocharskiComércio de CombustíveisLtda, inscrita no CNPJ Sob N°33.631.877/000-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede naRua José Feliciano Carrinho, nº 370, Bairro Centro, Butiá /RS, umaárea de terra com 80,00m² (oitenta metros quadrados), parte de um todo maior de propriedade do município, conforme Escritura Pública de Permuta nº 6.262, matrícula 4.248, livro 2, sob R.1, localizada na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho eAlgemiroVieira de SouzaEscouto,neste Município de Butiá.

Parágrafo Único- O Mapa da área a ser doada e a Matrícula nº9.348, do Registro de Imóveis, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- A doação de Bem Público à EmpresaPocharskiComércio de CombustíveisLtda,se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso l do Artigo 4º.

Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

I - Manter naárea em questão a atividade do comércio de combustíveis, a instalação de bombas e tanques de abastecimento e uma cobertura de estrutura metálica;

II - Manter na área em questão contratação de mão de obra direta de no mínimo 04 funcionários residentes no município, pelo período mínimo de 20 anos;

III - Manter entre o quadro de colaboradores cota de gênero diverso e de "primeiro emprego", conforme estabelece a Lei Municipal nº 3212/2017;

IV - Manter a conservação do espaço do entorno do Posto e do Ginásio Municipal, e realizar o corte de grama da Praça Santa Terezinha uma vez por mês, pelo período mínimo de 5 anos;

V - Manter vigentes os licenciamentos de operação junto aos órgãos ambientais e do Corpo de Bombeiros;

VI – Em eventual sucessão empresarial ou direito de uso a terceiro comunicar previamente o Município e realizá-lo mediante instrumento jurídico que assegure a contraprestação elencada nos incisos anteriores.

Art. 4º- Caso o Donatário não cumpra o estabelecido nesta Lei, no que couber ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecimento, os mesmos reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município, sem ônus e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º-As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,01 de dezembro de 2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,01 de dezembro de 2021

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7CCE5E69

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER VALOR DEVIDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.658/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER VALOR DEVIDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber valor devido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Consolidação de Dívida, referente a aos programas estaduais de saúde, executados pelo Município e não empenhados pelo Estado.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de dezembro de 2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2021

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B4CB95CA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N° 3.659/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor deR$20.000,00(vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08– SEC. MUN. DETURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00

U.Orç. 01–Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.....R$20.000,00

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0044 – Desenvolvimento Cultural

Atividade 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.....R$ 20.000,00

3.3.90.48.00.00.00 – Auxílios Financeiros.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recursoo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,01 de dezembro de 2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,01 de dezembro de 2021

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7946DECC

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 200.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº 3.660/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 200.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autorizao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentosmil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$200.000,00

U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 200.000,00

Atividade 2.069 - Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde.....R$ 200.000,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$200.000,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$200,000,00

U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$200.000,00

Atividade 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 2.837,97

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$2.837,97

Projeto 1.002 - Equipamento, informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 163,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 163,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$131.411,44

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R$ 23.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 10.600,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.....R$39.119,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita.....R$ 12.280,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$25.496,64

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$19.915,80

Atividade 2.002 - Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas .....R$65.587,59

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 9.608,47

3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.000,00

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 3.000,00

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 3.300,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.....R$7.500,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 16.900,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 23.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$1.188,50

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte.....R$ 90,62

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$200.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em,07 de dezembro de 2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,07 de dezembro de 2021

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AB3237A2

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA, PARA REPASSE DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº3.661/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio comFundação Municipal de saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2022 e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Municipal de saúde – FUMSA, objetivandoa manutenção dos Programas de Agentes Comunitários e Primeira Infância Melhor (PACse PIM); o atendimento e manutenção da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA ea manutenção dos programas dos Hospitais Públicos.

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:

2.065 – Contribuições a FUMSA – Agentes Comunitários

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

2123 - Agentes Comunitário Estadual – Contribuições da FUMSA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

1066 – Parceria Resolve

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art.3º-A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura Municipal e formará processo administrativo próprio.

A prestação de contas terá como prazo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio pela entidade.

A prestação de contas deverá ser apresentada mediante o preenchimento do documento fornecido pela Municipalidade o qual se denomina Relatório de Realização de Objetivos e Metas e Execução da Receita e da Despesa, documentos que se encontram anexos no site da Municipalidade.

Além do preenchimento da documentação, na prestação de contas é obrigatório constar:

a)Ofício dirigido ao Prefeito com a identificação do proponente, do projeto, e do valor recebido;

b)Relação e comprovantes de despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação com a devida justificativa);

c)Extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;

d)No mínimo, uma fotografia impressa que comprove a realização do evento;

e)Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ ou material foi efetuado/ recebido pela entidade, datado e rubricado pelo Presidente ou Tesoureiro da entidade.

f)Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com data anterior à data de empenho.

Art. 4º-As entidades que deixarem de prestar contas do benefício recebido ou que tiverem a prestação de contas rejeitada, deverão ressarcir o erário quanto aos valores glosados, ficando impedidas de receber novos auxílios, contribuições e/ou subvenções do Município enquanto não regularizarem a situação, sem prejuízo de outras cominações legais a que estejam sujeitas.

Art.5º-A autoridade competente da Administração Pública providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, quando, em decorrência da execução da parceria, resultarem prejuízos ao erário, bem como pela ausência injustificada de prestação de contas ou pela aplicação dos recursos transferidos em desacordo com o objeto do Convênio.

Art.6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,16 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,16 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E40E502

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 1.436,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI Nº3.662/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$1.436,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$1.436,00(hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$1.436,00

U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$1.436,00

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....R$1.436,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$1.436,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$1.436,00

Art. 2º -Servirá para cobertura do CréditoEspecialsolicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$1.436,00

U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$1.436,00

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....R$ 1.436,00

4.4.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$1.436,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,17 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,17 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F73CC900

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 225.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.664/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 225.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... ....R$ 225.000,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$225.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.265 – Salvar SAMU UPAS.....R$ 225.000,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 225.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 225.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nosrecursospeloexcessodearrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,17 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,17 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5DD38375

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 87.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.665/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR

R$ 87.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... .....R$87.000,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$87.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.126 – Programa Primeira Infância Melhor - Estado.....R$ 87.000,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 87.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 87.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nosrecursospeloexcessodearrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,17 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,17 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:236EBE67

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 68.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.666/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 68.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... .....R$68.000,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$68.000,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade 2081 – Estratégia Saúde da Família ESF - Estadual.....R$ 68.000,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 68.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 68.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nosrecursospeloexcessodearrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,17 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,17 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69F85EE8

ADMINISTRAÇÃO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI Nº3.667/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º- A Receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 71.336.000,00.

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 11.412.929,79

Receita Patrimonial 203.835,04

Receita Agropecuária 23.500,00

Receita de Serviços 250.300,00

Transferências Correntes 63.386.855,00

Outras Receitas Correntes 853.200,00

(-)Dedução 8.390.319,83

67.740,300,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens 13.700,00

Transferência de Capital 900,00

Amortização de Empréstimos 10.000,00

Operação de Crédito 3.570.000,00

Outras Receitas de Capital 1.100,00

3.595.700,00

Art. 3.º- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4.º- A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 71.336.000,00(setenta e um milhões trezentos e trinta e seis mil reais),distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5.º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com Lei nº3.653/2021, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de2022, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III

Da Distribuição da Despesa

Art. 6.º -Além do quadro em anexo, a Despesa Total para o ano de 2022 está definida, de forma detalhada, nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

DemonstrativoPor Órgão

Órgão	Valor
Câmara Municipal de Vereadores	2.871.424,21
Gabinete do Prefeito	1.310.700,00
Sec. Mun. de Administração	2.459.200,00
Sec. Mun. de Fazenda Planejamento e Gestão	9.128.590,79
Sec. Mun. de Obras	8.807.150,00
Sec. Mun. de Educação	22.884.200,00
Sec. Mun. de Saúde	15.509.345,00
Sec.Mun.TurismoEsporte e Comunicação	1.120.300,00
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.058.500,00
Sec. Mun. do Trab., Cidadania e Ass. Social	2.477.840,00
Sec.Municipalde Desenvolvimento	322.350,00
Sec. Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	746.900,00
Sec.Especialde Cidadania	538.550,00
Reserva de Contingência	2.101.000,00
Total Geral :	71.336.000,00

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 7.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I–até o limite de (20%) Vinte por cento da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

II- mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III- para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão e unidade orçamentária, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

IV- mediante incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

V– com saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

VI- também poderá ser considerado Superávit Financeiro do exercício anterior, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado noInciso Ideste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8.º -O limite autorizado no art. anterior, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;

II- pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III- despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 9.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, inclusive proveniente de rendimentos financeiros, até o limite recebido.

Art. 10.º- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 11.º -As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12.º-O Poder Executivo Municipal poderá contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como oferecer ascontra-garantiasnecessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, conforme Lei Municipal específica.

Art. 13.º -O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.14.º -A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios e programas.

Art. 15.º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1A6ACE2E

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 68.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.666/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 68.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$68.000,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$68.000,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade 2081 – Estratégia Saúde da Família ESF - Estadual.....R$ 68.000,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 68.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 68.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nosrecursospeloexcessodearrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,17 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,17 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6DCAC6F6

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 65.184,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.668/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 65.184,00COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 65.184,00(sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$65.184,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$65.184,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.080 – Assistência Farmacêutica Estadual.....R$ 65.184,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 65.184,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 65.184,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nosrecursospeloexcessodearrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,21 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D7B85BF1

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 25.500,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.669/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 25.500,00COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$25.500,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$25.500,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.243 – Oficinas Terapeuticas.....R$ 25.500,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 25.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 25.500,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,21 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B3108D2A

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 87.240,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N°3.670/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 87.240,00COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 87.240,00(oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$87.240,00

U.Orç.03– Fundo Municipal de Saúde – VinculadoEstadual.....R$87.240,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.226 – Programa Saúde Perto de Você - PIES.....R$ 87.240,00

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 87.240,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 87.240,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nosrecursospeloexcessodearrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,21 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E14D6AE

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 856/2021
Em 14 de dezembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) dias de Férias Regulamentares a servidora **Maria Antonia Soares de Lima**, Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Participação Popular, CC/2, referente ao período de 2020/2021, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, retornando ao trabalho em 13 de janeiro de 2022.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B903F4D6

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0285/2021

Em, 22 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$10.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho
Natureza da Despesa
Descrição
Fonte de Recursos
Valor

07.01.10.122.0095.2.062
3.3.90.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
40
R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior lei nº3571/2020 artigo 7º inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:61B44C5B

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 0286/2021

Em, 24 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$3.087,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho
Natureza da Despesa
Descrição
Fonte de Recursos
Valor

07.02.10.301.0096.2.309
3.3.90.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
4501
R$ 3.087,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, lei nº3571/2020 artigo 7º inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5E0B7A66

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0287/2021

Em, 24 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$12.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho
Natureza da Despesa
Descrição
Fonte de Recursos
Valor

07.03.10.301.0095.2.247
3.3.90.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
4220
R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a lei nº3571/2020, artigo 9º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DEALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em, 24 de Novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B1FC38C

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0289/2021

Em, 24 de novembro de 2021

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.656/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... .....R$ 50.000,00

U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde –Vinc. Estadual.....R$ 50.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.107 –Programa Farmácia Cuidar +FME Porte II.....R$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, orecurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B02FD690

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

DECRETO Nº 0291/2021

Em 26 de novembro de 2021

NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°- Nomeia Integrantes do Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor, ficando assim constituído:

- Morgana de Oliveira Ferreira -Assistente Social

- Andréa TatianeMaliszewskiferreira–Assistente Social

-JustilianaFonseca de Moura -Pedagoga

-Camila Chaves de Moraes- Digitadora

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0004/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:49E47EDE

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECRETO Nº 0296/2021

Em 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para órgãos da Administração Pública.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Tribunal de contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre documentos que deverão ser entregues ao TCE-RS para exame em processos de contas de governo e de gestão;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa do Tribunal de contas do Estado nº 06/2019, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados relativos aos órgãos e entes da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o teor da Portaria MF nº 548, de novembro de 2010, que estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos, estabelecendo um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021 com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º -A partir da publicação deste Decreto e até a publicação da Tomada de Contas do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário de bens em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Capítulo II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Encerramento Orçamentário e Financeiro

Art. 3º - Para fins de encerramento do exercício, fica estabelecido a data de 10 de dezembro de 2021 como o último dia para empenhar despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo as despesas:

I- relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II -classificáveis na função 28 - Encargos Especiais;

III- necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - e às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;

IV- decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º - O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia de expediente bancário do mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único.Transcorrida a data prevista no caput deste artigo sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 5º- Asordens bancárias (TED, DOC e transferências) destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 13h do dia 30 de dezembro de 2021.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 6º - Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas legalmente empenhadas, até o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º -Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e, para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2021 relacionadas a tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica, publicações legais, serviços postais e alugueis.

§ 2º- Fica a critério da Secretaria da Fazenda a anulação dos empenhos orçamentários e/ou "restos a pagar`, segundo informações dos órgãos e setores responsáveis pelo processamento da despesa.

Art. 7º- Para fins de inscrição dos "Restos a Pagar`, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante - Subgrupo Disponível e Subgrupo Investimentos e Aplicações temporárias a Curto Prazo, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único.No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:

I -os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado;

II -os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira,

necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos.

Art. 8º- É vedada a inscrição em "Restos a Pagar" Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I -adiantamentos em geral;

II -diárias de viagem;

III- transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV- despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V- auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI- sentenças judiciais;

VII- indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII- contribuições ao PASEP.

Art. 9º - Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2016, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição em dezembro de 2021.

Art. 10- Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no seu art. 17.

Art. 11- Competeao Secretário da Fazenda decidir e indicar ao Setor de Contabilidade os empenhos orçamentários e de restos a pagar a serem anulados.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12- Até o final do exercício financeiro, a tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias em todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo Munícipio, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, inclusive, as contas de depósitos em garantia (caução) em que o Município for favorecido.

Parágrafo único -A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive, os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.
Art. 13- Para fins de observância do regime de competência, os movimentos encontrados nos extratos, tanto a débito como a crédito, bem como rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2021, arquivos bancários de dezembro de 2021, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de expediente, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária ou despesa daquele exercício e a consequente liquidação de empenho da obrigação e ou tarifas, inclusive, liquidação de empenhos de depósitos judiciais, até o dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 14- Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis e tesouraria, realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o dia 06 de janeiro de 2022.

Capítulo III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I

Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 15 - Para fins de apuração do superávit financeiro ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 16- As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros reverterão à conta de superávit financeiro no exercício em que ocorrerem.
Parágrafo único -Nos casos de revisão do superávit previstos no caput deste artigo, caberá a Secretaria da Fazenda a revisão do superávit do exercício e a análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17- Após o término do exercício de 2021 poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I- não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II- de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e

III- relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- O Poder Legislativo poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar".

Parágrafo único -Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerando de relevante interesse público.

Art. 19- Fica delegada à Secretaria da Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto bem como decidir sobre os casos não contemplados.
Art. 20- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 29 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF587833

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0299/2021

Em, 30 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$80.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 10.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 20.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 50.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 7º Inciso II.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F3EDE036

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0302/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 3.659/2021,

DECRETA:

Art. 1º -É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00

U.Orç. 01 –Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.....R$ 20.000,00

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0044 – Desenvolvimento Cultural

Atividade 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.....R$ 20.000,00

3.3.90.48.00.00.00 – Auxílios Financeiros.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art. 2°- Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recurso o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A466CA8C

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0303/2021

Em, 02 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$619.222,32, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 619.222,32

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 7º inciso II.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D228B19B

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0304/2021

Em, 02 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$28.780,45, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 28.780,45

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 7º inciso II.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A09EB82

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0305/2021

Em, 02 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$57.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 57.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Anulação de Dotação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 7º inciso II.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C3666F36

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0307/2021

Em, 03 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$78.050,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4500	R$ 78.050,00

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 9º.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:49247B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TRADICIONALISTAS NO PARQUE DO TRABALHADOR foi **DESERTO**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 29 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:10928C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 011 DO CONTRATO 127/2020, TP 007/2020.

Prestação de serviços na reforma do Pronto Atendimento. Em favor de ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Supressão no valor de R$ 6.911,92, que corresponde a 1,58% do valor inicial do contrato.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D51B2810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja a Aquisição de carro de anestesia foi FRACASSADO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6F05CAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 650, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ISABELLA RIVALDO DAMIANI,** matrícula 4569**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.212 (dois mil, duzentos e doze) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

PER. CONTR. CNIS 1 01/08/1989 a 31/08/1989
PER. CONTR. CNIS 2 01/09/1989 a 31/08/1991
PER. CONTR. CNIS 3 01/10/1991 a 31/07/1994
FUNDAÇAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 08/08/1994 a 02/03/1995
HOSPITAL ESPIRITA DE PORTO ALEGRE 15/03/1995 a 11/10/1995

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DBFAF956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 653, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MAGDA JOSI FORELL,** matrícula 3187**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **407 (quatrocentos e sete) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 04/07/1986 a 14/08/1987

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE0A6FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.309, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 656, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **CLEUSA MARIA PICCININ,** matrícula 5907**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **4.487 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CARNE 01/09/1986 a 30/11/1986
JOLLY 15/08/1990 a 27/05/1991
SOC CARIT E LIT 07/01/1992 a 31/08/1992
FUNDAÇAO CEE 01/09/1992 a 09/05/1995
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ 16/10/1995 a 12/05/1999
SECRETARIA DE SEGURANÇA 24/09/1999 a 30/06/2000
MUNICIPIO DE CANOAS 03/07/2000 a 02/01/2002
MUNICIPIO DE CANOAS 03/01/2002 a 31/03/2003
CARNE 01/04/2003 a 31/05/2003
MUNICIPIO DE CANOAS 01/06/2003 a 30/06/2003
PERIODO CONTRIB. CNIS 12 01/07/2003 a 31/01/2004
CARNE 01/03/2004 a 14/03/2004

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:18D5D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 657, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **LUIZA MARIA REICHERT,** matrícula 3130**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **989 (novecentos e oitenta e nove) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALCADOS SEIVA LTDA 07/10/1987 a 31/10/1989
CALCADOS SEIVA LTDA 01/11/1989 a 25/06/1990

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C79CF47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.333, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 660, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **FLORA REJANE CARVALHO DA COSTA,** matrícula 7780**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **4.102 (quatro mil, cento e dois) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

SUPERMERCADO BONOW LTDA 02/01/1979 a 30/05/1981
OSCAR LUIS NOTARI 01/01/1984 a 10/02/1984
NERI DALTO FRANCA GAUTERIO 01/07/1989 a 31/07/1989
ALICE PASSOS SCHLEE 02/04/2001 a 31/07/2002
CLINICA DA IMAGEM LTDA 01/08/2002 a 30/12/2004
ALICE PASSOS SCHLEE 01/01/2005 a 30/12/2005
MULTICLINICA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA 20/02/2006 a 09/02/2008
LOJAS QUERO-QUERO S.A 19/01/2009 a 28/12/2010

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:60428199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 662, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ELISABETH MEURER KUNST SCHORN,** matrícula 7212**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **7.633 (sete mil, seiscentos e trinta e três) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

ALDO KUNST 01/08/1975 a 29/11/1975
SINOSCAR SA 13/03/1976 a 30/03/1977
NAO CADASTRADO 20/04/1977 a 31/07/1978
SUPRICONT - CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO 01/08/1978 a 25/07/1980
LATICINIOS IVOTI LTDA 01/08/1980 a 29/08/1980
JOSE FLAVIO BUENO FISCHER 01/11/1980 a 12/02/1982
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) 24/06/1982 a 18/04/1983
BELLANGE SOREL CALCADOS LTDA 26/04/1983 a 21/10/1983
PER. CONTR. CNIS 9 01/04/1984 a 30/04/1984
PER. CONTR. CNIS 10 01/05/1984 a 30/06/1990
AVERBACAO JUDICIAL 01/07/1990 a 29/12/1995
AVERBACAO JUDICIAL 01/03/2003 a 15/12/2004
AVERBACAO JUDICIAL 01/02/2005 a 16/03/2005

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:380F88DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.373, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 663, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DA ROSA,** matrícula 1601**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **902 (novecentos e dois) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

EMPREITEIRA MORAES 01/09/1982 a 08/03/1983
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 07/06/1983 a 01/09/1983
CALCADOS JUCARA LTDA 21/10/1983 a 04/04/1984
VIGAL CONSTRUCOES LTDA 02/05/1984 a 08/08/1985

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E822CC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.552, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEOU MEMBROS PARA O COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.258, de 23/11/2021, e do Decreto Municipal nº 7.167, de 15/12/2021,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 53.552, de 21 de maio de 2021, que nomeou os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal do Idoso de Campo Bom, para o cumprimento de um mandato com duração de 2 anos, no período de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2023, a partir de 1º de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administraçã

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:612E3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.390, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUSPENDE a servidorA MARIANA LAND DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente à Sindicância Disciplinar nº 264/2021, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I - **SUSPENDER** a servidora **MARIANA LAND**, matrícula nº 9620, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do exercício das atividades, durante o período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de janeiro de 2022, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:456DFDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMITE A SERVIDORA PATRICIA ROBERTA VIDAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 274/2021, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

R E S O L V E:

I - DEMITIR, a partir de 03 de janeiro de 2022, a bem do serviço público municipal, a servidora **PATRICIA ROBERTA VIDAL,** matrículas nºs 7449 e 12739, titular do cargo de Professor, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres da servidora **PATRICIA ROBERTA VIDAL,** matrículas nºs 7449 e 12739, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação da mesma de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 03 de janeiro de 2022, está excluída do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E5EE1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **INAJARA RODRIGUES MULLER,** matrícula nº 8227, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0BE554EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.395, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA LUIZ GEIGER KERSCHNER**, matrícula nº 12618, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2224578A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de dezembro de 2021, da servidora **GABRIELA FARIAS**, matrícula nº 11840, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 07 de junho de 2018, pela Portaria

nº 46.678, de 05 de junho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3294B3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.399, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de novembro de 2021, da servidora **JESSICA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 11803, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 10 de maio de 2018, pela Portaria nº 46.561, de 08 de maio de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de maio de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CE5B6A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.400, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de novembro de 2021, da servidora **GRASIELA MULLER**, matrícula nº 12012, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 18 de outubro de 2018, pela Portaria nº 47.572, de 16 de outubro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de novembro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CED0D307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 543/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 562/2021, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a senhora CARINE FABIANE DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01 de janeiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1139FA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 546/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 571/2021, do Conselho Municipal de Previdência do FAPBSM, RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **JAIME ANDRE KAUFMANN**, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência, fazendo jus a gratificação prevista no §8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando a Portaria nº 366/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:176DC144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 545/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº138/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2021, a portaria Nº 138/2021 que convoca a professora **ALEXANDRA TRACZYNKI BUCHHOLZ** para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7BA6CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 547/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FAPBSM.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.372/2013 que cria o Comitê de Investimentos, e de acordo com o pedido do FAPBSM protocolado sob nº 571/2021, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do Comitê de Investimentos do FAPBSM:

- Gestor do RPPS: Lourdes Olbermann.

- Do Conselho de Administração do FAPBSM:
Titular: Francine Taís Both
Suplente: Eduarda Maris de Lima Heck.

- Do Executivo Municipal:
Titular: Pedro Ataídes Paulus.
Suplente: Roseli Águida Goulart.

Esta Portaria entra em vigor na data 1º de janeiro de 2022, revogando a Portaria Nº 392/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2021.
Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:108425C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 548/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 22 dezembro de 2021, o Professor **CLARIMUNDO HEIN**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na letra "c" do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7BA82ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 549/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
.

REVOGA PORTARIA **Nº 154/2021 E Nº155/2021.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

REVOGAR, as portarias Nº 154/2021 e Nº155/2021 que convoca a professora **TAIRINE BERGMANN** para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais referente a 1ª nomeação – Matrícula 11355/01 e 2ª nomeação – Matrícula 14273/01.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:696BDEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2021 – EDITAL Nº 769/2021

OBJETO: Aquisição de veículo sedan para uso do Gabinete do Prefeito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8C90F3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2021 – EDITAL Nº 770/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção, instalação limpeza e desmontagem de sanitários ecológicos portáteis e decks de madeira. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:BFEAE3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2021 – EDITAL Nº 771/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para o Executivo Municipal LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 13.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8CD9FBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 – EDITAL Nº 774/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para desinsetização e desratização para controle e eliminação de pragas das áreas externas e interna de todas as Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6A9768A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2021 – EDITAL Nº 775/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pães para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 13.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:AAFCBB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021 – EDITAL Nº 776/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de doces e salgados para festividades SAIS LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1F5D92A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 768//2021 – CONCORRÊNCIA N° 002/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 31.01.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para aquisição de sistemas modulares devidamente instalados para ampliação da escola de educação infantil Jardelino Valdemiro Novaski. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.
Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7A106E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo nº 22.098/2021

Processo Administrativo nº 7.560/2021

O Município de Capão da Canoa – RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESTUDANTIL DE HANDEBOL DE CAPÃO DA CANOA, inscrita no CNPJ nº 30.296.725/0001-30, com base no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. A documentação apresentada pela OSC, em conformidade com a legislação.

Capão da Canoa, 29 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2E2FD15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foi **RETIFICADO o Termo de Referência Anexo do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021** sendo **ACRESCIDA** ao **Item 4.2.10** a **alínea "a",** ficando assim, definida nova data para recebimento de documentos e propostas para contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Triagem, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Orgânicos e Recicláveis conforme definição da NBR 10.004, Resíduos Domiciliares Classe II do Município de Capitão/RS**, sendo às **09hs00min,** do dia **21 de janeiro de 2.022**. Edital e Retificação em www.capitao.rs.gov.br, informações (51)3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0D72DE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A**, estabelecida na Rua Marcílio Dias, 103, Bairro Americano, Lajeado/RS, CEP 95.900-580, inscrita sob o CNPJ 91.157.826/0001-14, representada neste ato pelo Sr. Delmar Antenor Giongo, CPF nº 095.929.110-53, doravante denominada de CONTRATADA, com base no Protocolo Administrativo nº 865/2021, celebram o presente Termo de Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Objeto
Pelo presente, altera-se o objeto do Contrato nº 33/2021 substituindo-se **uma unidade do objeto** constante na Cláusula Primeira, tabela do item 1.1 do referido contrato, passando a descrição do mesmo vigorar conforme segue:

"Veículo de passeio tipo sedan; *novo zero quilometro; Ano/Modelo 2021/2022; Cor branca Potência mínima 100 CV; Bicombustível (gasolina e/ou etanol); Quatro portas; Câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 a ré; Porta-malas como capacidade mínima de 275 litros; Rádio AM/FM, bluetooth com 04 alto-falantes; Vidros dianteiros elétricos; Freios ABS e EBD; Airbag duplo; Direção elétrica/hidráulica; Ar condicionado quente e frio; Rodas aro 14"; Alarme e travamento elétrico das portas; Tapetes dianteiros e traseiros emborrachados; Protetor de cárter; Película escura para vidros traseiros e dianteiros com escurecimento máximo permitido pela legislação; Equipado com todos os itens de série do veículo e ainda com os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais órgãos fiscalizadores.* ***Marca/Modelo: Volkswagen / Voyage 1.6, Ano/Modelo: 2021/2022"***

A descrição da outra unidade do objeto permanece conforme descrito no contrato inicial.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro
Pelo presente, concede-se o reequilíbrio econômico financeiro no valor total de R$ 11.204,15 sendo:

R$ 4.004,15 para o Veículo de passeio tipo hatch; Marca/Modelo: Volkswagen / Gol 1.6, Ano/Modelo 2021/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato nº 33/2021;

R$ 7.200,00 para o Veículo de passeio tipo sedan, Marca/Modelo: Volkswagen / Voyage 1.6, Ano/Modelo: 2021/2022 para a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme alteração realizada na Cláusula Primeira deste termo.

Cláusula Terceira – Das Dotações Orçamentárias
As despesas provenientes deste Termo de Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (59)
4.4.90.52.52.000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (41135)

05.01 - Sec. Mun. Saúde
2.096 - Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (501)
4.4.90.52.52.000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (51161)

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 33/2021 e seus termos de aditivos realizados até a presente data, as quais não conflitarem com as alterações aqui realizadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Termo de Aditivo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Capitão/RS, 29 de dezembro de 2.021.

Município De Capitão	Motomecânica Comercial S/A	
SR. JARI HUNHOFF	***SR. DELMAR ANTENOR GIONGO***	
Prefeito Municipal	Empresa Contratada	
CARLOS HENRIQUE CADORE		
Assessor Jurídico Municipal		
OAB/RS 103.518		
Testemunhas:	_____	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F0AF1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 939/2021
Dispensa de Licitação nº 30/2021

Do Objeto: aquisição de até **5.000 metros de tubo(PEBD) para Irrigação ¾ x 2.2, cor preta,** a ser distribuída para produtores para captação de água em suas propriedades.
Contratado: MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA - CNPJ 08.158.308/0001-71
Valor: R$ 1,7692 por metro - **Valor Total**: R$ 8.846,00
Data da Homologação: 29/12/2021.
Base Legal: Art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E36E53E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 939/2021
Dispensa de Licitação nº 30/2021

Do Objeto: aquisição de até **5.000 metros de tubo(PEBD) para Irrigação ¾ x 2.2, cor preta,** a ser distribuída para produtores para captação de água em suas propriedades.
Contrato nº: 56/2021 de 29/12/2021.
Contratado: MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA - CNPJ 08.158.308/0001-71
Valor: R$ 1,7692 por metro
Valor Total: R$ 8.846,00
Vigência: 180(cento e oitenta) dias a contar da data do Contrato.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0462B4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do Projeto no Centro Comunitário da Vila Fraternidade no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos, que passam a fazer parte integrante do presente edital**.**
Contrato nº: *25/2021*
Contratado: *INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA*
CNPJ: *36.419.348/0001-65*
Valor total: *R$ 102.707,91*
Cerro Largo, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:F7D5F195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 74/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.883 de 15 de dezembro de 2021, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público**, com Edital nº 01/2019 e Homologado através do Edital nº 11/2019, de 14 de junho de 2019, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 10 do Edital n° 01/2019.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga. O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Vigilante	Alaércio Carvalho

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 29 de dezembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:831E980F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4778/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 4778/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal 4755/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 1° e 3º da Lei Municipal nº 4755/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º – Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Vencimentos	Carga Horária
04	Fisioterapeuta	R$ 2.800,00	20 H/S

Artigo 2º- ...

Artigo 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de março de 2022.
§ 1°…
§ 2°...

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:42814908

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4779/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 4779/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4756/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4756/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 16 de janeiro de 2022.
§ 1°…
§ 2°…

Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:743ED4D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 4780/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de março de 2022.
§ 1°…
§ 2°…
§ 3°…

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4742/2021.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CECB2E97

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4781/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 4781/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4653/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 3° da Lei Municipal nº 4653/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de março de 2022.
§ 1°…
§ 2°...

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4741/2021.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CD81A31F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4782/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 4782/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação dada pela Lei Municipal nº 4743/2021 ao artigo 3º da Lei Municipal 4639/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação dada pela Lei Municipal nº 4743/2021 ao Artigo 3° da Lei Municipal nº 4639/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de março de 2022.
§ 1°…
§ 2°...
§ 3°...

Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Jurandir da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E12272C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4783/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 4783/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 15.144/2018, sucessora do IPERGS nos direitos e obrigações relativos ao Sistema IPE Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, conforme previsto na Constituição Estadual.
Parágrafo único – O termo de contrato de prestação de serviços consta na minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Art. 2º – Pela Prestação de benefícios aos servidores públicos, objeto do termo de contrato de prestação de serviços, a municipalidade contribuirá para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, do montante total estabelecido pelo cálculo atuarial do Instituto, com um percentual de 12,38% (doze virgula trinta e oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores, cabendo aos servidores contribuírem com um percentual de 12,37% (doze virgula trinta e sete por cento) sobre seus vencimentos, que será descontada diretamente na folha de pagamento.
Art. 3º - Os percentuais da contribuição financeira que serão suportados pelo município e pelos servidores, anualmente, serão definidos por lei municipal com base na autorização prevista pelo artigo anterior e de acordo com as condições orçamentárias do município no respectivo exercício.
Art. 4º - a adesão dos servidores ao Plano IPE Saúde é facultativa, sendo obrigatória a contribuição dos mesmos da diferença do percentual possível aplicado pelo município.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a contribuição financeira desta Lei serão empenhadas no elemento 33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar conforme rubricas previstas na Lei Orçamentária Anual
Art. 6º – Fica revogada a Lei Municipal nº 4705/2021.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C713C1C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4784/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI 4784/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **CORONEL BICACO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

– demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2020 (LRF, art. 12, §3º);

– anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

- descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único, art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

- quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, § 2º, art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5**o**, inciso II);

– demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);

- demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

- anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art.5º, I); e

– anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2022;

§ 2º. O anexo IX de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

Art. 2º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituíram.

§ 3º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13º da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5% (cinco por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por estimativa, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores incluídas ou acrescidas em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual; (***Emenda Modificativa 001 - Projeto de Lei do Legislativo n° 002/2021, de 23 de dezembro de 2021).***
da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
de excesso de arrecadação proveniente:
de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
de recursos livres;
superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.
Parágrafo único. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A726EF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 426/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 426, de 17 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa
a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 25.217,13 (vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e treze centavos)
atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.31 - Contratação por tempo determinado

R$ 1.452,09
33190110000000000000.112 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.564,18
33390080000000000000.824 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.769,37
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.115 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.176,61
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.80 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.254,88
Total..... R$ 25.217,13
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação das receitas vinculada à
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde R$ 8.176,61
Fonte de Recursos 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 14.785,64
Fonte de Recursos 11110000 – PAIF R$ 2.254,88
Total..... R$ 25.217,13
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2021.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6CC55160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 427/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 427, de 17 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 7.563,10 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.809 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.800,00
33190110000000000000.810 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.469,10
33190160000000000000.817 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 294,00
Total..... R$ 7.563,10
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.811 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 7.563,10
Total..... R$ 7.563,10
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE

Dezembro de 2021.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C571FE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 428/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 428, de 20 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 9.344,28 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.299 - Material de consumo
R$ 1.000,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33390390000000000000.488 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.100,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
33390910000000000000.590 - Sentenças judiciais
R$ 2.000,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.584 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 4.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.93 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 244,28
Total..... R$ 9.344,28
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão
de excesso de arrecadação das receitas vinculadas à Recursos Livres.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE

Dezembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F5F63CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 429/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 429, de 20 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 869.149,06 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190130000000000000.125 - Obrigações patronais
R$ 4.712,97
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.87 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.976,33
33190130000000000000.126 - Obrigações patronais
R$ 953,32
33190160000000000000.155 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.399,50
33191130000000000000.215 - Obrigações patronais
R$ 4.997,51
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190130000000000000.122 - Obrigações patronais
R$ 897,51
33191130000000000000.211 - Obrigações patronais
R$ 16.567,89
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.84 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 15.198,33
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.85 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 48.197,14
33191130000000000000.213 - Obrigações patronais
R$ 14.331,60
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 31.354,38
33191130000000000000.228 - Obrigações patronais
R$ 7.963,99
33390080000000000000.70 - Outros benefícios assistenciais
R$ 3.745,71
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190110000000000000.103 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 28.287,01
33190130000000000000.141 - Obrigações patronais
R$ 411,51
33190160000000000000.168 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 3.970,47
33191130000000000000.230 - Obrigações patronais
R$ 14.497,79
33390080000000000000.72 - Outros benefícios assistenciais
R$ 4.423,66
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190040000000000000.13 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.727,76
33190110000000000000.91 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 27.962,59
33190130000000000000.130 - Obrigações patronais
R$ 1.087,11
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190040000000000000.15 - Contratação por tempo determinado
R$ 16.476,55
33190110000000000000.93 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 298.640,56
33190130000000000000.132 - Obrigações patronais
R$ 4.854,11
33191130000000000000.221 - Obrigações patronais
R$ 58.396,53
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
33190110000000000000.96 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.981,80
33190130000000000000.134 - Obrigações patronais
R$ 377,07
33191130000000000000.223 - Obrigações patronais
R$ 1.254,12
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190160000000000000.164 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 204,58
33390080000000000000.43 - Outros benefícios assistenciais
R$ 18.390,89
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 21.616,86
33191130000000000000.227 - Obrigações patronais
R$ 9.447,91
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 30.542,08
33190130000000000000.142 - Obrigações patronais
R$ 2.262,78
33190160000000000000.169 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 3.218,96
33191130000000000000.231 - Obrigações patronais
R$ 14.068,00
33390080000000000000.46 - Outros benefícios assistenciais
R$ 5.684,47
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde

33190110000000000000.106 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 608,57
33191130000000000000.232 - Obrigações patronais
R$ 3.840,61
33390080000000000000.47 - Outros benefícios assistenciais
R$ 774,07
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190110000000000000.107 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.429,77
33191130000000000000.233 - Obrigações patronais
R$ 2.905,66
33390080000000000000.48 - Outros benefícios assistenciais
R$ 424,63
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.109 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.139,64
33190130000000000000.145 - Obrigações patronais
R$ 678,28
33191130000000000000.234 - Obrigações patronais
R$ 20.446,96
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais
R$ 5.924,98
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190040000000000000.33 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.807,40
33190110000000000000.114 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 43,56
33190130000000000000.147 - Obrigações patronais
R$ 678,28
33191130000000000000.236 - Obrigações patronais
R$ 3.415,74
33390080000000000000.51 - Outros benefícios assistenciais
R$ 199,02
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.34 - Contratação por tempo determinado
R$ 186,62
33190130000000000000.148 - Obrigações patronais
R$ 1.211,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.90 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 17.673,62
33191130000000000000.218 - Obrigações patronais
R$ 5.390,54
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190110000000000000.82 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 18.929,76
33190130000000000000.121 - Obrigações patronais
R$ 1.453,25
33191130000000000000.210 - Obrigações patronais
R$ 3.835,93
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33190130000000000000.128 - Obrigações patronais
R$ 1.268,72
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190110000000000000.119 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.663,91
33191130000000000000.237 - Obrigações patronais
R$ 3.376,62
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.120 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.309,94
33190160000000000000.831 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 661,58
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.88 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.920,22
33190130000000000000.127 - Obrigações patronais
R$ 1.453,25
33390080000000000000.58 - Outros benefícios assistenciais
R$ 415,21
Total..... R$ 869.149,06
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Recursos Livres.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE

Dezembro de 2021.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6A885AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 434/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 434, de 21 de dezembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 15.567,13 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos) atender a
despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390390000000000000.487 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.467,66
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo

R$ 3.581,47
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.323 - Material de consumo
R$ 1.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.353 - Material de consumo
R$ 6.318,00
Total..... R$ 15.567,13
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390080000000000000.36 - Outros benefícios assistenciais
R$ 637,93
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33390080000000000000.54 - Outros benefícios assistenciais
R$ 829,73
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390080000000000000.55 - Outros benefícios assistenciais
R$ 3.581,47
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.340 - Material de consumo
R$ 3.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390470000000000000.585 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 1.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2299 - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.403 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 6.318,00
Total..... R$ 15.567,13
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE

Dezembro de 2021.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:147491AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 435/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 435, de 21 de dezembro de 2021
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 130.927,24 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.299 - Material de consumo
R$ 3.050,15
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.238 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 12.000,00
34690710000000000000.735 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 8.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.944,41
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.250 - Subvenções sociais
R$ 70.000,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 7.252,23
2075 - Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
33390390000000000000.541 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390390000000000000.497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 7.977,59
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.377 - Material de consumo
R$ 3.535,18
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2043 - Realização de Campanhas de Prêmios
33390300000000000000.369 - Material de consumo
R$ 667,68
Total..... R$ 130.927,24
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.86 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.500,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito

33190110000000000000.87 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.100,00
33390080000000000000.57 - Outros benefícios assistenciais
R$ 3.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.83 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.207,36
33390080000000000000.36 - Outros benefícios assistenciais
R$ 8.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190160000000000000.152 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.327,82
33191130000000000000.212 - Obrigações patronais
R$ 6.500,00
33390080000000000000.54 - Outros benefícios assistenciais
R$ 7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190130000000000000.124 - Obrigações patronais
R$ 5.887,44
33190160000000000000.153 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 3.050,15
33390080000000000000.55 - Outros benefícios assistenciais
R$ 20.000,00
34490520000000000000.675 - Equipamentos e material permanente
R$ 1.364,79
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190110000000000000.103 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 25.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33190130000000000000.143 - Obrigações patronais
R$ 500,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190110000000000000.117 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.012,38
33190130000000000000.148 - Obrigações patronais
R$ 932,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190130000000000000.129 - Obrigações patronais
R$ 3.492,79
33390330000000000000.414 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 143,12
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
33390300000000000000.308 - Material de consumo
R$ 4.341,68
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390080000000000000.52 - Outros benefícios assistenciais
R$ 18.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2043 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PRÊMIOS
33390310000000000000.392 - Premiações culturais, artísticas, científicas, R$ 667,68
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
desportivas e outras
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33191130000000000000.216 - Obrigações patronais
R$ 3.000,00
Total..... R$ 130.927,24
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B251570C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 436/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 436, de 21 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 84.107,55 (oitenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 107,55
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.250 - Subvenções sociais
R$ 84.000,00
Total..... R$ 84.107,55
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Recursos Livres.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2E5CE15B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 437/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 437, de 23 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33390390000000000000.472 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10,45
Total..... R$ 10,45
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 11110000 - PAIF.
Total..... R$ 10,45
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7C81E054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 314/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Prorroga o Prazo para Conclusão de Processos Administrativo Disciplinar, Especial e Sindicâncias.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

a) Considerando, a complexidade das informações requeridas e a demanda de trabalho nas secretarias de alocação dos envolvidos,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 90(cento e vinte) dias os prazos de encerramento dos Processos Administrativos Disciplinar, Especial e Sindicâncias que estão com seus prazos exauridos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:71B5AB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 438/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 438, de 23 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 54.262,67 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ R$ 300,00
34490520000000000000.672 - Equipamentos e material permanente R$ 1.473,39 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
34490520000000000000.685 - Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
34490520000000000000.688 - Equipamentos e material permanente R$ 4.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
34490520000000000000.692 - Equipamentos e material permanente R$ 6.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
34490520000000000000.694 - Equipamentos e material permanente R$ 3.278,93
06.002 - Cultura e Desporto
2053 - Eventos Culturais
33390300000000000000.387 - Material de consumo R$ 300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 272,48
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.712 - Equipamentos e material permanente R$ 3.159,94
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.402 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 1.516,15
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2005 - Bolsa-Família IGD
34490520000000000000.668 - Equipamentos e material permanente R$ 500,00
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.592 - Sentenças judiciais R$ 18.870,96
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390390000000000000.558 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 8.523,12

Total..... R$ 54.262,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.86 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 57,30
33191130000000000000.214 - Obrigações patronais
R$ 300,00
33390080000000000000.56 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 283,74
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.87 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.915,30
33390080000000000000.57 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 23,65
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
33190910000000000000.179 - Sentenças judiciais R$ 196,68
33390910000000000000.590 - Sentenças judiciais R$ 364,14
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.238 - Juros sobre a dívida por contrato R$ 452,91
34690710000000000000.735 - Principal da dívida contratual resgatado R$ 471,98
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.83 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 4.012,80
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33191130000000000000.212 - Obrigações patronais R$ 230,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.85 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.516,15
33390330000000000000.410 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 1.473,39
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190130000000000000.139 - Obrigações patronais R$ 5.519,03
33190160000000000000.167 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 3.613,27
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33171700000000000000.2 - Rateio pela participação em consórcio público R$ 514,40
33190110000000000000.103 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.924,29
33190160000000000000.168 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 3.528,58
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.239 - Juros sobre a dívida por contrato R$ 3.278,93
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33191130000000000000.221 - Obrigações patronais R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33290210000000000000.240 - Juros sobre a dívida por contrato R$ 567,70
34690710000000000000.737 - Principal da dívida contratual resgatado R$ 272,48
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33190160000000000000.170 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 250,00
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190130000000000000.144 - Obrigações patronais R$ 100,00
33390390000000000000.531 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 170,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.234 - Obrigações patronais R$ 74,22
33390140000000000000.275 - Diárias - civil
R$ 50,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.113 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 47,73
33190130000000000000.146 - Obrigações patronais R$ 200,00
33390080000000000000.77 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 90,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190160000000000000.176 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 616,08
33190940000000000000.207 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 100,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390360000000000000.436 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 305,32
2005 - Bolsa-Família IGD
33390140000000000000.256 - Diárias - civil R$ 500,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33190110000000000000.89 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 2.920,58
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190130000000000000.149 - Obrigações patronais R$ 1.203,81
33390080000000000000.79 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 156,08
Total..... R$ 54.262,67

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B4C955AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 439/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 439, de 23 de dezembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 26.158,92 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.262 - Diárias - civil
R$ 313,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2054 - Realização de Competições de Desporto Amador
33390390000000000000.570 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
2297 - Manutenção e Melhorias no Estádio Municipal
33390300000000000000.389 - Material de consumo
R$ 5.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.089,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390400000000000000.577 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 25,30
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo
44490510000000000000.609 - Obras e instalações
R$ 1.525,54
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390390000000000000.496 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390390000000000000.558 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 7.430,00
33390400000000000000.583 - Serviços de tecnologia da informação e R$ 375,71
comunicação - PJ
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1018 - Ampliação dos Distritos Industriais do Município
33390390000000000000.550 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
Total..... R$ 26.158,92
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390140000000000000.260 - Diárias - civil
R$ 313,00
33390390000000000000.485 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2068 - Manutenção de Ruas e Avenidas
33390300000000000000.337 - Material de consumo
R$ 5.100,00
33390390000000000000.519 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 300,00
2069 - Manutenção de Praças e Parques
33390390000000000000.520 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.340 - Material de consumo
R$ 6.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2065 - Atividades Esportivas de Âmbito Escolar
34490510000000000000.633 - Obras e instalações
R$ 719,84
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2075 - Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
33390390000000000000.541 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.089,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390390000000000000.497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 25,30
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390320000000000000.827 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2029 - Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019
33390390000000000000.566 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.430,00
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390140000000000000.280 - Diárias - civil
R$ 70,00
33390300000000000000.375 - Material de consumo
R$ 123,71
33390360000000000000.463 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 182,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart
34490510000000000000.656 - Obras e instalações
R$ 805,70
Total..... R$ 26.158,92
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE

Dezembro de 2021.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2D32A750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 441/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 441, de 29 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 184.903,15 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e quinze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.735 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 32.000,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2068 - Manutenção de Ruas e Avenidas
33390300000000000000.337 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 10.000,00
2074 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
33390390000000000000.526 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 22.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 80.000,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
33390300000000000000.308 - Material de consumo
R$ 5.903,15
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2003 - Proteção Social
33390320000000000000.395 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.592 - Sentenças judiciais
R$ 15.000,00
Total..... R$ 184.903,15
Art. 2º - – Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
33391130.0000- 3 Obrigações Patronais R$ 29.473,55
33390330.0000- 5 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.165,49
33190130.0000- 6 Obrigações Patronais R$ 1.152,64
33390390.0000- 7 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
33390360.0000- 8 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
33190110.0000- 9 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 95.314,20
34490520.0000 – 10 Equipamento e Material Permanente R$ 1.201,20
33390140.0000 – 13 Diárias – Pessoal Civil R$ 14.600,00
33390300.0000 – Material de Consumo R$ 32.136,97
TOTAL..... R$ 184.903,15
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:749F6DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 440/2021

DECRETO NO 440/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR 36/2020.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E51C6CEC

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
Extrato do Contrato nº 35/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 01/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A – BANRISUL, representada pela Srª. MARELI TERESINHA DALCIN FREIBERGER.
OBJETO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE REALIZAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. VIGÊNCIA DE 60 (sessenta) meses.
Valor R$ 502.000,00

Coronel Bicaco, 29 de dezembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:27563700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 903334/2020. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:A554C486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 97/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 97/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DESENTUPIDORA E ESGOTAMENTO BRASIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
VALOR: R$ 305,00 M³
INICIO: 29/12/2021**VIGÊNCIA:** 29/12/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: PEDRO ROBERTO CARNEIRO LOBO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CF642F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
EXTRATO CONTRATUAL
_____
Contrato Nº 336/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: KLEINPAISAGISMO SERVICOS LTDA
Valor: R$ 20.607,45
Vigência: Início 16/12/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 100/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (MUDAS, BANCOS DE JARDIM E POSTES COLONIAIS) DESTINADOS PARA O ROSEIRAL E PARA O JARDIM DO LAR DOS IDOSOS.

_____
Crissiumal, 16 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:70F0E4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021. Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Licitantes Vencedores: CATIA LARSSEN EPP. CNPJ 15.492.214/0001-08. – Valor R$ 3.951,87;

Derrubadas/RS, 29 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:94B5E1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 16/2021, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas. Abertura dos envelopes às 8:30 horas do dia 13 de janeiro de 2022. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 29 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:663C72B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, à servidora municipal **RAQUEL RIGO RENNER,** efetiva no cargo de serviços gerais de escola**,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 15/12/2021 a 29/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:326D4D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, à servidora municipal **MARLIZE SALETE BELARMINO,** no cargo de Diretora de Departamento**,** lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 16/12/2021 a 30ç/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:668E2E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, à servidora municipal **BEATRIZ ANKLAM,** no cargo de servente**,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 16/12/2021 a 30/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:8982318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, à servidora municipal **DAIANI TEMIS GONSATTO,** no cargo de professora**,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 13/12/2021 a 17/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:79449435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, ao servidor municipal **LEANDRO CARLOS ERNZEN,** no cargo de médico-veterinário**,** lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 17/12/2021 a 26/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:71847AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, ao servidor municipal **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA,** no cargo de fiscal ambiental**,** lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 17/12/2021 a 26/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C6F11C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, ao servidor municipal **RODRIGO VENDRUSCULO,** no cargo de técnico agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 17/12/2021 a 26/12/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:7349A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E**, à servidora municipal **ELAINE ROSELEI GULARTE,** no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, de Barra Grande, neste município, 06 (seis) dias de licença, a contar de 15/12/2021 a 20/12/2021, para acompanhamento do tratamento de saúde de seu pai, Walmiro Gularte, conforme atestados médico anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 17/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:0F5BCA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

Contrato nº 136/2021. Pregão Eletrônico nº 28/2021. Contratada: Catia Larssen. CNPJ Nº 15.492.214/0001-08. Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Valor: R$ 3.951,87 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 29/12/2021 à 29/03/2022. Assinatura do Contrato: 29/12/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:631AD841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 74/2021. Tomada de Preço nº 02/2021. Contratada: Pavimentação Artefatos E Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Fica ajustada entre as partes a ampliação da pavimentação, assim como o seu meio-fio, do trecho III da estrada de acesso à Comunidade do Alto Bela Vista, conforme planilha orçamentária e justificativa técnica. Valor: R$ 36.739,60 (trinta e seis mil setecentos e trinta e nove reais com sessenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D7625923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 80/2021
Carta Convite nº 18/2021
Edital nº 18/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE REDE POSTE AFASTAMENTO E LIGAÇÃO NOVA LOTEAMENTO (MATERIAL E MÃO DE OBRA).

Contrato nº 74/2021 – Licitante contratada **BRASMUKY CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.260.011/0001-07.

Vigência ass. 28/12/2021 até 60 (sessenta) dias.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:AF2AD9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 009/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz. Abertura: 17/01/2022, às 08h30min. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, na aba Publicação de Editais de Licitações, Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 30 de dezembro de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:BA452948

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 010/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos da frota municipal. Abertura: 17/01/2022, às 14 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, na aba Publicação de Editais de Licitações, Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 30 de dezembro de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:6E603376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ nº 03.140.870/0001-54 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 334/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021 – Prorrogação de prazo passando para 28/02/2022 – Assinatura: 28/12/2021.

- FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 253/2021 – Pregão Presencial nº 033/2021 – Prorrogação de prazo passando para 24/01/2022 e adição de quantidade e valor (R$ 2.187,81) – Assinatura: 24/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:CE1FC257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JAIRO RAMOS - CNPJ nº 02.488.877/0001-07 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 360/2021 – Pregão Presencial nº 44/2021 – Prorrogação de prazo passando para 31/01/2022 – Assinatura: 29/12/2021.

- NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI - CNPJ nº 21.066.617/0001-80 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 104/2021 – Dispensa de licitação nº 006/2021 – Prorrogação de prazo passando para 31/01/2022 – Assinatura: 29/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8DAF2A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Erval Seco, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em reunião realizada na data de 27 de dezembro de 2021, aprovou em segundo turno e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Orgânica Municipal em seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º- O Município de Erval Seco, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, organiza-se autônomo em tudo que diz respeito a seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais leis, que adotar, respeitando os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.
Parágrafo Primeiro – mantém-se o atual território do Município,em 363,9 Km2,cujos limites só podem ser alterados desde preservada a continuidade e a unidade históricas Cultural do ambiente urbano, nos termos da Legislação Estadual e Municipal.
Art. 2º - OArtigo 32 da Lei Orgânica Municipal a seguinte redação:
'Art.32 – O Poder Legislativo Municipal reunir-se-á ordinariamente, anualmente e independente de convocação de primeiro de março a 31 de dezembro.
§ 1 º - O Poder Legislativo funcionará ordinariamente em sede regularmente constituída para tal, nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês às vinte horas. Quando caírem em feriados, a pauta de votação ficará automaticamente transferida para a reunião seguinte.
§ 2º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao local estabelecido ou outro motivo que impeça a sua utilização, ou por deliberação do plenário, as reuniões poderão ser realizadas em local pré-estabelecido.
§ 3º - Sendo permitido ainda, a cada bimestre realizar uma reunião em distritoou comunidade em forma de rodízio, desde que o local ofereça as condições regimentais.
§ 4º - Nos dias de reuniões ordinárias em que houver autorização legal para a participação de delegação de vereadores em encontros, congressos ou seminários promovidos por órgãos ou entidades de orientação e assessoramento do Legislativo, em situação que impeçaa votação de matérias, a reunião ordinária ficará automaticamente suspensa e os assuntos em pauta farão parte dapauta da reunião ordinária seguinte.'
Art. 3º - O caput do Artigo 82, passa a ter a seguinte redação, com inclusão de um parágrafo e remuneração do anterior:
"Art. 82 - Os Servidores Públicos Municipais serão regidos pelas regras da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e após, disciplinados pelos critérios estabelecidos nas disposições transitórias da Constituição Federal. O Município instituirá no âmbito da sua competência Regime Jurídico Único e Plano de Carreira para os Servidores da Administração Pública direta, autarquias e de fundações públicas.
§ 1º - Os empregos públicos, assim criados nas disposições transitórias da Constituição Federal, bem como na legislação esparsa, como projeto de governo, serão regidos pelas regras da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
§ 2º- – A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhada no mesmo poder ou entre servidores dos poderes Executivos e Legislativos, ressalvadas as vantagens de caráter individual e relativas à natureza ou ao local de trabalho."

Art. 4º - O Artigo 100, parágrafo sexto passa a ter a seguinte redação e inclui-se o parágrafo sétimo como a seguir:

'§ 6.º Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão enviados ao Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:
I - o projeto de lei do plano plurianual até 1.º de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 15 de Setembro;
III - os projetos de lei dos orçamentos anuais até 15 de Outubro de cada ano.
§ 7º Os projetos de lei de que trata o parágrafo anterior deverão ser encaminhados, para sanção, nos seguintes prazos:
I - o projeto de lei do plano plurianual até 15 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até 15 de outubro de cada ano;
III – os projetos de lei dos orçamentos anuais até 15 de dezembro de cada ano.
Art. 5º - Fica revogado o artigo 172 e seu parágrafo único.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de dezembro de 2021.

SANDRO MARCIO PEREIRA GRAFF
Presidente.

VOLNÉIA FIGUEIREDO DOS SANTOS BALESTRIN
Secretária.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F5D0D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021.
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, REVOGA A LEI Nº 2770/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:595454F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2021
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar e autoriza a repassar recursos ao hospital de caridade de Erval Seco

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e repassar, em parcela única, recursos ao Hospital de Caridade de Erval Seco.
Parágrafo Único: A Entidade deverá prestar contas do recurso recebido, conforme as disposições da legislação vigente.

Art. 2° - A abertura de Crédito Suplementar será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade 01- Fundo Municipal Da Saúde
Proj. Ativ.– 0002- Manter convênio de Auxílio ao Hospital de Caridade
195- 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj. Ativ.– 1022 Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo
2- 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00.

Proj. Ativ.– 1020 Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo
1- 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.000,00.

Projeto Atividade – Manutenção das Atividades do Legislativo
10 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
06 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
07 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de dezembro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8EC9EB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 3116/2021

LEI MUNICIPAL 3116/2021
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 72, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal** faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1°: O Orçamento Geral do Município de ERVAL SECO para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais), SENDO R$ 24.414.214,34 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 8.885.785,66 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CE08A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 138/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 138/2021

De 27 de Dezembro de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – Câmara Municipal de Vereadores
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj. Ativ. – 2.108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
5 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Entidade – Prefeitura Municipal de Erval Seco
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
5 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 100,00

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
28 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 02 – Ensino Fundamental
Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
145 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.700,00

Unidade 03 – Transporte Escolar
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
165 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1020 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
202 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0040 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. – 2.044 – Manutenção das Redes de Água do Município
266 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.800,00

Proj. Ativ. – 2.127 – Incentivo a Formação Agrícola

372 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 1.000,00

Órgão 09 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 01 – Habitação e Urbanismo
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00

Proj. Ativ. – 2.073 – Participação no Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos
297 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 18.500,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Entidade – Câmara Municipal de Vereadores
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj. Ativ. – 2.108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
7 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Entidade – Prefeitura Municipal de Erval Seco
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
24 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Departamento Municipal de Finanças
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
68 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
70 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
119 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Unidade 2 – Ensino Fundamental
Proj. Ativ. – 2.087 – Capacitação Profissional de Professores Ensino Fundamental
150 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Unidade 05 – Conselho Municipal de Desportos
Proj. Ativ. – 2.030 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Esportes
187 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
203 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.060 – Manutenção da Farmácia Básica
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
252 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
322 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Proj. Ativ. – 2.082 – Benefícios Eventuais
343 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço para Dist.....R$ 5.000,00

Excesso de arrecadação do Recurso 0001.....R$ 19.100,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de Dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D7C68F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 139/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 139/2021
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, RS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. nº 72, Inciso IV e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Erval Seco, no dia 31 de dezembro de 2021 véspera das festividades de início do ano, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.
Art. 2º - Os serviços essenciais não serão atingidos por este Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de Plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando na íntegra o disposto no Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:58316583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 140/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 140/2021
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e autoriza a repassar recursos ao hospital de caridade de Erval Seco

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 3.115/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e repassar, em parcela única, recursos ao Hospital de Caridade de Erval Seco.

Parágrafo Único: A Entidade deverá prestar contas do recurso recebido, conforme as disposições da legislação vigente.

Art. 2° - A abertura de Crédito Suplementar será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade 01- Fundo Municipal Da Saúde
Proj. Ativ.– 0002- Manter convênio de Auxílio ao Hospital de Caridade
195- 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj. Ativ.– 1022 Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo
2- 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00.
Proj. Ativ.– 1020 Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo
1- 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.000,00.
Projeto Atividade – Manutenção das Atividades do Legislativo
10–3.3.90.39.00.00.00.00.0001–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
06–3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
07–3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de dezembro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CD1B683E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 007/2022

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve alterações de Edital referente a quantidade licitada para o item 0010, nos Anexos IV e VII **onde se lê** "120 gramas" **Lêia-se** "36.000 gramas" para um período de 12 meses.
Os prazos e os demais textos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:4C136CF1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza - lenços de limpeza.
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 24 de Janeiro de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 24 de Janeiro de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0D429388

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses até a data de **14 de janeiro de 2023**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor a ser pago a contratada em**10,74%**conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal para**R$61.370,42.**
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda.
CNPJ: 17.290.783/0001-98
Data da assinatura: 24 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:04C1D8B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o sistema de compensação de horário das faltas ao serviço decorrentes das medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EEA09647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.163, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 7.131/2021, que fixa o período de férias e de recesso escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica, nas Escolas Municipais de Jovens e Adultos e nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:96227EE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CREDENCIAMENTO**, cujo Edital assim se resume: **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 9/2021**, Processo Administrativo nº 5565/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUE 06, NA PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO) DE TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE ELETROELETRÔNICOS E BRINQUEDOS, PELO PERÍODO DE 2 ANOS,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **SORTEIO PÚBLICO, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: no dia 18 de janeiro de 2022 às 13:30horas. **LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão. **EDITAL**: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:75E9693B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8022/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor José Leonel da Silva Pereira, matrícula nº 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Ana Claudia de Deus Mazui, matrícula nº 3601, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 224/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Gemte Medicina Especializada LTDA , que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de exames de eletroencefalograma – SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2021, oriunda do processo administrativo nº 5231/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C84897A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8023/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 até 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0B34991

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8024/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7719/2021, no período de 20/12/21 até 20/12/21, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16959120

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8025/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/12/21 até 24/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C565CF5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8026/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30940, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7812/2021, no período de 23/12/21 até 24/12/21, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CEDBAD04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8027/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Anelise Dutra Pereira, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7949, Padrão 17, a contar de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19DB2592

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8028/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Bruno Souza Sarturi, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31377, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Elisangela Alves, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30832, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 24/01/2022 a 12/02/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B5D8247A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8029/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Cleci da Silva, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7067, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.02.2022 a 21.02.2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2062A576

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8030/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 14/02/2022 a 28/02/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F468C3F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8031/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Alves, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrículas nº 30832, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15.12.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B084F61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8032/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/12/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6671FC7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8033/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ken Pinto Nishimura, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 31366, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Silvana Rodrigues Marques, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3651, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30.12.2021 a 18.01.2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A030834

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8034/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20.12.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94DA062C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8035/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47052, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20.12.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B98FBB26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8036/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 30.12.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°5313/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2912F72F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8037/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Graziela Oliveira Neto da Rosa, Professor Área I 20H, matrícula nº 47482, a partir de 20.12.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1AB4254

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8038/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°7521/2021, que designou Roberta Szczepaniak de Souza, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6863, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata Miranda Lorensi Borges, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6992, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, atuando como Diretor Interino, da Secretaria Municipal de Saúde.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2CBFF45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8039/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,, RESOLVE, DESIGNAR Gislaine da Silva Lemos Leal, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6972, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata Miranda Lorensi Borges, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6992, durante seu afastamento, no período de 28/12/2021 a 12/01/2022, atuando como Diretor Interino, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B65AF9CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8040/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 29.12.2021, o (a) servidor (a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 117/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Onzeurb Transportes EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte com destinação final de resíduos sólidos domésticos - SMOSU, vinculado à Concorrência nº 003/2019, oriundo do processo administrativo nº 7796/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F6426BBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público, que será realizado Pregões Eletrônicos, cujos Editais assim se resumem:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2021, processo: n° 6317/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA A APAE** – emenda parlamentar – SMCDH, participação: exclusivas microempresas ou empresas de pequeno porte, critério de julgamento: menor preço unitário, abertura da sessão pública: **dia 12 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2021, processo: n° 6328/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE FREEZER, FOGÃO E REFRIGERADOR PARA A APAE** – emenda parlamentar – SMCDH, participação: exclusivas microempresas ou empresas de pequeno porte, critério de julgamento: menor preço unitário, abertura da sessão pública: **dia 13 de janeiro de 2021 às 10:00 horas.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2021, processo: n° 6331/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A APAE** – emenda parlamentar – SMCDH, participação: exclusivas microempresas ou empresas de pequeno porte, critério de julgamento: menor preço unitário, abertura da sessão pública: **dia 14 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.**

Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:FB48B572

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 168/2017
Primeiro Apostilamento
Pregão Presencial Nº 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Emmed Serviços em Saúde S/S LTDA
CNPJ: 27.509.146/0001-13
Objeto: Inclusão de dotação orçamentária no oitavo adendo ao Contrato 168/2017.
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária no oitavo adendo ao contrato nº 168/2017:
• 10.04.10.301.0012.2422-3.3.90.39.50.00.00.00/4511
Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:788E9A94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 018/2018

CONTRATO nº 018/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade nº 024/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento EIRELI
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2022, até 30 de janeiro de 2023.
Valor total estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Valor estimado mensal: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Assinatura: 28/12/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C33D701F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Fomento Nº 005/2021
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Chamamento Público Nº 220/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul – ISCERGS/CUFA - Esteio
CNPJ: 08.435.691/0001-68
Objeto: Execução do projeto "Esporte Educacional para crianças e adolescentes"
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é ALTERAR a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS" do Termo de Fomento nº 005/2021, substituindo a CONTA BANCÁRIA informada.
Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:597E1DC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8041/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9FFB09C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8042/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3746887F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8043/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE60781C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8045/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Edson de Oliveira Pereira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30538, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15F8A795

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8044/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56CEF1AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8046/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Edson de Oliveira Pereira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30538, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9ABEACAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8047/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8BABDE6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8048/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E5677CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8050/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jurema Lurdes de Castro, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31460, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7562/2021, no período de 04/12/21 a 04/03/22, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:01E25CA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 185/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021, Processo Administrativo nº 5898/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTO ATENDIMENTO VIRTUAL COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM SUPORTE 24/7 HORAS/DIAS – SMS.** Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (valor habitante)**. GARANTIA CONTRATUAL: 5%.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 12 de janeiro de 2022 às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:8D35E826

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8051/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7155/2021, no período de 21/12/21 a 31/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32BCB967

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8052/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/12/21 a 16/01/22, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C534DC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8053/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03.01.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FC8B41C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8049/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V a servidora Ângela Gonçalves, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº46936, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8FBC9D88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8054/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3FF06E4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8055/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Adriano Coutinho Mayer no cargo em comissão de Diretor Geral, Estatutário, CC-09, lotado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5B7CC64F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8056/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, CC Estatutário, matrícula nº 6878, como Secretário Municipal de Urbanismo Interino, sem prejuízo de suas funções, a partir de 03/01/2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D44FA86F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8057/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Adriano Coutinho Mayer no cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF7F32AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8058/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, no cargo em comissão de Diretor Geral, lotado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E26B9901

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8059/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03.01.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA2D9BE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8060/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, .NOMEAR Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B747C5E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8061/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Ana Regina Boll, Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, matrícula nº 3997, para representar a Autarquia Hospital Municipal São Camilo, criada pela lei Municipal n° 763, de 02 de abril de 1971, CNPJ 89.734.313/0001-87, perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal para fins de FGTS, bem como solicitar a certificação digital e demais atos necessários.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41091AAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8062/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Adriano Coutinho Mayer, Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, matrícula nº 6906, para representar a Autarquia Hospital Municipal São Camilo, criada pela lei Municipal n° 763, de 02 de abril de 1971, CNPJ 89.734.313/0001-87, perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal para fins de FGTS, bem como solicitar a certificação digital e demais atos necessários, a partir de 03/01/2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0ABC683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 106 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATADA: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 06.061.646/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de rede da internet na zona rural do Município de Fagundes Varela, envolvendo materiais e mão de obra, objetivando executar demanda da consulta popular 2018/2019 e Processo nº 21/1300-004134-6 Valor total: R$ 30.480,00. Prazo: 30 dias. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 29 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
CONTRATADA: ABASTECEDORA BÓSIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.618/0001-51,
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de até 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos) litros de gasolina comum para os veículos da municipalidade a serem entregues conforme necessidade das Secretarias pelo período de 01 (um) ano. Valor litro; R$ 6,23. Prazo: até 31/12/2022. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 29 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:529A5D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2018

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2018
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2018
LOCADORA: TANIA MARIA RAMOS HARLACHER, CPF nº 425.855.540-15
OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses. Reajuste pelo indexador IPCA acumulado no período de 11/2020 a 10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
VALOR: R$ 18.593,04 (dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:6FCE1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°012/2021

O Município de Guaíba/RS comunica a publicação do Edital de Licitação nº 012/2021, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para a execução com material e mão de obra, de piso podotátil e placa na Praça do Cipreste, cujas especificações encontram-se nos anexos que acompanham o Editale Anexos, da Tomada de Preços n.º 012/2021. Abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 14h00min do dia 19/01/2022 na Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no *site*guaiba.atende.net ou maiores informações pelo *e-mail*: andrea.ribeiro@guaiba.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:720A650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS N°05/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica que está aberto a partir de 03/01/22 o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a empresa PRÓ-REDE TELECOMUNICAÇÕES & INFORMÁTICA LTDA. apresente diligência conforme Ata que consta no processo Tomada de Preços nº. 005/2021 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A1084F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 093/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a servidora municipal **Franciele de Souza**, matrícula nº 613-0, conforme avaliação do médico do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 29/12/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2021.

IBIRAIARAS, 29 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4C30FCBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 640/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Adria Guadagnin**, matrícula nº 666-1, conforme atestado emitido pelo médico Dr. Raul Grimon Perez, RMS nº 4302229, a ser suportada pelo município, a partir de 28/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 28/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:FEA09FAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato do contrato administrativo nº 075/2021, tendo como

contratada a Sra. **Djenifer Pimentel Ribeiro**, cargo de Monitor de Escola, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B9FD6288

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato do contrato administrativo nº 016/2021, tendo como contratado o Sr. **Vítor Tavares da Silva**, cargo de Professor de Educação Física ensino fundamental, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:77113F52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 020/2021, tendo como Contratada a Sra. **Ingridy Massoti**, cargo de Monitor de Escola, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:02319297

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 023/2021, tendo como Contratada a Sra. **Karen Elizabete Perosa**, cargo de Monitor de Escola, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:682BC47A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 027/2021, tendo como Contratada a Sra. **Jessica Dal'Cerro**, cargo de Professor de Matemática anos finais ensino fundamental, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:C21E502E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 017/2021, tendo como Contratada a Sra. **Ivanete Pereira Godinho**, cargo de Monitor de Escola, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:DC887850

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 641/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores municipais para as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2022.

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo prefeito municipal, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2022:
Titular: Valquíria de Mello Pilar, matrícula 3871-7;
Suplente: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0.

Art. 2º- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a equipe de apoio auxiliando os Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2022:
Titular: Luís Júnior Zembruski, matrícula 3.602-1;
Titular: Leonilce Audibert, matrícula 3.685-4;
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;
Suplente: Cristina Zapparolli, matrícula 3772-9;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:46D5C1AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 642/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores municipais para integrarem à Comissão Permanente de Licitações para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2022.

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo prefeito municipal**,** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares na Comissão Permanente de Licitações, nos processos licitatórios durante o exercício de 2022:
Presidente: Valquíria de Mello Pilar, matrícula 3871-7;
Secretário: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0;
Membro: Luís Júnior Zembruski, matrícula 3602-1

Art. 2º- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem nos processos licitatórios durante o exercício de 2022 quando convocados pelo presidente ou na sua impossibilidade:
Suplente do presidente: Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9;
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;
Suplente: Adriana Lemes, matrícula 3758-3;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 29 dia do mês de dezembro 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:2211021F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 643/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias à Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
672-6	**Elizane Ferreira dos Passos**	10	20/10/2019 à 19/10/2020	05/01/2022
3871-7	**Valquiria de Mello Pilar**	7	20/02/2020 à 19/02/2021	05/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:AC8CBF91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 644/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3473-8	**Noemia Lucia Santini**	10	05/04/2020 à 04/04/2021	05/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F2DD2A15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 645/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidor para Gestor e Fiscal do Convênio que abaixo especifica e dá outra providencias.

DOUGLAS ROSSONI, **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO projeto de infraestrutura turística apresentado na Secretaria Estadual do Turismo – SETUR,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir desta data, que o servidor público municipal, Srº. VINICIUS CHRISTIANETTI – Matr. 3915-2 , portador de cédula de identidade RG nº. 1105482119 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 021.312.580-38, Cargo em Comissão de Chefe Equipe de Engenharia e Arquitetura, fique responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria Estadual do Turismo - SETUR.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:A28D5B8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 646/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção por Mudança de Classe à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe à Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
199-6	Cleusa Bedin Vuelma	3-F para 3-G	janeiro/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:CC83011F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 647/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3594-7	Luis Antonio Lopes	4-B para 4-C	janeiro/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:29C84C03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 123/2021 o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação da empresa Referência Gestão e Risco Ltda, no valor total de R$ 8.202,60 (oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para o fundo de previdência social do Município de Ibiraiaras. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:172AB916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.233/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instaura e classifica Regularização Fundiária Urbana – REURB, no loteamento Quinze da Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o requerimento protocolizado sob o n° 559/2021, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal, em data de 14/07/2021, e sua instrução administrativa, com base no disposto na Lei n° 13.465/2017 e na Lei Municipal n° 2.421/2020, as quais estabelecem normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

DECRETA:

Art. 1ºA INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social –**REURB-S**,do núcleo urbano informal consolidado, de **uso misto,** para fins **residenciais**

e/ou comerciais, chamado de **"Loteamento Quinze da Boa Vista"**, localizado no Bairro Zatti, próximo a Capela Santa Lúcia, com acesso pela RS 126, dentro do perímetro urbano do município de Ibiraiaras – RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de Dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de Dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:C21792B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 002-2021.

Processo nº 002/2021 – Dispensa nº 002/2021.
Contratante: IMPASI.
Contratada: BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Objeto: Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2021 – ano 2022, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.
Valor: R$ 8.100,00.
Dotação: Atividade 2901 Elemento 339039000000.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:701E08EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 01/2021 CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n° 89.968.929/0001-12
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS, conforme determinação judicial.**
Com base na Dispensa de Licitação nº 002/2020, na Lei 8666 resolvem aditar a vigência do contrato por mais 12 meses.
R$ 10.209,08 (Dez mil, duzentos e nove reais e oito centavos).

Data de assinatura: Independência, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8D72F3BE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 01/2021 CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n° 89.968.929/0001-12
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS, conforme determinação judicial.**
Com base na Dispensa de Licitação nº 96/2021, na Lei 8666 resolvem aditar a vigência do contrato por mais 12 meses.
R$ 10.843,27 (Dez mil, oitocentos e quarenta e três reais com vinte e sete centavos).

Data de assinatura: Independência, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4CA68389

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 03 CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n° 89.968.929/0001-12
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS, conforme determinação judicial.**
Com base na Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019 Processo nº 61/2019, na Lei 8666 resolvem aditar a vigência do contrato por mais 12 meses.
R$ 16.859,05 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Data de assinatura: Independência, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:93D2CC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 534/2021

Contratado: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 92.037.480/0001-83
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 36.870,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Datado de 28/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:5858FB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 117/2021

Contratado**: MARIA CÂNDIDA MONTEIRO AQUIM**
CPF: 614.685.250-34
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 274/2019

Datado de 28/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 118/2021

Contratado**: MARIA ALITA MARQUES PORTO MORETTI**
CPF: 440.827.030-04
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 104/2021
Datado de 28/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 119/2021

Contratado**: EDUARDO NUNES PIRES**
CPF: 017.232.820-90
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 143/2021
Datado de 28/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 120/2021

Contratado**: LUFT E VARGAS LTDA**
CNPJ: 27.408.586/0001-84
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 074/2020
Datado de 28/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:099E7D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 05.704.686/0001-15. Objeto: Serviço especializado de sondagem e perfuração rotopneumática de 3 poços tubulares profundos. Valor: R$ 1.106.568,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Danubio Damin. Data: 13/12/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:257C8073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 248/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de artefatos de cimento (tubos, cordão de meio fio, blocos e calhas de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e vias do Município e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. Cópias do Edital nº 248/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 13 de janeiro de 2022 de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 29 de dezembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B43A79AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONTRATO 85-2021

Contrato n° 85-2021 Contratada:
Movesco Ind. Com. Móveis escolares LTDA CNPJ 93.234.789/0001-26 aquisição de móveis escolares, no valor de R$ 113.536,00 Vigência 02-12-2021 a 01-02-2022 **PREGÃO ELETRONICO 42-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B982B511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONTRATO 86/2021

Contrato n° 86-2021 Contratada:
RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA ME CNPJ 02.076.048/0001-09 Ponto internet Câmara Vigilância, Farmácia, Biblioteca Pública e Diva Pinto, no valor de R$ 9.967,00 Vigência 07-12-2021 a 06-02-2022 **PREGÃO ELETRONICO 43-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CA7DC260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 87-2021

Contrato n° 87-2021 Contratada:
NICOLA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA CNPJ 06.112.591/0001-22 aquisição de motocicleta, no valor de R$ 14.560,00 Vigência 15-12-2021 a 15-01-2022 **DL 87-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:EADFEDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONTRATO 88-2021

Contrato n° 88-2021 Contratada:
GRUPO MUSICAL TERCEIRADIMENSÃO LTDA CNPJ 03.414.461/0001-07 Schow na praça central, no valor de R$ 6.000,00 Vigência 15-12-2021 a 14-02-2022 **IL 09-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:74F36721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 89-2021

Contrato n° 89-2021 Contratada:
GEOHIDRO ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 15.137.421/0001-36 **EMPREITADA GLOBAL PARA MICRODRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO**

URBANA NA RUA ADÉLIA PORTO DA COSTA E ALFREDO DOS SANTOS, no valor de R$ 620.879,15 Vigência 21-12-2021 a 20-12-2022 **TOMADA DE PREÇO 07-2021.**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F186A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 96-2016

1º TA ao Contrato n° 96-2016 Contratada:
Banco do Estado do rio Grande do Sul S.A, Fica prorrogado a prestação de serviços de folha de pagamento dos servidores municipai pelo período de 120 dias a contar de 22/12/2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1F09EB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 96-2020

1º TA ao Contrato n° 96/2020 Contratada:
RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA ME, fica prorrogado a prestação de serviços de 07 pontos de internet pelo período de 12 meses a contar de 14-12-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:9B366FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 27-2021

1º TA ao Contrato n° 27-2021 Contratada:
ASSOCIAÇÃO Riograndense de Empreendimento de Assistência técnica e extensão Rural Emater RS, CNPJ 89.161.475/0001-73 Fica acrescido a letra (k) desgnar um funcionário público municipal para auxiliar nos trabalhos do escritório.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3DE0472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 59-2021

1º TA ao Contrato n° 59/2021 Contratada:
Gente Seguradora S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 Fica aditivado seguro para gol placa JAZ 2J28.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D22FD1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 6º TA AO CONTRATO 118-2018

6º TA ao Contrato n° 118/2018 Contratada:
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AMIGOS DA NATUREZA CNPJ 15.193.801/0001-98, Fica reajustada em 10,74 % o valor da prestação de serviços de coleta e reciclagem, passando de R$ 7.314,67 para R$ 8.100,26 mensal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:91D8D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 13º TA AO CONTRATO 43-2021

13º TA ao Contrato n° 43-2021 Contratada: Catiuza Tomé de Lima-ME, CNPJ Nº 18.409.233/0001-08, fica reduzido em R$ 022, o litro de gasolina, R$ 0,26, o litro de diesel comum e R$ 0,0,23 o litro de Diesel S10, passando a ser pago o litro de Gasolina R$ 6,94, Óleo Diesel comum R$ 5,31 e Óleo Diesel S10, R$ 5,44.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BB6BEF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 247/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2021.

Divulga a classificação e homologação do Processo Seletivo Simplificado 14/2021, que visa a contratação de 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva) para Motorista de Ambulância.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2021, **torna públicA** A CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado 14/2021, de acordo com o processo administrativo nº 4.994/2021.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Rafael Alves Viana	01	88	1º

Maquiné, em 29 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:42DC5C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 248/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2021.

Divulga gabarito definitivo da prova de seleção realizada para contratação de Motorista de Ambulância.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2021, **torna pÚblicO** o que segue:

GABARITO DEFINITIVO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	**11**	B
02	C	**12**	C
03	D	**13**	A
04	D	**14**	D
05	D	**15**	D
06	A	**16**	B
07	C	**17**	C
08	B	**18**	D
09	B	**19**	B
10	D	**20**	C

Maquiné, em 29 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:0FA2FC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 245/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021.

Convoca candidatos para o ato público de sorteio, como critério de desempate do Processo Seletivo Simplificado 13/2021, que visa a contratação de Agente Administrativo Auxiliar.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2021 e de acordo com o processo administrativo nº 4.994/2021, **torna PÚBLICO** o que segue:

I. **CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO** – Convoca os candidatos Daniela da Silva Rosa (inscrição nº 14) e Dennys Feijó da Silva Eberhardt (inscrição nº 49), que permaneceram empatados, em disputa pelo 4º e 5º lugar, para o sorteio público, conforme subitem 10.1.3. do Edital de Abertura do PSS 13/2021, que será realizado no dia **03 de janeiro de 2021**, **às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro;
II. **REGRAMENTOS PARA DESEMPATE** – **(i)** o número para sorteio do candidato corresponderá ao seu respectivo número de inscrição; **(ii)** no dia e horário estabelecidos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, junto à, pelo menos, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, convidarão os candidatos, devidamente identificados, para proceder ao sorteio; **(iii)** a seguir, realizar-se-á o sorteio com a retirada do número de inscrição correspondente ao candidato a ser classificado em 4º lugar e posteriormente a do número de inscrição correspondente ao candidato a ser classificado em 5º lugar; **(iv)** ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, juntamente ao representante da SMDOG e aos candidatos participantes da realização do sorteio.

Maquiné, em 29 de dezembro de 2021.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:EF97EE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 246/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021.

Divulga gabarito definitivo da prova de seleção realizada para contratação de Agente Administrativo Auxiliar, Técnico em Enfermagem e Agente de Combate a Endemias.
O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2021, **torna pÚblicO** o que segue:

GABARITO DEFINITIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	**11**	B
02	C	**12**	A
03	A	**13**	B
04	D	**14**	D
05	C	**15**	D
06	D	**16**	B
07	B	**17**	C
08	C	**18**	C
09	A	**19**	C
10	B	**20**	D

GABARITO DEFINITIVO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	**11**	C
02	A	**12**	D
03	B	**13**	C
04	D	**14**	D
05	B	**15**	D
06	B	**16**	A
07	C	**17**	B
08	A	**18**	D
09	A	**19**	B
10	B	**20**	A

GABARITO DEFINITIVO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	**11**	A
02	D	**12**	B
03	B	**13**	D
04	A	**14**	B
05	C	**15**	A
06	C	**16**	C
07	D	**17**	C
08	B	**18**	B
09	D	**19**	B
10	A	**20**	D

Maquiné, em 29 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:D3F6F1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, conforme recomendação da Advocacia Jurídica do Município de Maquiné/RS, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2021.**

Maquiné/RS, 29 de Dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:9057036C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0895/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora VIVIAN NAIAJA DE CAMARGO MARTIN, a partir de 06 de Dezembro de 2021, os efeitos desta portaria retroagem a data de 06 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 28 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:38DB8849

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0896/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa) que tem direito o Senhor MARCELO DE GODOY, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D1AB30F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9:00**horas do dia**11/01/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 52/2021,** para a **aquisição de ar condicionado.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 29 de dezembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:ECCB8FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **10:00**horas do dia**11/01/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 54/2021,** para **a aquisição de mesas e cadeiras.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 27 de dezembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:E10B5B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo) comunica que, em despacho proferido pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal, em exercício, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, **mantenedora da Universidade Feevale** (Portaria nº 346, de 10 de março de 2017, do MEC), inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização de até 200 (duzentos) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios da Universidade Feevale, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com os Decretos Municipais nº 020, de 21 de março de 2020, 025, de 06 de abril de 2020 e 029, de 16 de abril de 2020.

Morro Reuter/RS, 29 de dezembro de 2021.

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:CD073E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo) comunica que, em despacho proferido pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal, em exercício, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº 91.589.507/0002-69, a fim de firmar

contrato de prestação de serviços, no qual visa a melhoria das condições socioeconômicas dos produtores rurais do Município de Morro Reuter/RS, conjugando, para tal, os recursos disponíveis e que firmam para um investimento conjunto no desenvolvimento da produção primária, mais especialmente na atividade agropecuária voltada para a produção de leite, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 29 de dezembro de 2021.

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:6F1F6B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 63/2021, Processo nº 1001/2021, **Aquisição de material para manutenção da iluminação pública.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B35CCD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAULINEA LOTEERMANN REIS - ME
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato original que passa a ser dia 31/03/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:42B939F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAULINEA LOTEERMANN REIS - ME
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de entrega dos objetos que passa a ser dia 31/03/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:36E54310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: HF COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 04.298.789/0001-87
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato original e prazo de entrega do objeto contratado que passa a ser dia 31/01/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:9B58AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M.R. MACHADO FISIOTERAPIA
CNPJ: 40.751.264/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de 04 (quatro) meses no prazo para prestação do serviço a contar da data 01 de janeiro de 2022, com duração até o dia 30 de abril de 2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:0260DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334

SÚMULA CONTRATO Nº 334/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A F COM VAREJITA DE EQUIP DE COMUNIC E DE INFORMATICA.
CNPJ nº 35.084.256/0001-09
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Valor Contratual R$ 42.199,95 (quarenta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:14CD8308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335

SÚMULA CONTRATO Nº 335/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DIALCOMP COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 03.814.351/0001-24
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Valor Contratual R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B02F3BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº01

SÚMULA TERMO DE RESCISÃO Nº01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KOLETAR LTDA
CNPJ nº 10.352.008/0001-70
Objeto: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2018 E SEUS ADITIVOS

Vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2018.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:34ED437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo contratual até 21/02/2022, nos termos da lei nº 8.666/93.
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N°17/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A5A99236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo contratual até 21/02/2022, nos termos da lei nº 8.666/93.
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 670/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:89074882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo contratual até 21/02/2022, nos termos da lei nº 8.666/93.
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N°14/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:BEB57280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que foi remarcada a abertura da Concorrência Pública nº 05/2021para contratação de empresa especializada em pavimentação, para execução de serviços derecapeamentoasfáltico, capeamento asfáltico ereconstrução/recuperação de base e sub-base no Município de Nova Santa Rita/RS**.** A abertura será no dia**10/02/2022 às10h.** O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site:www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,30 de dezembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:75EECA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2380/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Médico Clínico Geral**	**40**	**R$-12.548,27**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até **06 (seis) meses,** podendo ser renovado por igual período**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de **40 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior completo
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) Demais documentos exigidos conforme Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E52BF507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina a realização de sindicância administrativa de caráter investigatório e designa comissão.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **SILVANA ROSA DA SILVA**, Cargo Operário, Matricula nº 1157-6, membro, e o Sr. **LAURO DE ARREAL**, Cargo de Motorista, Matrícula nº142-2, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem o fato narrado no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 79/2021, de 22 de dezembro de 2021, o qual traz anexado o espelho da demanda do atendimento nº 4483076 do Departamento de Ouvidoria Gera do SUS.
O Ofício SMS nº 79/2021, de 22 de dezembro de 2021, bem como o espelho da demanda do atendimento nº 4483076 do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, encontram-se anexo ao processo, servindo este como justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Novo Cabrais, 28 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5C7B4532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO PARA CESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A FOLHA DE PAGAMENTO Nº 0001/2016
contratado: banrisul
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO 1.1 Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 15 de dezembro de 2021, o Contrato de Cessão Onerosa nº 0001/2016/Banrisul. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, se for do interesse das partes, devidamente justificado, devendo tal alteração ser formalizada através de aditivo contratual.

EXPEDIENTE: 25878/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0A1A1DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2234/2021

Portaria nº 2234/2021 de 29/12/2021 – **DESIGNA** o servidor **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-01, do cargo de Vigilante, padrão 02, para responder como membro titular da Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração, no período de férias do titular do cargo **CRISTIANE GONÇALVES MARQUES**, matrícula nº 2257-01, do cargo de Agente Administrativo, a contar de 27 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, conforme processo nº 28105/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:90EA3E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2235/2021

Portaria nº 2235/2021 de 29/12/2021 - Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E4CF1CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2236/2021

Portaria nº 2236/2021 de 29/12/2021 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6DC68C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2237/2021

Portaria nº 2237/2021 de 29/12/2021 – **DISPENSA** o servidor **JULIO CESAR AIROLDI COSTA,** matrícula nº 3170-01, do cargo de Operário, padrão 01, da designação feita pela portaria nº 1662/202, para responder como Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos Para o Fortalecimento do Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D477400E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2238/2021

Portaria nº 2238/2021 de 29/12/2021 – **EXONERA ADRIANO KILES BARUFI,** do cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Obras, padrão CC-03, a partir de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1FCCC441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2239/2021

Portaria nº 2239/2021 de 29/12/2021 – **NOMEIA ADRIANO KILES BARUFI,** para o cargo de Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos Para o Fortalecimento do Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC-04, a partir de 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EC8B1FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2240/2021

Portaria nº 2240/2021 de 29/12/2021 – **NOMEIA DIOGO DA ROSA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC-03, a partir de 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4DC75ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2241/2021

Portaria nº 2241/2021 de 29/12/2021 – **EXONERA ERIC DE ANDRADES DA SILVA,** do cargo de Supervisor de Equipe de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Garagem, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, padrão CC-02, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1C1831E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº30.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº30.2021: Comunicamos a classificação das propostas das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME com o valor global de R$ 528.456,09 e IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 509.274,25, sendo declarada vencedora do certame a empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 509.274,25. Abre-se prazo de recursos. Nada mais.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 30 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F387466A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº18.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº18.2021: Comunicamos a classificação da proposta da empresa HARDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 27.846,19, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 30 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D5EC0DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública PNAE n° 02/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/hortifrutigranjeiros para alimentação escolar da agricultura familiar para o primeiro semestre de 2022, nos termos da Lei Federal n° 11.947/09. Abertura 19/01/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone 54-3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.
OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:16928646

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 33/2021. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da educação básica para o primeiro semestre do ano letivo de 2022. Abertura 12/01/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54)3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.
OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8A5CE1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5905 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 89/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo Confecção de Contrato 68/2021 (Sistema 1doc).
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 89/2021, decorrente da Dispensa de 1064/2021, cujo objeto é Contratação da pessoa acima qualificada para prestação de serviços de cozinheiro para atender demanda referente a preparação janta no evento de final de ano da Prefeitura Municipal.
Titular: Caroline Soares Marques, matricula n.º1298-0;
Suplente: Rosemari Souza Rosa, matricula n.º1714-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 89/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº89/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:262397DE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 89/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVANDRO CORRÊA MENDES
Modalidade: Dispensa 1064/2021
Objeto Contratação da pessoa acima qualificada para prestação de serviços de cozinheiro para atender demanda referente a preparação janta no evento de final de ano da Prefeitura Municipa
Contrato 89/2021
Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
Vigência: 29/12/2021 a 30/12/2021.
Dotação 339036230000

Pedras Altas, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:455B414D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5906 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 88/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo Confecção de Contrato 60/2021 (Sistema 1doc).
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 88/2021, decorrente da Dispensa de 980/2021, cujo objeto é objeto a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para aquisição e implantação de serviços de digitalização de imagens radiológicas.

Titular: Julliana Faria Vaz, mat. nº 1159-2
Suplente: Leandro Bandeira de Bandeira, mat. 3794;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 88/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº88/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:919E7E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTA – ETERPEL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Objeto: prestação de serviços relativos a "monitoramento técnico completo através de dispositivos de alarme e segurança patrimonial privada"
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses
Fornecedor (futura contratada): TELE ALARME BRASIL LTDA
CNPJ nº. 87215299/0001-80
Razão da escolha do fornecedor:forneceu o menor preço.
Valor contratual final:R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) no período de vigência contratual.
Base Legal:Lei 14.133/2021 – art. 75, inciso II.

Data do Termo: 27 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MONTANELLI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:D326EEF9

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTA – ETERPEL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Objeto: prestação de serviços técnicos de informática e fornecimento de sistema de gerenciamento de Estaçoes Rodoviárias – SYSROD sendo de exigência do DAER.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses
Fornecedor (futura contratada): RODOSOFT SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ nº. 93113751/0001-03
Razão da escolha do fornecedor: inexibilidade de licitação
Valor contratual final:R$17.347,56 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) no período de vigência contratual.
Base Legal:Lei 13.303/2016 – art. 30.
Data do Termo: 28 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MONTANELLI -
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:7806FD0C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N º 7.017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação à alínea "a", do §3º, do artigo 189, da Lei nº. 5.502, de 11 de setembro de 2008.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A alínea "a", do §3º, do artigo 189, da Lei nº. 5.502, de 11 de setembro de 2008., passa a ter a seguinte redação:

"Art. 189……..

§3º……

a) Só será concedida autorização municipal que permita a utilização de portaria de controle nas ruas, para algum representante legal na forma de associação de moradores, para qual se exigirá um percentual de 80% (oitenta por cento) dos moradores local"

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de dezembro de 2021.

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B0082C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 255/2021 – SDR, aquisição de material elétrico para iluminação pública. Abertura: 10h do dia 11/01/2022.
PE Nº 263/2021 – SMF, aquisição de expansoras manuais HI LIFT. Abertura: 13h do dia 11/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CAFFC28E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 219/2021 – SDR, contratação de empresa para locação de veículos. Abertura: 9h do dia 12/01/2022.
RP PE Nº 275/2021 – SMED, aquisição de álcool etílico 70º. Abertura: 13h do dia 12/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:46BE75E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 217/2021 – SMS, aquisição de móveis e equipamentos hospitalares. Abertura: 9h do dia 13/01/2022.

RP PE Nº 250/2021 – SDR, aquisição de tubos de concreto. Abertura: 11h do dia 13/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:13D42FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 345/2021 – CONVOCAÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM
EDITAL DE ABERTURA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **30/12/2021,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Foto em formato 3x4;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
l) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 01 A 05/01/2022	
Função	**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**
Classificação	**CandidatA**
142º	EDUARDA DALLMANN LOPES PEREIRA
143º	JÉSSICA DE VASCONCELOS GADEA
144º	RAFAELA GARCIA GIMENES
145º	RENATA KICHKOFEL KICKHÖFEL
146º	MARIANA CHAVES PAIM

O prazo de contratação se encerra em **08 de janeiro de 2022**. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de dezembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F1F36E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 346/2021 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 EDITAL DE ABERTURA 167/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA o estagiário abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

REPOSIÇÃO EDITAL 304/2021
CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
10º ANDRESSA SIEMIONKO LACERDA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:79E64022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 344/2021 – CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ASSISTENCIAL EDITAL DE ABERTURA 048/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021 EDITAL DE ABERTURA 149/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **30/12/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Enfermeiro Assistencial**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. CONVOCAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 048/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 01 A 05/01/2022	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**CandidatA**
75º	FERNANDA RODRIGUES DINIZ

2.1 CONVOCAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 149/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 01 A 05/01/2022	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**CandidatO**
01º	JULIE MIRAPALHETA DOS SANTOS
02º	RAFAEL CABRAL CAMACHO
03º	ALINE AZEVEDO CORREA
04º	JERUSA BERTINETTI BORGES
05º	CRISTIANO MARTINS DA ROSA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **18 de janeiro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A1E6D20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: pregão presencial n° 005/2019
CONTRATADA: aquasan indústria e comércio de produtos químicos ltda.
CNPJ nº 91.557.439/0001-75
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLA DE MEIO RURAL
INÍCIO: 01/01/2022
motivo: REAJUSTE dO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, BEM COMO PREVISÃO CONTIDA NA CLÁSULA NONA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019.

Piratini-RS, 29 de dezembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:5E9A469D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: pregão presencial n° 014/2019
CONTRATADA: aquasan indústria e comércio de produtos químicos ltda.
CNPJ nº 91.557.439/0001-75
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLA DE MEIO RURAL
INÍCIO: 01/01/2022
motivo: REAJUSTE dO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, BEM COMO PREVISÃO CONTIDA NA CLÁSULA NONA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2019.

Piratini-RS, 29 de dezembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:D8EB04C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 288 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza Devolução de Importância proveniente de pagamento do I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°73/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de R$ 4.508,67 (quatro mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos), Guia de ITBI n° 381/2021, cobrada de **Julia Bandeira Silva, CPF n.º ******160-04,** referentes ao pagamento do I.T.B.I.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n°263, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1C7EA781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 173/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI).
VIGÊNCIA: 01/01/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 29 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B35A95B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2021

Dispensa de Licitação 137/2021
Contrato de Prestação de Serviços 306/2021
Objeto: Contratação de empresa para o conserto das Conservadoras de vacinas de Covid-19.
Valor: R$ 5.424,00
Empresa: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F95CAF86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2021

Dispensa de Licitação 127/2021
Contrato de Fornecimento 264/2021
Objeto: Aquisição de grama esmeralda para plantio no Estádio Municipal
Valor: R$ 50.000,00
Empresa: MARLEI FRANZIN IENSEN-ME

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4123E694

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 309/2021

Contrato de Fornecimento nº 309/2021
Empresa: THALES ALEX DALCHIAVON ME
Valor: R$ 6.810,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5DA71333

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 310/2021

Contrato de Fornecimento nº 310/2021
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
Valor: R$ 15.916.00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:40F3A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO N°09/2021.

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 8666/1993 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Tomada de Preço n°09/2021**. Objeto: Contratação de empresa para construção de um muro para cercamento da nova EMEF Leão Warren.**Dia 18.01.2022, às 9h,**.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 05532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A3131D02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

Dispensa de Licitação nº 138/2021
Objeto: Aquisição de Insumos para uso no Combate ao Covid-19, material para
as equipes de saúde no atendimento aos usuários da rede pública de saúde.
Contrato de Fornecimento nº 309/2021
Empresa: THALES ALEX DALCHIAVON ME
Valor: R$ 6.785,00
Contrato de Fornecimento nº 310/2021
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
Valor: R$ 15.916.00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:3B160332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 313/2021.

PORTARIA N° 313/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a Ordem de Serviço n° 049/21, DESIGNA o Servidor Municipal Kaoe Peixoto Tesche, Engenheiro Civil, matricula funcional n° 4396, para ficar responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com a Secretaria Estadual do Turismo – SETUR, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:26EE2F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ANDRIELE DA SILVA GUIRLAND,** de **03.01.2022 a 01.07.2022** no cargo de **PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.232** de 23 de novembro de 2021**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0A90226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **03.01.2022**, Adicional de Insalubridade de grau máximo, 20% (vinte por cento), à Servidora **ANDRIELE DA SILVA GUIRLAND,** Psicólogo, Classe A, Padrão 20, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 3º, alínea ¨I¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95 alterado pela Lei 2.749/2015, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:43803449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **03.01.2022**, Adicional de Insalubridade de grau máximo, 20% (vinte por cento), à Servidora **JURANA GARCIA DOS SANTOS,** Auxiliar de Saúde Bucal, Classe A, Padrão 10, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 3º, alínea ¨b¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E9300402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.12.2021 a 22.12.2021, 3** (três) dias**,** à Servidora **GILDA ARLETE FAGUNDES TEIXEIRA,** Matrícula **753-6,** Atendente de Creche, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B85C04A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.12.2021 a 05.01.2022, 10** (dez) dias**,** ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3,** Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:61F08763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 876/2021, cancelando, assim, as férias de **GARLENO ALVES DA SILVA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:44FDA1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **CRISTIAN BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula **2935-1**, Motorista, Classe A, Padrão 05, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.01.2022 a 01.02.2022,** referente ao período aquisitivo **05.04.2012 a 04.04.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9915955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** à Servidora **ANDRIELE DA SILVA GUIRLAND**, Matrícula **3827-0,** Psicólogo, Classe A, Padrão 20, de **01.01.2022 a 31.12.2022,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 30 (trinta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A1C7B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

Processo 029/2021
Dispensa de Licitação 029/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: TAIRONE DIAS URRUTH 67250483072
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0A22DC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO:Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho - Contrato de Repasse 88666/2019/MC/Caixa- Secretaria Municipal de Cultura.

Data de assinatura:17 de Dezembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E0792FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 9.601, de 23 de agosto de 2021, que *"Homologa a classificação das atividades Insalubres e perigosas nos diferentes setores de trabalho desta Prefeitura Municipal, com base no PPRA e LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida, Médico do Trabalho"*, com erro de digitação, ficando assim corrigido: onde lê-se **Eletricista** - 30% Insalubridade**, leia-se 30% de Periculosidade** e, onde lê-se **Engenheiro Eletricista** - 30% Insalubridade, **leia-se 30% de Periculosidade.**

Sant'Ana do Livramento, 24 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FCD09A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL 034/2021

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:
EDITAL Nº 034/2021: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 034/2021, que retifica o Edital de julgamentos das inscrições, do Processo Seletivo de Recrutamento de Estagiários (Edital nº 032/2021). Os candidatos poderão recorrer do indeferimento das inscrições no prazo de um dia útil a contar da data de publicação do Edital nº 34/2021, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santiago.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/12/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CD4733D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 061/2021 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 12/01/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2F0C2AFD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 062/2021 – Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 11/01/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:50BD9EE5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 204/2018 DA DISPENSA 20/2018

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 204/2018 da Dispensa 20/2018, tendo como objeto locação do imóvel para o funcionamento dos correios na localidade da Colônia Municipal, tendo como locador Lauri Vilmar Krebs, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 12 meses a contar de 31 de julho de 2021 a 31 de julho de 2022. Conforme acordo entre as partes, valor do contrato sofrera reajuste de 16,92% oque representa metade do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 685,77 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para R$ 801,80 (oitocentos e um reais e oitenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:09D62E92

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 34° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 344/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Extrato do 34° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 344/2018 do Pregão Presencial Nº 70/2018, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a instalação de 03 (três) impressoras para a Secretaria Municipal de Cultura, que terão seu funcionamento, 01 (uma) junto a Biblioteca Pública Municipal, 01 (uma) junto ao Núcleo de Arqueologia e 01 (uma) para o Museu Municipal José Olavo Machado. Com o referido acréscimo totalizara 124 (cento e vinte e quatro) impressoras em uso.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7A10AEB3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 35° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 344/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Extrato do 35° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 344/2018 do Pregão Presencial Nº 70/2018, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses a contar de 11/12/2021 a 11/12/2022. Conforme acordo entre as partes, devido aos altos índices apresentado pelo IGP-M do período dos últimos 12 meses, o valor do Contrato será reajustado em 12 % passando dos atuais R$ 0,070 (setenta milésimos de reais) para R$ 0,078 (setenta e oito milésimos de reais) por pagina impressa e o Valor mínimo pago por impressora passara dos atuais R$ 152,60 (cento e cinqüenta e dois reais e oitenta e sessenta centavos) para R$ 170,91 (cento e setenta reais e noventa e um centavos). Fica também ajustado o acréscimo de 01 (uma) impressora para a Secretaria Municipal de Saúde, que terá seu funcionamento junto à unidade de EQUOTERAPIA. Com o referido acréscimo, totalizara 125 (cento e vinte e cinco) impressoras em uso, dentro por tanto, dos 25% de acréscimo previsto em Lei.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F71EC3E7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 354/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

Extrato do 6° aditivo ao Contrato 354/2018 da Dispensa de Licitação 029/2018, que tem como objeto a Contratação de Casa de Repouso para Prestação de serviço de internação de JEAN SANTANA FILIPIN e GLAUCIELE MARIA B. OBREGON, tendo como contratada a empresa MARISA ANJOS DA SILVA – ME, tendo como objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 6 meses a contar de 20 de dezembro de 2021 e termino em 20 de junho de 2022. O valor do contrato sofrerá reajuste de 9% o que equivale à metade do IGP-M do período de 12 meses, passando dos atuais R$ 3.873,54 (três mil oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) para R$ 4.222,16 (quatro mil duzentos e vinte dois reais e dezesseis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8D2ECA7A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 308/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 308/2019 da Dispensa de licitação 17/2019, que tem como objeto contratação de Casa de Repouso para prestação de serviços de internação de Vandor de Souza Nascimento, tendo como contratada a empresa Casa de Repouso Bem Viver, Representada Legalmente por Cleone Flores dos Santos, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 180 dias a contar de 06 de setembro de 2021 a 05 de março de 2022. O valor do contrato não será reajustado em 15,56%, passando dos atuais R$ 1.127,93 (mil reais cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos) para R$ 1.303,44 (mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:94AE6484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

CONTRATO: Décimo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2018.
CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho
CNPJ: 87.173.662/0006-56
OBJETO: Alteração do item 9 do Termo, que altera a vigência do Termo, passando a vigorar de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Alteração do item 3 do Termo, que inclui o valor de R$ 795.286,20 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais com vinte centavos), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais de R$66.273,85 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais com oitenta e cinco centavos) cada. Alteração do item 1 do Termo, que aumenta o atendimento para 150 crianças entre 2 a 5 anos de idade nas turmas de Educação Infantil.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:FA956A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
NONO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018

CONTRATO: Nono Aditivo ao Termo de Fomento 002-2018.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/001-56
OBJETO: Alteração do item 9, da vigência, passando a vigorar de 01d e janeiro a 31 de dezembro de 2022. Alteração do item 3, incluindo-se o valor de R$76.380,00 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais de R$6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) cada.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:93B536FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
OITAVO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018

CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Termo de Fomento 001-2018.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/001-56
OBJETO: Alteração do item 9 do Termo, da vigência, passando a vigorar de 01 de janeiro até 31 dezembro de 2022. Alteração do item 3 do Termo, incluindo-se o valor de R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) cada.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:1C07B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2018.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Alteração do item 9 do Termo, que altera a vigência do Termo, passando a vigorar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Alteração do item 3 do Termo, incluindo-se o valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais de R$6.000,00 (seis mil reais) cada.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:23E5DEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 202/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
015.942.320-16	LUCIANI MUNIZ RITTER	2021/1943

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:5DAF7664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 217/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 084/2021.
CONTRATADA: PRONER INFORMATICA COMERCIO E MANUTENÇAO LTDA, CNPJ: 05.556.927/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico na área de informática, a ser executado junto a todas as Secretarias desta Municipalidade, seus respectivos Departamentos/Setores e Órgãos.
VALOR TOTAL: R$506.400,00.
PRAZO: Até 24 de dezembro de 2022, a contar de 24 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:94FC7A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 213/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º110/2021.
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.844.768/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$26.166,00.
PRAZO: Até 27 de dezembro de 2022, a contar de 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:A66FCD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 022/2017 – DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 115/2017.
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de combustível da frota de veículos através de cartão magnético.
ADITIVO: Altera-se a cláusula décima terceira, item 13.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 1033/2021 – SEMAF de 17 de dezembro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º1753 – DEC de 21 de dezembro de 2021.
Altera-se a cláusula segunda do contrato original para incluir o valor total de R$386.790,17 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos), conforme termos de pedidos de compra n.º 2021/2376, n.º 2021/2379, n.º 2021/2381, n.º 2021/2382, n.º 2021/2383 e 2021/2384, todos datados de 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:CB8543FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 219/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 017/2021.
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, CNPJ: 27.635.652/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à execução da obra de reforma do mezanino junto ao Corpo de Bombeiros.
VALOR TOTAL: R$90.355,21.
PRAZO: Até 05 de maio de 2022, a contar de 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:933274EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 028/2021, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de serviço de execução do projeto de reforma da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, conforme pedido de compra n.º 2021/1978, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, e demais anexos, mantém a decisão e declara HABILITAS as empresas Construtora Silva & Dias Eireli, CNPJ 01.295.810/0001-85; e Seattle Construtora Ltda., CNPJ 89.793.988/0001-05, por estarem com a documentação de acordo com os itens solicitados no edital licitatório; e INABILITADA a empresa Lorenci Oliveira Engenharia Ltda., CNPJ 21.979.902/0001-91, por não atender o item 7.1.3 do edital licitatório. Fica marcada a data de 06/01/2022, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5FBB223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 432, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a 1.ª Conferência Intermunicipal de Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a **1.ª Conferência Intermunicipal de Saúde Mental**, com o tema "A Politica de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia de serviços de atenção psicossocial do SUS", a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2022, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, do Conselho Municipal da Saúde e da Prefeitura Municipal de Caraá.
Art. 2.° A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal da Saúde.
Art. 3.° A normatização necessária à realização da 1.° Conferência Intermunicipal de Saúde Mental e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias do Secretário Municipal da Saúde.
Art. 4.° As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio da Patrulha.
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EC38CC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 71/2021 (Processo Administrativo nº 297/2021). **Objeto:** Considerando a decisão na Ação Civil Pública nº 123/5.19.0000176-2/RS que determina o acolhimento da criança E.C.C., faz-se necessária a contratação de serviço de acolhimento institucional junto à Unidade de Acolhimento Lar Bom Pastor, no município de Ivagaci/RS, conforme guia de acolhimento 5300281100079-01. **EMPRESA:** LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, (CNPJ nº 87.685.616/0001-21): Item: 1. **Valor Total:** R$ 31.200,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.**Santo Augusto-RS, 29 de dezembro de 2021.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:5546A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 61/2021 (Processo Administrativo nº 178/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de luminárias que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED) e seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação iluminação pública do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem e Critérios e Exigências Técnicas Mínimas dos Itens (ANEXO III). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. (38.874.848/0001-12): Item 2 (R$ 428,00), JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (35.056.299/0001-80): Item 1 (R$ 477,99), Item 3 (R$ 477,99), Item 4 (R$ 654,99). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**Santo Augusto, 29 de dezembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A2E66246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Extrato do Contrato Nº: 126/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HEELLER ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. Valor.....: R$ 35.104,00 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais). Vigência.....: Início: 29/12/2021. Término: 28/01/2022. Licitação.....: Pregão Presencial n° 015/2021, de 25/03/2021 (Processo Administrativo nº 048/2021). Dotação Orçamentária: 3390/62-468. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 29 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:31BBB694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Extrato do Contrato Nº: 127/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 29/12/2021. Término: 29/12/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 072/2021, de 10 de dezembro de 2021 (Processo Administrativo nº 290/2021). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor Y. C. D. M., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5002337-02.2021.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS.
Santo Augusto – RS, 29 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E90C8FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

Extrato do Contrato Nº: 128/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência.....: Início: 29/12/2021. Término: 29/12/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2021, de 27 de dezembro (Processo Administrativo nº 297/2021). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor E.C.C., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.19.0000176-2, da Comarca de Santo Augusto-RS. Santo Augusto – RS, 29 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:30DE2CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.445

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.271, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, **matricula** n° 84598 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.787, de 17 de fevereiro de 2010, vinte e um **(21) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **30 de novembro a 20 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76AD3752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.451

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.277, de 14 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA CRUZ DA SILVA KOCHE**, **matricula** n° 85976 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.617, de 31 de março de 2017, dois **(02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **12 e 13 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8E1A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.452

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Esclarecemos inicialmente, que recebemos o Ofício n.º 357/2021 da Fundação Hospital Centenário em 13/09/2021. No entanto, o número e data do Protocolo consta anterior a data do recebimento, pois reutilizamos o protocolo 45/2020, uma vez que o objeto e documentos constantes anteriormente naquele protocolo foram emitidos em duplicidade ao protocolo n.º 46/2020, de 07/10/2020. Feito este esclarecimento, passamos a análise.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício n° 357/2021, de Fundação Hospital Centenário, datado de 13/09/2021; cópia de documento da Fundação Hospital Centenário, Ref.: abertura de Sindicância, datado de 10/09/2021; cópia de Comunicação Interna de UTINEONATAL para Coord. Enf. e RH, da Fundação Hospital Centenário, datada de 08/09/2021 às 10:08:10; cópia de documento com informações para abertura de sindicância, de Fundação Hospital Centenário, datado de 09/09/2021; cópia de relatório de prescrição médica/evolução n° 2424028, de Fundação Hospital Centenário, datado de 08/09/2021 16:36; cópia de relatório de prescrição médica/evolução n° 2427633, de Fundação Hospital Centenário, datado de 08/09/2021 16:41; cópia de relatório de prescrição médica/evolução n° 2428249, de Fundação Hospital Centenário, datado de 08/09/2021 16:45; cópia de relatório de prescrição médica/evolução n° 2428873, de Fundação Hospital Centenário, datado de 08/09/2021 16:45; cópia de folha de caderno contendo manuscrito referente aos dias 06 e 07/09/2021, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de Registro de Empregado número 3572 da Fundação Hospital Centenário e cópia de Registro de Empregado número 4424 da Fundação Hospital Centenário, os quais foram todos protocolados sob o n.º 45/2020, de 15/09/2020 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro Interino da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **CLAUDIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3572. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **CLAUDIA DA SILVA**, que conforme constante em Comunicação Interna, no dia 07/09/2021, foi extremamente grosseira ao ser questionada e contrariou conduta médica ao não remanejar o paciente "B.O.A." com necessidade de isolamento de contato, o qual ficaria na sala de intermediário como único paciente. A Processada por iniciativa própria, alocou o paciente junto aos demais pacientes da UTI Neonatal, pondo em risco os demais pacientes. Referido paciente estava internando por impetigo, sem culturais liberados pelo Laboratório. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e XI – tratar

com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho. Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço; V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.
(Portaria nº 118.452, de 15.12.2021.....2)

Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:819DFD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.453

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina do seguinte documento: Memorando Nº 1381.2015, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/06/2015; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Lenise Gomes Folletto Brum; cópia impressa Ocorrência Afastamento servidora Lenise Gomes Folletto Brum, do período 03/08/2012 à 19/07/2015; cópia de e-mails extraído da caixa do e-mail tatiane@saoleopoldo.rs.gov.br, datado de 24/10/2016; cópia de consulta histórico servidores Lenise Gomes Folletto Brun, emitido em 27/01/2017; Memorando n.º 020/2017, deste Departamento, emitido em 10/03/2017; cópia ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os afastamentos da servidora Lenise Gomes Folletto Brun; Memorando n.º 020/2017, deste Departamento, emitido em 10/03/2017; Memorando n.º 821.2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2017; cópia Atestado emitido por Liege Dal Molin Vieira – Cirurgiã Dentista – em favor de Lenise F. Brum, referente aos dias 23, 24 e 25 de maio de 2017; *printscreen* de fotos extraídas de redes sociais, constituída de 02 (duas) folhas; cópia ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Lenise Gomes Folletto Brun e cópia ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os afastamentos da servidora Lenise Gomes Folletto Brun; Pedido de Arquivamento de Protocolo n.º 023/2019/DDA – 19/11/2019; Despacho GPGM n.º 350/2019, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município; datado de 26/12/2019; os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 17532/2015, datado de 26/06/2015 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal da Saúde, para apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **LENISE GOMES FOLLETTO BRUN**, em faltas e/ou atrasos no ano de 2017, bem como o fato da servidora ter apresentado atestado quanto aos períodos de 23 a 25 de maio de 2017, o qual sequer apresenta o CID 10, e há fotos da servidora em evento de moda em outro estado da federação no período em que estava em licença saúde. Em atendimento ao constante em Despacho GPGM n.º 350/2019 (fls. 17), **DETERMINA** a instauração de **SINDICÂNCIA**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3AB0B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.454

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 764, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 03 a 12 de janeiro de 2022 (10 dias), a servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LEILA SILVANA DA SILVA, matrícula nº 85578, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E0C6E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.455

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 338, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
C A N C E L A

com vigência a partir de 09 de dezembro de 2021, a Portaria nº 117.046, de 1º de junho de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo do Parque Imperatriz, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à servidora **SILVIA DE DEUS SILVA,** matrícula nº 24430.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E0312E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.456

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 149, da Secretaria Municipal da Fazenda,

T O R N A S E M E F E I T O

A Portaria nº 118.374, de 10 de dezembro de 2021, que DESIGNOU, no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022 (30 dias), o servidor **PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR,** matrícula nº 83191, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Receita e Arrecadação Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RUDINEI DA SILVA NUNES, matrícula nº 84562, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:156A6BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.457

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 149, da Secretaria Municipal da Fazenda,

T O R N A S E M E F E I T O

A Portaria nº 118.375, de 10 de dezembro de 2021, que DESIGNOU no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022 (30 dias), a servidora **ALINE SOZA DE MELO,** matrícula nº 85284, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do ITBI,, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR, matrícula nº 83191, em substituição de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2778324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.458

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 149, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022 (30 dias), o servidor **EDUARDO WINK,** matrícula nº 82249, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Receita e Arrecadação Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RUDINEI DA SILVA NUNES, matrícula nº 84562, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47D2B813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.459

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 20.260, de 08 de novembro de 2021,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES,** matrícula nº 85342, cargo: Professor de Lingua Inglesa e Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, do horário entre o por do sol de sexta-feira e o por do sol de sábado na EMEF Prof. Emílio Meyer, por motivos religiosos. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B62E3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.460

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23337/2021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JONE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 25410, CPF nº 454.176.440-72, da Secretaria Municipal de Educação, que levou os professores da rede municipal que participaram da exibição dos curtas produzidos em São Leopoldo, na cidade de Gramado - RS, no dia 14 de novembro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7EA26088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.461

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23336/2021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **FRANCISCO ROBERTO GIEHL**, matrícula nº 82849, CPF nº 369.929.339-49, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou uma paciente até a cidade de Santa Cruz do Sul - RS, no dia 24 de setembro de 2021, fazendo juz ao pagamento

de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D9CDA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.462

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23334/2021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ JANIR MIRANDA WEBER**, matrícula nº 84320, CPF nº 503.524.820-87, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou uma paciente até a cidade de Santa Cruz do Sul - RS, no dia 24 de setembro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8E1FE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2022

Eduardo Antônio Peters, Secretário Municipal da Fazenda do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, o artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/1966) e os artigos 27, 28, 142 e 143 do Código Tributário Municipal (Lei 5047/2001), **NOTIFICA** de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2022 ocorre o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO DE 2022 e LANÇAMENTO DA TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DE 2022. Ficam todos cientes,** que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Municipal n. 5047/01). **NOTIFICA-OS**, que conforme regulamenta o **DECRETO n.º 9.996 de 18 de novembro de 2021 e DECRETO nº 9.995 de 18 de novembro de 2021**, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma só vez ou em parcelas (artigo 145 – Inciso I do Código Tributário Municipal – LEI 5047/2001). O não pagamento do tributo no vencimento sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa de 0,25% ao dia, até o máximo de 12% (doze por cento), juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme Lei Municipal nº 5047/2001 – art. 194 – Parágrafo Único. .

São Leopoldo, 01 de janeiro de 2022.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1511AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.463

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23322/2021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ JANIR MIRANDA WEBER**, matrícula nº 84320, CPF nº 503.524.820-87, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou uma paciente até a cidade de Parobé - RS, no dia 27 de outubro de 2021 e uma paciente até a cidade de Igrejinha, no dia 28 de outubro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 50 (cinquenta) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2BC19EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.464

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 233332021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **CARLOS MIGUEL RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula nº 82558, CPF nº 460.762.550-72, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou pacientes até a cidade de Santa Cruz do Sul - RS, nos dias 23 de setembro de 2021, 08 de outubro de 2021 e 15 de outubro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 75 (setenta e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E34CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.465

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 233322021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **VINÍCIUS TADEU NUNES**, matrícula nº 82053, CPF nº 672.323.960-15, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou um paciente até a cidade de Tramandaí - RS, no dia 21 de outubro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4CF24DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.466

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23.328, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ROSÂNGELA BATISTA ZANINI**, matrícula nº 55292, CPF nº 714.848.410-34, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, a fim de acompanhar uma usuária e seus filhos que se encontra abrigada no Centro Regional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Risco e de Violência – CRAM, no dia 09 de dezembro de 2021, até a cidade de Rosário - RS, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3E1FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.467

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 233272021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **RODELSO PIRES DA ROSA**, matrícula nº 82569, CPF nº 590.322.270-68, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou um paciente até a cidade de Capão da Canoa, no dia 16 de outubro de 2021 e um paciente até a cidade de Igrejinha, no dia 28 de outubro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 50 (cinquenta) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F9D1B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.468

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 233252021, de 14 de dezembro de 2021,
A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CLAUDETE SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 27702, CPF nº 614.318.260-49, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou paciente até a cidade de Capão da Canoa, no dia 16 de outubro de 2021, no dia 16 de outubro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D76D6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.469

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 233242021, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **GUSTAVO DA SILVA LEAL**, matrícula nº 82650, CPF nº 177.065.210-87, da Secretaria Municipal de Saúde, que transportou um paciente até a cidade de Lajeado – RS, no dia 17 de agosto de 2021, um paciente até a cidade de Taquara – RS, no dia 19 de agosto de 2021 e um paciente até a cidade de Lajeado – RS, no dia 1º de setembro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 75 (setenta e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A81AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.470

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 23.321, de 14 de dezembro de 2021,

A U T O R I Z A
o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** cargo: professora**,** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME-RS, nas cidade de SINOP - MT, no período de 07 a 11 de dezembro de 2021, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5EE3B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.471

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 770, de 16 de dezembro de 2021

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de fevereiro de 2021**, á **TERESINHA AMARO DE ARAÚJO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 81565, nomeada através da Portaria nº 29.746, de 12 de dezembro de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:183BA6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.472

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 770, de 16 de dezembro de 2021

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de julho de 2021**, á **EDUARDA DE MELLO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84957, nomeada através da Portaria nº 69.430, de 04 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B459268

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

CONTRATADA: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA. – inscrita no CNPJ sob o nº: 01.013.714/0001-05

OBJETO: Aquisição de **tela interativa digital (LED) touchscreen** para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo.
VALOR: R$ 2.304.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo, Órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação, 44.90.52.00.00.00.00 – Projetos Atividades 2460, 2458, 2459, 2461 e 2462 – Recurso 0020, 0031 e 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:344FB266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

CONTRATADA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. – inscrita no CNPJ sob o nº: 08.773.990/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, juntamente com instalação para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo

VALOR: R$870.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo, Órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação, 33.90.39.00.00.00.00 e 44.90.52.00.00.00.00 – Projetos Atividades 2460, 2458, 2459, 2461 e 2462 – Recurso 0020, 0031 e 1130

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:89397C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu ao do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº RP 008/2021, Processo nº 18/2021, Ata de Registro de Preços – ARP 82/2021, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT.**para Aquisição de **tela interativa digital (LED) touchscreen** para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação – SMED. **VIGÊNCIA DO** Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº RP 008/2021, Processo nº 18/2021, Ata de Registro de Preços – ARP 82/2021: 01/10/2021 a 01/10/2022 DATA DA ADESÃO: 21/12/2021, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 01.013.714/0001-05 Descrição dos materiais				
Item	**Descrição**	**Qtde. de compra**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Tela interativa digital (LED) touchscreen	72	R$ 32.000,00	**R$ 2.304.000,00**

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D05BC092

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 14 de janeiro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4495592A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3041/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 3041/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: ANDRÉ LUIS DE JESUS PINTO – CNPJ Nº: 40.077.735/0001-38.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica à execução de OFICINA EDUCOMUNICADOR, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A5FB2A40

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3042/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3042/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: MARIANA SOUZA DE JESUS – CPF Nº: 052.298.845-84.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de FOTOGRAFIA, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6A01DB16

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3043/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3043/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: MATEUS DA SILVA GREFF – CPF Nº: 010.298.900-13.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de GRAFFITI, conforme o Termo de Referência.
RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B65B2E3D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3045/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3045/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: GUILHERME RÉGIS DA SILVA MARQUES – CPF Nº: 022.043.650-92.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de MÚSICA, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A994775E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3046/2021.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3046/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: JORGE GILIARDI ARAUJO DA SILVA – CPF Nº: 003.537.430-62.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de MÚSICA, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:16F0C0BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3048/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3048/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: PAULO RAFAEL DA SILVA EVANGELLIO – CPF Nº: 028.225.290-86.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de EDUCADOR MUSICAL, conforme o Termo de Referência.
RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:04B514E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3049/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3049/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: ANAJÁ ANTÔNIA MACHADO TEIXEIRA – CPF Nº: 866.884.649-34.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A155B5AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3050/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3050/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: NELCI FERREIRA DUTRA NETA – CPF Nº: 044.963.110-97

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C4D6A6F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3051/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3051/2021.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021.
CONTRATADO: ANDERSON TIAGO BARBOSA – CPF Nº: 015.582.220-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Física à execução de OFICINA de AUDIOVISUAL, conforme Edital.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:27B88A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1110/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MONICA WRASSE WARTH**, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 2854, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **19.01.2020 a 18.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 07.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DB57192F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1111/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saude, matrícula 2597, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.10.2020 a 24.10.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 17.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DAAB0AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1112/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JEFERSON SILVA FRAGA**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3118, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **05.06.2020 a 04.06.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.01.2022 a 17.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E700CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1113/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCIO ANDRE NAGERA DAMM**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2834, o gozo de 28 (vinte e oito) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **22.12.2019 a 21.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.12.2021 a 23.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:587D9CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1114/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 931, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **18.06.2019 a 17.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.01.2022 a 15.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:662B435E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1115/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JOSIANE SKREBSKY CLERICI**, detentora do cargo efetivo de Medico Plantonista, matrícula 2122, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.12.2020 a 19.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:58DD49F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1116/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS**, detentora do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 2375, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2019 a 31.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2022 a 13.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A3282FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1117/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCOS AURELIO RIGAO**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 595, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2019 a 31.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A75262A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1118/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA da servidora **INARA DO CARMO PINTO**, cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2348, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **23.11.2021 a 20.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.11.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:819832D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1119/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias do servidor **JAIME NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 2068, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, concedida pela Portaria DP **n° 0966 de 29.11.2021**, a contar de **27.12.2021**, restanto 05 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0F5D7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1120/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias do servidor **PAULO DA SILVA CARDOSO**, matrícula 1865, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, concedida pela Portaria DP **n° 0955 de 29.11.2021**, a contar de **27.12.2021**, restanto 09 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E61F5243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1121/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINARA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 2370, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **04.02.2014 a 01.02.2019**, concedido pela Portaria **0998/2019, de 06.08.2019**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4B3327DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1122/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VOLMIR VIEIRA FRAGA**, detentor do cargo efetivo de Carpinteiro, matrícula 2123, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **20.12.2020 a 19.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6905038F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1123/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA**, detentora do cargo comissionado de **CHEFE DE EMPENHOS**, matrícula 3016, o gozo de 09 (nove) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.02.2019 a 05.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2022 a 28.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7CD6B760

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1124/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA**, detentora do cargo comissionado efetivo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AÇÕES EM SAÚDE**, matrícula 2630, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.02.2019 a 31.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2022 a 29.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1716E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1125/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JANETE CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 828, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2020 a 12.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2022 a 04.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8F37BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1126/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, *Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.*

CONCEDE, *ao servidor* ***MOACIR AUGUSTO MARCUSO MARCHEZAN****, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 72, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de* ***01.03.2015 a 29.02.2016*** *e 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de* ***01.03.2016 a 29.02.2017****, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de* ***17.01.2022 a 05.02.2022****.*

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7C6269E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 260/2019 – Prestação de serviços de consultoria atuarial por um período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022. Valor: R$1.325,00 (Um mil, Trezentos e vinte e cinco Reais)/trimestral. Partes: Município de São Valério do Sul/ AUDITEC AUDITORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 93.316.271/0001-31.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 – Fundo de Previdência Social do Município - FPSM
Unidade Orçamentária: 1001 – FPSM - Fundo de Previdência Social do Município
Projeto Atividade: 2,091 – Manutenção das Atividades do FPSM
Elemento de Despesa: 3390 39 00 00 00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (543)

São Valério do Sul – RS, 28 de dezembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:86B6FC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 24/2021, Exp. Adm. 31512/2021 Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos. Totalizando até 15 (quinze) médicos. Dos quais: 3 (três) psiquiatras (para os CAPS) e 12 (doze) clínicos gerais.Empresa Vencedora: AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ: 05.782.814/0001-49. Valor total de R$1.266.206,40 (hum milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e seis reais e quarenta centavos).
ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3F34758A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO -A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 134205 DL - 0624.052/2021. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 31.784,50; **PROCESSO: 134507 DL - 0628.004/2021.** Objeto: aquisição de material de segurança (EPI) para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93 Art. 24 Inciso II e IV. Fornecedor: SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA (38414523000157) R$ 81,25; **PROCESSO: 133648 DL - 0617.001/2021.** Objeto: a aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100) R$300,00; CIRURGICA SANTA CRUZ (94516671000153) R$1.854,26; CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170) R$3.766,90; CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01640262000183) R$4.344,00; DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (92665611032290) R$

995,48; ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (26030026000176) R$16.654,00; PERFEITA ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (06275530000129) R$ 1.183,60; **PROCESSO: 134305 DL - 0625.156/2021.**Objeto: realização de serviço de conserto de aparelho otoemissor Titan S/N 979603, Patrimônio 73198, para o Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II e IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA (92981752000107) R$12.086,00; **PROCESSO: 65822 PERP - 0003.016/2021.** Objeto: primeiro termo aditivo ata 78911. Fornecedores: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (90341561000147) R$ 153.961,08; COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA. (89150726000114) R$ 192.024,60.

Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D7FD031A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 131135 PERP - 0250.001/2021. Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Upa Sapucaia Do Sul e Hospital Tramandaí. Fornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$3.590,40; COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (09171488000194) R$12.600,00; **PROCESSO: 125307 PERP - 0228.001/2021.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRURGICOS) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191) R$ 14.712,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 37.839,00; ANELO SURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (10824074000104) R$ 88.723,20; COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (58950775000108) R$ 46.104,00; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93305910000163) R$ 11.576,88; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170) R$ 12.750,00; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (28199997000170) R$ 35.496,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 79.020,24;

Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6D630E71

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 130801/2021 - TP nº 0002/2021 **– TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por Lote, destinada a Contratação de empresa para recuperação estrutural, elétrica e impermeabilização dos reservatórios inferiores e superiores do Hospital Municipal Getúlio Vargas,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 24/01/2022 às 10:00 horas **LOCAL:** Sala de Reuniões– Rua Alegrete, 145 – Bairro Dihel, Sapucaia do Sul-RS. Edital no site http://www.fhgv.com.br/home/licitacoes-sapucaia/ ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 30 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D572893B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 127257/2021 - PERP nº 0241/2021 **–PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA A UPA SAPUCAIA DO SUL E UCE- UNIDADE CENTRAL DE ESPÉCIALIDADES AMBAS GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 11/01/2022 às 09:45 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 30 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7E78EA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 091/2021

Processo nº 9237/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de madeiras para reforma da Ponte Padilha Velha, com base na justificativa anexa ao Processo, fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico nº 1438/2021.

Taquara, 29 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:845748E7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5520

O Município de Taquara informa que está disponível a COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL, *a fim de promover auditoria relativa à prestação de contas dos processos que se referem à ADEPCS – Associação de Desenvolvimento de Projetos Educacionais, Culturais e Sociais, de números: 9376/2021; 8240/2017; 9375/2021; 2913/2018; 9518/2017; 8889/2021;* para que seja cumprido o que foi estabelecido em reunião conjunta com a

Promotoria de Trabalho, conforme justificativa anexa ao Pedido n° 5520/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A referida cotação está aberta até às 12 horas do dia 03/01/2022.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem envia-la para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Salientamos que as propostas deverão conter os dados mínimos para identificação da empresa proponente.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos serviços, o contato deverá ser realizado, no telefone (51) 3541-3035, com o Diretor de Obras e Projetos da Secretaria, Sr. Ederson Iachinski.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E5DB0ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 481/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Locação de banheiros químicos para temporada de verão 2021/2022

Item	Descrição		Quantidade de Diárias	Unid.
1	**BANHEIRO QUÍMICO**		**400**	**UN**
	Empresa	Unitário	Total	
	TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS SANEAMENTO LTDA	R$ 160,00	R$ 64.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 15 de dezembro de 2021.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:37195D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Instituição Associação Beneficente Evangelica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo
CNPJ: 91.695.577/0002-00
Objeto: Credenciamento de Instituição de Acollhimento de Crianças e/ou Adolescentes de até 10 crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, sendo 8 vagas para crianças de 0 a 12 anos incompletos e 2 vagas para crianças de 12 a 18 anos incompletos, desta 1 vaga para crianças do sexo masculino e 1 vaga para crianças do sexo feminino, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 05/11/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B1640574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MV Rosa Construtora E Pavimentadora Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.F. José do Patrocínio, com área total 319,55 m², localizada na Rua Osmani Veras, Bairro Olaria, no Município de Terra de Areia
Valor: R$ 259.081,44 (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura: 16/12/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E50F2DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 161/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 133/2021, que tem por objeto a **aquisição de Projeto de Multimídia Educacional o qual engloba telas interativas e acessórios, com treinamento e suporte técnico para usabilidade, configuração, customização, implantação e manutenção da ferramenta tecnológica, DANDO NOVA REDAÇÃO AO EDITAL com consequente alteração data prevista para o certame**: **15h do dia 17/01/2022 (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 17/01/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E9A1FE8C

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 162/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 153/2021, que tem por objeto a **locação de ambulâncias para utilização do Município, INCLUINDO** o subitem 6.1.14 à documentação técnica e **ALTERANDO** a data para solicitação de informações e impugnações do item 25; **com consequente alteração data prevista para o certame**: **14h30min. do dia 18/01/2022 (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 18/01/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção

Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:724BF74C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2020. Contratada: ADORY JOSÉ DE MEDEIROS. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 1 (um) ano e 3 (três) meses. DISPENSA nº 090/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DAA95FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. **Processo Licitatório**: Nº 1886/2021. **Contratado**: Stericycle Gestão Ambiental Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos das unidades de saúde da classe I – Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfuro cortante, definidos pela Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005 do CONAMA, e pela resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do município de Três Cachoeiras, Grupo B – Tóxicos e químicos. **Valor:** R$ 2.000,00 mensal, para a coleta dos Grupos A e E, e o valor de R$ 3,27 por litro do Grupo B, este ultimo somente será prestado quando solicitado pela contratante. **Licitação:** Processo Licitatório: 1886/21, Inexigibilidade de Licitação 07/2021- Inexigível de licitação conforme art. 25, *Caput* da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A0E0F4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.902/2021

DECRETO Nº 2.902, de 27 de dezembro de 2021.

Convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Lei Federal 8.142/1990, que dispõe sobre a participação social em sua gestão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2022, no auditório do Posto Municipal Gaudêncio Rodrigues de Souza, a partir das 8h30min, tendo como tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMS assumirá a Presidência da Conferência e em caso de ausência eventual destes o Coordenador da Comissão Organizadora ou seu adjunto.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental 2022.

Parágrafo único – Integram a Comissão Organizadora os seguintes representantes:
KAREM MOREIRA PEDROSO – Coordenadora da Comissão;
HILMA FABIANA MARQUES – Coordenadora Adjunta da Comissão;
ELVIS CERONI RIBEIRO – Secretário Geral;
MARCELO OLIVEIRA – Secretário Adjunto;
REGIS BRAGA – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
MARCIA ROCHA – Representante do CREAS;
LUCINARA PADILHA – Representante do CRAS;
JOSIANE DIAS COELHO – Representante da ESF.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental serão expedidas na forma de Regimento Interno, elaborado pela comissão organizadora e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Regimento Interno será publicado na forma de Resolução ou ata.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:443DCD7A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 152/2021

EDITAL Nº 152/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESF
RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a **RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,** anexa, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo de **ENFERMEIRO ESF,** de acordo com o Edital nº 146/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
ENFERMEIRO – ESF

ANGELA CAROLINA GONTIJO MEIRA – INSCRIÇÃO 43360
CLAUDIA ELIZANDRA BEHRENS – INSCRIÇÃO 43252
NATÁLIA OSÓRIO SILVEIRA – INSCRIÇÃO 43327

RAQUEL VIÉGAS CURI – INSCRIÇÃO 43326

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:42B5BD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 793/2021
Pregão Presencial nº 111/2021
Contrato n° 178/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Eurico Altair da Motta, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 78F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:454319F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 819/2019
Pregão Presencial nº 56/2019
Contrato n° 168/2019
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 73M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F32A931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 80/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 74M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B1838EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 124/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 67M e 70M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1200B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 123/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 72M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:11718083

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 121/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 65M e 74M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A07E3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 125/2019
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 71M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F140743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 127/2019
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: S&K TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 64I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C06B3FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 122/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTE - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 66M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:14BA0B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 126/2019
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 68M e 69M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1AA384C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1582/2018
Pregão Presencial nº 36/2018
Contrato n° 150/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DARLEI NUNES PIRES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para as escolas E.E.E. Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:556FDABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 105/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 51N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C9292762

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 95/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO DE SOUZA MACHADO TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 45F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC1E14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 104/2018
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 36F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8CAB6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 103/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 26F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:437BDC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 102/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 23F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C9FC69F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 117/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TRANSPORTE T.L.E. LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 13F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:56D5E8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 88/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 50N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED8347A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 87/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 42F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:399ABEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 107/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 46E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:304738D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 106/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 40F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5966CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 120/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 32F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6B95036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 119/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 18F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:28DEB9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 86/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SERVISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 44F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E9CAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 123/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARCELLOS - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 22F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:49C121F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 96/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ONEIDE PIRES DE CAMPOS ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 17F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8E573AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 101/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 57N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A88C317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 100/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 56N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A38212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 99/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 48E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1405B201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 116/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 54N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F63206FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 115/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 30F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:50C3D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 114/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 28F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC495B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 85/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 49N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5EA26CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 84/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 19F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2440E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 111/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 35F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1D9B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 109/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 29F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CDB80AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 124/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOSÉ SELMO SANTOS CARVALHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 41F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4AA4D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 97/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTE - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 66M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7AF292C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 94/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 55N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:92C6B015

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 93/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 31F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:165E7530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 91/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 53N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CCB46365

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 90/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 38F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:279B9968

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 89/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 37F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEFC4775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 127/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GILMAR BATISTA DO PRADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 27F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF22402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018

Contrato n° 126/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GILMAR BATISTA DO PRADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 25F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:783695E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 113/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EVILAZ DA SILVA SANTOS - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 39F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:30B6ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 112/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EVILAZ DA SILVA SANTOS - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 21F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC82C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 125/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 34F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF52C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 108/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 43F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DF791FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 122/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 15F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B622DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 121/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 14F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EB1081A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 128/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ANTONIO DORIVAL RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 20F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D7AA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 92/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 16F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:94490968

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 118/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 52N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:96D5EC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 30/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 61F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1849F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 29/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 59F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7FE9F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 28/2019
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TAXI MILKE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 60F e 62I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B8814A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 209/2019
Pregão Presencial nº 24/2019
Contrato n° 61/2019
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 63E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4905D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 31/2019
Termo aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 33F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:542D61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 21/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Contrato n° 82/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 76M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD67CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 21/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Contrato n° 81/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 75M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:80A0404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 11/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 11.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:22FBBD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 16/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: S&K TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 12.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B6BC605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 07/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ONEIDE PIRES DE CAMPOS ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 8.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD6EC5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 09/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NILDETE OLIVEIRA DE ARAUJO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 5.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:769AB286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 13/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MÁRCIO DA SILVA POETA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 1 e 3.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6469C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 14/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LUIZ FERNANDO CAMPOS GAEDKE - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 9.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B4980C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 15/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 6.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2A1617E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 10/2018
Termo aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 2.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C5D65802

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 08/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rotas 7 e 6.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC922281

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 030/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato n° 12/2018
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 10.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF51324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 918/2021
Inexigibilidade de licitação n° 19/2021
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI, realizou a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A, CNPJ: 42.422.253/001-01,

para locação/contratação de sistema de informações previdenciárias SaaS (software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, conforme termo de Requisição de fls. 03-04, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme requisição n° 1899/2021, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 DEZEMBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A011FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6266 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Tupanciretã.

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno estará capacitando a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI às funções que lhe são inerentes e contribuindo para o projeto ideal de trânsito a que Tupanciretã aspira, em integração com o Sistema Nacional de Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, autorizado no caput deste artigo está previsto no ANEXO – I, a qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 4795 de 02 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5CF0CBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6267 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do SUS no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a existência nas Fontes de Direito do atual paradigma de Estado Democrático previsão legal (exame de legalidade e juridicidade) para a realização de atos administrativos necessários para preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público (instituto da requisição administrativa):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV – NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O artigo 1.228, parágrafo 3º do Código Civil é neste sentido:

Art. 1.228º O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3º O PROPRIETÁRIO PODE SER PRIVADO DA COISA, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, BEM COMO NO DE REQUISIÇÃO, EM CASO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE.

No âmbito da promoção, proteção e recuperação da saúde, a Lei Federal 8.080/90 indica expressamente:

Art. 15º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII – PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES COLETIVAS, URGENTES E TRANSITÓRIAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE PERIGO IMINENTE, DE CALAMIDADE PÚBLICA ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente PODERÁ REQUISITAR bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO, que pode (e deve) o Município requisitar bens e/ou serviços para atender situação de perigo iminente e/ou calamidade pública que comprometa a promoção, a proteção ou a recuperação da saúde pública (Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que a saúde é direito fundamental e de segunda dimensão do Estado Democrático de Direito (princípio da dignidade da pessoa humana), sendo uma obrigação do Estado garantir mediante ações administrativas a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos artigos 196 da CF/88 e 241 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7.º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998 tem como princípio a garantia do acesso digno, universal e igualitário as ações e serviços na área da saúde, tanto pública e como particular;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO, que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único estabelecimento de internação clínica deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Estado;

CONSIDERANDO, que o Município possui convênio com o Hospital visando a prestação de atendimento médico e ambulatorial à comunidade em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão de urgência,

CONSIDERANDO, que o atendimento médico é indispensável à manutenção da saúde pública e a interrupção no atendimento, poderá causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, inclusive em situações de maior complexidade, não haveria local adequado para estabilizar os pacientes (primeiro atendimento), sendo impossível, em tempo hábil, o deslocamento para cidades com estrutura maior;

CONSIDERANDO, que o administrador público foi legitimado pelo sufrágio universal para atuar, entre outras situações, pelo perfeito e digno atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO, as deficiências das ações e serviços prestados pelo Hospital de Caridade Brasilina Terra e a evidente situação de calamidade pública no atendimento da saúde pública, com prejuízos ao atendimento hospitalar, perfectibilizando o grave risco da preservação da vida humana;

CONSIDERANDO, que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso ao atendimento da população na área de saúde, destacado cirurgias de pequena e média complexidade, inclusive partos normais e/ou cesáreas, estabilização de urgência (incluindo pequenas intervenções, que caso não tratadas adequadamente, podem se agravar), e ainda, com a iminente necessidade de um incontável número de transportes de pacientes para hospitais de outros municípios, sem tempo hábil, e sem a garantia de leitos e atendimentos adequados (onerando o Município);

CONSIDERANDO, que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares e políticos, existem direitos sociais inalienáveis, neste rol que não é taxativo, encontramos o direito digno à saúde das pessoas e o interesse de toda uma coletividade na preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5.º, XXV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Direito Público na modalidade de REQUISIÇÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente (calamidade pública) que comprometa: a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a necessária manutenção do funcionamento das instalações do Hospital de Caridade Brasilina Terra, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

CONSIDERANDO, que tal contexto fático de caos social impõe ao Poder Executivo Municipal (mérito administrativo) a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.080/90 e demais Fontes do Direito;

CONSIDERANDO, os princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade das decisões administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 dezembro de 2022 a declaração de Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Tupanciretã, bem como a requisição administrativa, pelo Município de Tupanciretã, dos bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital de Caridade Brasilina Terra CNPJ n.º 98.314.099/0001-09 ou outro utilizado pela associação mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:56228C99

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4365 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Código Sanitário no Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído o Código Sanitário do Município de Tupanciretã/RS, que estabelece normas e define as competências no que se refere à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e as Taxas de Serviços.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 3º Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 4º A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais Secretarias e do Conselho Municipal de Saúde, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e execução.

TÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 6º Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I – Controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

II – Controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

III – Participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

IV – Organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

V – Participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

VI – Realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

VII – Fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

VIII – Definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

IX – Colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X – Garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º As ações de Vigilância Sanitária são privativas da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos de ação, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário

Art. 8º A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 10º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem são conferidas as prerrogativas e direito do cargo ou mandato para exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito o Secretário Municipal de Saúde e o servidor efetivo designado para a atribuição de autoridade sanitária.

§ 1º A execução da atividade de fiscalização sanitária e privativa do servidor efetivo legalmente investido na função de autoridade sanitária párea o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

I – Fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

II – A credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

III – A relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 11º Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:

I – O Prefeito;

II – O Secretário Municipal de Saúde;

III – O Diretor da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – O servidor efetivo designado como autoridade sanitária;

Art. 12º Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II III e IV do Art. 11 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitárias previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13º Compete privativamente às autoridades sanitária mencionada no inciso II ou III do Art. 11 desta Lei:
I – Conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

II – Julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

III – Fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos do Art. 11º desta Lei a credencial de identidade;

IV – Emitir instrução normativa de regulando ações, temporárias ou transitórias;

Art. 14º Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 15º Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II, III, IV, V e VI do Art. 11 desta Lei:

I – Instaurar processo administrativo sanitário;

II – Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

III – Inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

IV – Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

V – Lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16º Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

§ 2º O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS, EVENTOS E PRODUTOS COLONIAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 17º As feiras, eventos e os produtores coloniais e de agricultura familiar são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Por instrução normativa a Autoridade Sanitária mencionada no inciso II Art. 11º desta Lei, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, poderá normatizar de forma a manter medidas sanitárias mínimas para as atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º As criações e abates para consumo familiar nas áreas rurais, não estão sujeitos a fiscalização dessa Lei. Por Instrução normativa conjunta, a autoridade sanitária municipal e autoridade agro sanitária municipal, regulamentarão observando os critérios técnicos de quantidades e exigências mínimas para o abate para consumo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 18º São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 19º Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

I – Serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

II – Serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

III – Outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 20º Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I – Os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:
a) Medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

b) Produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;

c) Perfumes, cosméticos e correlatos;

d) Alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

e) Artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;

f) Os salões de beleza, manicure, pedicure, e similares

g) As academias

II – Os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III – As entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;

IV – Os de hospedagem de qualquer natureza;

V – Os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

VI – Os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII – Os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII – Os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX – As garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X – Os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI – Os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII – Outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 21º Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I – Observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

II – Usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III – Manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV – Manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações especificas vigentes;

V – Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI – Apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;

VII – Manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII – Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

IX – Fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

X – Manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 22º As autoridades sanitárias descritas nos inciso III, IV e V e VI do Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23º Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 19 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o Art. 20, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º A Responsabilidade técnica é obrigatória para o funcionamento do estabelecimento.

§ 2º O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

§ 3º Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 24º São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I – Descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

II – Submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

III – Manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV – Submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

V – Manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 25º Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 26º Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 27º A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo Único. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 28º Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I – Ser cadastrado;

II – Obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e do Ministério da Saúde;

III – Dispor de equipamentos envoltórios radio protetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 29º É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 30º Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional. Parágrafo Único – Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 31º A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza saúde, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional saúde, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 32º São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

Parágrafo único. Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33º São produtos de interesse da saúde:

I – Drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II – Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – Produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV – Alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;

V – Produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;

VI – Perfumes, cosméticos e correlatos;

VII – Aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;

VIII – Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas praticas de fabricação.

§ 2º Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35º A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

TÍTULO III
DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36º Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01(um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por período iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do Alvará sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 4º O departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

TITULO IV
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 37º Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I – Alvará Sanitário;

II – Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

III – Aprovação de Projeto Arquitetônico;

IV – Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

V – 2ª via de documento.

Art. 38º A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 37 deste Código.

Art. 39º São contribuintes da taxa de Serviços de Vigilância sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos nesta Lei.

Art. 40º Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I – A União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

II – As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, culturais, sem fins lucrativos.

Art. 41º A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único.

Art. 42º A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal –, anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei.

Art. 43º O exercício de qualquer das atividades descritas nos arts. 19 e 20 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 44º Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I – Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos

alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II – Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III – Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 45º A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 46º É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda o controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 47º No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 48º Adota-se o VRM (Valor Referencial Municipal), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substituí-la.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 49º A infração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:
I – Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

II – Advertência;

III – Pena educativa;

IV – Apreensão do produto;

V – Inutilização do produto;

VI – Suspensão da venda ou da fabricação do produto;

VII – Cancelamento do registro do produto;

VIII – Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

IX – Cancelamento do alvará sanitário;

X – Cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

XI – Imposição de contrapropaganda;

XII – Proibição de propaganda;

XIII – Multa.

Art. 50º Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalizações mencionadas neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 51º Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 50º deste Código:

I – Construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

e) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

f) Multa;

II – Fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

d) Cancelamento do registro do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) Multa;

III – Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

f) Cancelamento do registro do produto;

g) Cancelamento do alvará sanitário;

h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

i) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

j) Multa;

IV – Alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) Multa;

V – Rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Cancelamento do registro do produto;

f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

g) Cancelamento do alvará sanitário;

h) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

i) Multa.

VI – Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

e) Multa;

VII – Expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Multa;

VIII – Expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

h) Multa;

IX – Expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) Multa;

X – Fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Imposição de contrapropaganda;

g) Proibição de propaganda;

h) Multa;

XI – Aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Cancelamento do alvará sanitário;

f) Multa;

XII – Extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Cancelamento do registro do produto;

f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

g) Cancelamento do alvará sanitário;

h) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

i) Multa;

XIII – Deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Suspensão da venda ou da fabricação do produto;

f) Cancelamento do registro do produto;

g) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

h) Cancelamento do alvará sanitário;

i) Proibição de propaganda;

j) Multa;

XIV – Reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Cancelamento do registro do produto;

f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

g) Cancelamento do alvará sanitário;

i) Multa;

XV – Manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

~~**b)** Apreensão do produto;~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

c) Inutilização do produto;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Cancelamento do alvará sanitário;

f) Multa;

XVI – Coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

~~**b) Apreensão do produto;**~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

c) Inutilização do produto;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Cancelamento do alvará sanitário;

f) Multa;

XVII – Comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

~~**b) Apreensão do produto;**~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

c) Inutilização do produto;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Cancelamento do alvará sanitário;

f) Multa;

XVIII – Utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Cassação da autorização de funcionamento;

h) Multa;

XIX – Deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Multa;

XX – Reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Cancelamento do alvará sanitário;

f) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

g) Multa;

XXI – Aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Multa;

XXII – Aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Multa;

XXIII – Reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Multa;

XXIV – Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

f) Multa;

XXV – Adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Multa;

XXVI – Obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Cancelamento do alvará sanitário;

d) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

e) Proibição de propaganda;

f) Multa;

XXVII – Fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Apreensão do produto;

d) Inutilização do produto;

e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) Cancelamento do alvará sanitário;

g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) Multa;

XXVIII – Executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Apreensão do produto;

e) Inutilização do produto;

f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

g) Cancelamento do registro do produto;

h) Cancelamento do alvará sanitário;

i) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

j) Multa;

XXIX – Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Apreensão do produto;

e) Inutilização do produto;

f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

g) Cancelamento do registro do produto;

h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

i) Cancelamento do alvará sanitário;

j) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

k) Multa;

XXX – Fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Apreensão do equipamento;

e) Inutilização do equipamento;

f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

g) Cancelamento do registro do produto;

h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

i) Cancelamento do alvará sanitário;

j) Proibição de propaganda;

k) Multa;

XXXI – Deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Apreensão do produto;

e) Inutilização do produto;

f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel; (EMENTA

g) Cancelamento do alvará sanitário;

h) Multa.

XXXII – Transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Apreensão do produto;

e) Inutilização do produto;

f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

g) Cancelamento do registro do produto;

h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

i) Cancelamento do alvará sanitário;

j) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

k) Imposição de contrapropaganda;

l) Proibição de propaganda;

m) Multa;

XXXIII – Descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Pena educativa;

d) Apreensão do produto;

e) Suspensão da venda ou fabricação do produto;

f) Cancelamento do registro do produto;

g) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

h) Cancelamento do alvará sanitário;

i) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

j) Imposição de contrapropaganda;

k) Proibição de propaganda;

l) Multa;

XXXIV – Exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Orientação para adequação; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

b) Advertência;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) Multa;

Art. 52º As infrações sanitárias se classificam em:

I – Leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;

II – Graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;

III – Gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 53º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal.

§ 1º O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:
I – Nas infrações leves, de 1 a 20 VRM. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

II – Nas infrações graves, de 21 a 100 VRM. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

III – Nas infrações gravíssimas, de 101 a 200 VRM. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

§ 2º Em caso de extinção da VRM, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§ 3º A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§ 4º As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 54º A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 55º A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 56º A pena educativa consiste na:

I – Divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

II – Reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III – Veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA – Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, às expensas do infrator.

Art. 57º A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em provir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 58º Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I – As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 59º São circunstâncias atenuantes:
I – Não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II – Procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III – Ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 60º São circunstâncias agravantes:

I – Ser reincidente o infrator;

II – Ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III – Coagir outrem para a execução material da infração;

IV – Ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V – Deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de suas alçadas tendentes a evitá-lo;

VI – Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 61º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 62º Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 63º A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 64º As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 65º As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 66º A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contem:

I – A qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II – O local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

III – A descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – A pena a que está sujeito o infrator;

V – A declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII – O prazo para interposição de defesa.

§ 1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

§ 2º As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave,

em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 67º O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

I – Pessoalmente, ou;

II – Pelo correio, ou;

III – Por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 2º Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 68º Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 69º Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 70º A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, faz-se mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

§ 7º Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 71º O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 72º Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

§ 2º A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 73º A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no Art. 71 deste Código. Art.

Art. 74º No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 75º Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo único. O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO III
DA DEFESA

Art. 76º O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência do auto de infração, ressalvado caso previsto no art. 70 desta Lei.

§ 1º A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.

§ 2º Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 77º A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

I – Se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;

II – Não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVIS.

Art. 78º O Secretário Municipal de Saúde deve regulamentar a instituição da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVIS.

Art. 79º A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80º A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 81º A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

Art. 82º Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos.

Parágrafo único. Não é contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se para o primeiro dia útil subsequente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 83º O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei.

Art. 84º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 180 dias após a publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:37B79B76

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4366 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar cessão de uso com encargos de bem público imóvel municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com encargos de bem público imóvel municipal a Instituição Rotary Club de Tupanciretã/RS.

Parágrafo único. O bem público de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características:

DESCRIÇÃO
Um terreno urbano, de forma regular, com área de 3.000,00 m², com um galpão de alvenaria de 22,88 m² e uma edificação de alvenaria de 157,93 m², situado na Rua E de acesso interno ao Complexo Tupanciretã, distante 37,50 m da Rua D de acesso interno ao Complexo Tupanciretã, medindo e confrontando: ao NORTE: 40,00 metros com Rua E de acesso interno ao Complexo Tupanciretã; ao SUL: 40,00 m com área do Complexo Tupanciretã, ao LESTE: 75,00 m com área do Complexo Tupanciretã, e ao OESTE: 75,00 m com área do Complexo Tupanciretã.

Art. 2º A presente Cessão de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do imóvel para continuidade de suas atividades, em especial ao cunho social e filantrópico.

Art. 3º O bem cedido retornará à propriedade do Município se não mais for utilizado para finalidade constante do artigo 2º ou se não obedecer aos critérios dos encargos na minuta do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º As condições em que se operará a cessão de uso de bem público municipal são constantes da minuta do Termo de Cessão de Uso em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º Dentre as condições para a cessão de uso estarão os encargos:

I – Manutenção, a conservação, a limpeza e proteção das instalações, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, a ele relativas.

§ 2º Em caso de não cumprimento das condições, a doação e será revogada nos termos dos arts. 553, 555 e 562 do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AC6D9EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 34/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2019, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **04 de janeiro de 2022, às 13 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de

Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.053 de 07 de dezembro de 2021.
I – CARGO: DENTISTA
CRISTIANE GALLI VAZ – 6º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:9DBBBC58

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº069/2021

CONTRATO Nº069/2021
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente denominado, aquisição de veiculo de passeio, zero quilometro destinado a unidade básica de saúde atraves de recurso oriundo do ministério da saúde, conforme especificações constantes do termo de referência - anexo i e proposta: **GM - Novo Onix 1.0 – 3 Cilindros MT Aspirado**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: A empresa **J.A.SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 91.158.253/0001-43.

PRAZO: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto em 12 meses, prazo de garantia minimo do objeto; A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato deverá manter garantia total conforme especificações do fabricante, conforme disposto para cada um dos itens, conforme edital e proposta apresentada;

Vale Verde/RS, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:12C7B7DB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº070/2021

CONTRATO Nº070/2021
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado MÉDICO CLINICO GERAL, no total de 184 (cento e oitenta e quatro) horas, sendo de até 60 (sessenta) horas semanais, conforme demanda da secretaria da saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: A empresa **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 34.324.584/0001-72.

VALOR: R$142,00 (cento e quarenta e dois reais) por hora trabalhada;

PRAZO: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de dezembro de 2021.

Vale Verde/RS, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:C0C09DD6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº071/2021

CONTRATO Nº071/2021
Objeto: O objeto do presente contrato é a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários da Administração Direta, em número aproximado de 247 (duzentos e quarenta e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: A empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, inscrita no CNPJ sob número 92.702.067/0001-96.

VALOR: R$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

PRAZO: O presente instrumento passa a vigorar de 27 de dezembro do corrente ano, com a vigência de 60 meses;

Vale Verde/RS, 13 de dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:C04B5971

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº072/2021

CONTRATO Nº072/2021

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo, contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância na área de camping do Balneário Monte Alegre, com Dois vigilantes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: A empresa **MJR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 28.195.632/0001-77.

VALOR TOTAL: R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: O presente Contrato passa a vigorar de 17 de dezembro de 2021, findando em 06 de março de 2022, totalizando 36 dias de prestação de serviços.
Vale Verde/RS, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:610FC969

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº073/2021

CONTRATO Nº073/2021
Objeto: O presente objeto é locação de uma casa em terreno urbano, com área superficial de 350,00 (trezentos e cinquenta metros quadrados) este Matriculado sob nº 2.070 do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de General Câmara – RS, Lote 19 da Rua XIX, Sem Número, localizada no Balneário Monte Alegre na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: A empresa **GILBERTO TEODORO NIEDERMEYER,** portador do CPF nº 217.971.100-04, e sua esposa **ELSA ESTHER NIEDERMEYER,** portadora do CPF 205.105.000-72.

VALOR: R$50,00 (cinquenta reais) diária.
VALOR TOTAL: R$4.000,00

PRAZO: O presente Contrato vigorará durante o período de 17/12/2021 até 06/03/2022.
Vale Verde/RS, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:2514AA3A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021
Objeto: O presente Termo de Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros do Município de Vale Verde para o Município de Venâncio Aires em ação conjunta de complementação dos recursos do Sistema Único de Saúde visando o atendimento dos usuários SUS pelo Hospital São Sebastião Mártir em Pronto Atendimento 24 horas, internações e consultas especializadas

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: A empresa ***MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES***, inscrita no CNPJ sob número 87.334.918/0001-55.

PRAZO: O presente Termo de Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, fixando-se o IPCA para fins de reposição inflacionária.

Vale Verde/RS, 14 dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:12CC32BD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO 01/2021

RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.624.729/0001-00, com sede na cidade de Vale Verde/RS, na Rua Frederico Trarbach, 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, inscrito no CPF sob nº 659.085.460-20, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.334.918/0001-55, com sede e localização na Rua Osvaldo Aranha, nº. 634 – Bairro Centro, Venâncio Aires/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JARBAS DANIEL DA ROSA,** inscrito no CPF sob nº 886.648.720-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 1062, Bairro Cidade Alta, Município de Venâncio Aires/RS, em razão da superveniência da **Lei Municipal nº 2.057 de 14 de dezembro de 2021**, resolvem de comum acordo, rescindir o presente Termo de Compromisso, a contar de 29/12/2021. O valores eventualmente pagos pelo Município de Vale Verde referente a totalidade do mês de dezembro, serão compensados com os novos valores que vigerão em novo convênio.

E, por estar assim compromissados e responsabilizados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale Verde, 14 de dezembro de 2021.

Município de Vale Verde – RS
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Município de Venâncio Aires
JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:17AB1D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2021 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e execução de cursos de capacitação e qualificação profissional, contribuindo com a inclusão social e inserção dos cidadãos no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, conforme Programa Municipal de Qualificação Profissional - PMQP e programa "Qualifica Venâncio", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET). Dotação Orçamentária: 11.01.11.333.0110.2108 – Realização/Apoio a treinamentos de capacitação profissional. Vigência: Passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais). Data da Ass: 24/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D0C3AC2B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2021 – SRP, do Município de Santiago/RS, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 05/2021. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2021 – SRP – Processo Administrativo nº 7014/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santiago/RS. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços, publicada em 23/08/2021. DETENTORA DO REGISTRO: HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.115.002/0001-14. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 05/2021 que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 750 Chromebook/Notebook. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.1023 – Equipação das Escolas de Ensino Fundamental EMEFS. Vigência: Passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 1.716.750,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais). Data da Ass: 28/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DA2E4872

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 26/01/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição e instalação de paredes divisórias para o Centro de Especialidades em Saúde, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C16428B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 26/01/2022, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de Conjunto Semafórico, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:9CFF95D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 27/01/2022, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução de Pavimentação com blocos de concreto da Rua Ricardo Theodoro Pilz, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:512F4A04

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 04/02/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Caixas D'Água, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:0F955932

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Automóvel para a Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 18/01/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:89BD25A2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Papeleiras, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 24/01/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:13C60B2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 44/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento da proposta referente ao edital de Tomada de Preços nº 44/2021. Vencedor: INVICTA CONSTRUTORA LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 29/12/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1D214437

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 36/2020. Objeto: Adita-se a Unilateralmente o Contrato em epígrafe, acrescendo ao montante da Cláusula Segunda o valor de R$ 862,03 (oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), referente a inclusão de um veículo pertencente à Frota da Secretaria de Segurança Pública, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:97E0AB98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 08/2019. Objeto: Adita-se Unilateralmente o Contrato em epígrafe, aumentando o quantitativo de kits de oxigênio a serem entregues a partir de Janeiro/2022 para 100 (cem) unidades/mês, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 28/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7711D84A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021 que tem por objeto: Formalizar a contratação do Hospital São Sebastião Mártir para prestação de ações e serviços em saúde nas áreas de serviço de urgência/emergência – Pronto Atendimento, na área de atenção ambulatorial, de apoio e diagnóstico, internação hospitalar nas clínicas médica, clínica cirúrgica, clínica obstétrica, clínica pediátrica, clínica psiquiátrica e internações em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, TS - Tipos de serviços incentivados pactuados pelo programa ASSISTIR, e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, disponibilizados a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS visando a garantia da atenção integral à saúde, respeitada a capacidade instalada do Hospital e a renovação do Documento Descritivo. Dotação Orçamentária: Ação 2052 – Recusros Municipais, Estaduais e Federais. Vigência: Passa a vigorar na data de 29/12/2021, tendo como validade o período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 24.273.587,64 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Data da Ass: 27/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:531825D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2299 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O INCISO "CVII" AO ART. 1° DA LEI N° 698 DE 15 DE ABRIL DE 2005, QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Xangri-Lá, a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada anualmente no período de 15 a 19 de agosto, designando o dia 19 de Agosto como o Dia municipal do Ciclista, a ser incluído no Calendário Oficial municipal.

Art. 2º São os objetivos deste dia:
I – Difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Buscar possíveis soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhoria para o trânsito no Município;
IV – Desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
V – Aumentar a procura no mercado das bicicletas, oficinas, lojas e venda de acessórios no Município.

Art. 3º Para atender ao disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar acerca dos benefícios do uso da bicicleta para o bem-estar da saúde, meio ambiente e trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F17D78AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2310 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E2EBC53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 16972/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SUPERMERCADO AVENIDA**
CNPJ: 07.779.528/0001-61.
VALOR: **R$ 49.334,76**

Xangri-Lá, 29 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:0BEE4A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 465/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 465 DE 29 DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 30 de dezembro a 03 de janeiro de 2022.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2320/2021- (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Concursado
12º	KARINE DE BONA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FFAA913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 464/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 464 DE 29 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 30 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE DISCIPLINA.

Classificação	Concursado
47º	JOAO MELO DE AVILA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1F91FE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de janeiro de 2022 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, ADULTO E PEDIÁTRICA, COM EQUIPE COMPLETA**, conforme **Edital de nº 445/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:EA676A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

Contrato nº 193/2021 – Pregão Eletrônico nº 064/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de Auxiliares de Serviços Gerais destinados a atender todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. (R$)	Quantidade - 12 meses	Valor (R$) – 12 meses	Quantidade - 60 meses	Valor (R$) – 60 meses
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Mão de obra para serviços gerais para conservação e manutenção das Unidas da Secretaria Municipal de Saúde.	HR	**R$ 17,88**	13.200	R$ 236.016,00	66.000	R$ 1.180.080,00

Contratada: B Service Prestadora de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33

Alvorada, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:FB6678AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 188/2021 - ADESÃO A ATA DE RP

Contrato 188/2021 - Ata de Registro de Preços nº 170/2021 - Pregão Eletrônico nº 162/2021 – Processo licitatório nº 36.000/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES; e Processo Administrativo nº 42805/2021, Registro de Preços de Outro Órgão - RPO nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de assinatura de software autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2021.
Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2021, da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TREINAMENTO ON LINE AO VIVO REFERENTE AOS SOFTWARES AUTODESK 15 horas de treinamento para 05 licenças = R$ 12.750,00	SERV	75	R$170,00	R$12.750,00
2	CONSULTORIA PARA PROJETO PILOTO BIM	UN	15	R$170,00	R$2.550,00
3	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION .	UN	5	R$23.921,00	R$119.605,00
4	BIM COLLABORATE PRO-SINGLE USER CLOUD COMMERCIAL NEW 3-YEAR SUBSCRIPTION	UN	5	R$7.769,00	R$38.845,00
5	BUILD - 550 CLOUD COMMEERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION	UN	5	R$4.227,00	R$21.135,00

Valor Total: R$ 194.885,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Alvorada, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:D1294786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA: IVANIR SCHMITZ
CNPJ: 27.775.149/0001-07

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	2000	h	23,00
1	2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIROS	2000	h	10,00

Barra do Guarita, 23 de dezembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:88A5D6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0290/2021

Em, 24 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$95.186,95, sob a seguinte classificação orçamentária lei nº3571/2020 artigo 7º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.547,95
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 19.950,00
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20	R$ 50.666,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 10.900,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 900,00
08.01.13.392.0044.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 6.099,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 224,00
10.02.08.244.0022.2.239	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1118	R$ 2.900,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.646,95
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 11.566,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 22.899,60
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 27.100,40
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 900,00
08.01.13.392.0044.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 19.950,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0022.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 224,00
10.02.08.244.0022.2.239	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1118	R$ 2.900,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FEE57603

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0292/2021

Em, 26 de novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$40.150,00, sob a seguinte classificação orçamentária lei nº3571/2020 artigo 7º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 9.580,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.000,00
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1043	R$ 28.570,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 6.580,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 5.000,00
`	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	R$ 2.000,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	R$ 26.570,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F06246A6

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0293/2021

Em, 26 de novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$149.650,00, sob a seguinte classificação orçamentária Lei nº3571/2020, artigo 8º, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.200,00
02.02.04.122.0022.2.245	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 11.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.300,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 400,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 2.300,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.300,00
04.02.28.272.0000.0.006	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1	R$ 2.450,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.400,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.900,00

05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.600,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.900,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 1.900,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 3.300,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20	R$ 6.200,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 5.700,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 6.300,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 8.300,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 5.300,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 1.100,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 11.400,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 2.100,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 400,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.600,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 300,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 11.600,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 4.900,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.800,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.500,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.400,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.400,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.300,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.600,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.200,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.100,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 13.400,00
06.01.12.365.0038.1.277	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1176	R$ 124.850,00
06.02.12.361.0037.2.289	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 1.000,00
06.02.12.361.0037.2.289	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 900,00
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 9.500,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FE0B0F70

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0294/2021

Em, 26 de novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$19.300,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4160	R$ 16.000,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	4160	R$ 3.300,00

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 9º.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FFA5ADB2

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0297/2021

Em, 26 de novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$13.903,80, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1043	R$ 13.903,80

Art. 2º -Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020, artigo 9º.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D150DB7C

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0298/2021

Em, 29 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$92445,61, sob a seguinte classificação orçamentária lei nº3571/2020 artigo 7º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 559,01
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.700,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 6.758,32
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 20.269,46
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00
04.02.28.843.0000.0.013	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 210,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20	R$ 5.436,82
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1043	R$ 23.000,00
07.02.10.301.0096.1.305	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 10.000,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 1.812,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
02.01.23.125.0094.2.140	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
02.01.23.125.0094.2.140	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 1.700,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
04.02.28.843.0000.0.004	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 100,00
04.02.28.843.0000.0.004	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 100,00
04.02.28.843.0000.0.014	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 10,00
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 200,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 37.398,79
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 23.000,00
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.1.036	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 936,82
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 2.500,00
06.03.12.365.0037.1.161	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 1.000,00
07.02.10.301.0096.1.305	3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 10.000,00
08.01.27.813.0044.2.223	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.000,00
08.01.27.813.0078.1.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.000,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 29 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de novembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DC6A7C63

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0300/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$527.520,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei nº3571/2020, artigo 8º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.700,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.000,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 850,00
02.01.04.124.0002.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.200,00
02.02.04.122.0022.2.245	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.900,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.600,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.400,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.300,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.900,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 330,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 3.700,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.700,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 38.850,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.220,00
04.02.28.272.0000.0.006	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1	R$ 35.900,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 170,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 4.700,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.300,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.900,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.400,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.710,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.200,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.900,00

05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.500,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.710,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.600,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 12.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 30.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 42.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 13.400,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 9.800,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 16.600,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 580,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 7.900,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 1.100,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 9.500,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 430,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 13.200,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 5.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.100,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 18.100,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.600,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 800,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.600,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 200,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 4.300,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 17.400,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 9.700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.400,00

13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.400,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.600,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.950,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 450,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 4.500,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.200,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.400,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 400,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.070,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.500,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.770,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 650,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 200,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 3.500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.550,00
02.01.04.124.0002.2.009	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 200,00
02.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 950,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.600,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 10.230,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 8.300,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 4.600,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 7.450,00

04.02.28.272.0000.0.006	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	1	R$ 35.600,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.500,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 6.000,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.500,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 3.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.400,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.100,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 6.880,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 3.400,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.000,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.370,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.500,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 7.000,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.400,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 900,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 5.200,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.500,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 2.000,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 200,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.600,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.100,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 400,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.300,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.500,00

05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
05.02.04.122.0059.2.026	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.270,00
05.02.04.122.0059.2.026	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
05.02.04.122.0059.2.026	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 4.860,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.500,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 6.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 56.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 14.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.850,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 11.700,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
06.01.12.361.0037.2.031	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 1.000,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 27.140,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 7.900,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 500,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 900,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 46.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 1.200,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 13.700,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 1.000,00

07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.600,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 2.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 23.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 7.800,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 600,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.500,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.200,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 300,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 730,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 170,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.200,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 400,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 3.400,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 5.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.000,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.900,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.100,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.500,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 350,00

13.01.06.182.0014.2.315	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 6.600,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 23.000,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.500,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 0300/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$527.520,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei nº3571/2020, artigo 8º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.700,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.000,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 850,00
02.01.04.124.0002.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.200,00
02.02.04.122.0022.2.245	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.900,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.600,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.400,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00

03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.300,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.900,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 330,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 3.700,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.700,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 38.850,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.220,00
04.02.28.272.0000.0.006	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1	R$ 35.900,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 170,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 4.700,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.300,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.900,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.400,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.710,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.200,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.900,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.500,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.710,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.600,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 12.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 30.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 42.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 13.400,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 9.800,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 16.600,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 580,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 7.900,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 1.100,00

07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 9.500,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 430,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 13.200,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 5.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.100,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 18.100,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.600,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 800,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.600,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 200,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 4.300,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 17.400,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 9.700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.400,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.400,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.600,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.950,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 450,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 4.500,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.200,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.400,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 400,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.070,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.500,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.770,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 650,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 200,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 3.500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.550,00
02.01.04.124.0002.2.009	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 200,00
02.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 950,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.600,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 10.230,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 8.300,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 4.600,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 7.450,00
04.02.28.272.0000.0.006	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	1	R$ 35.600,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.500,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 6.000,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.500,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 3.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.400,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.100,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 6.880,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700,00

05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 3.400,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.000,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.370,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.500,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 7.000,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.400,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 900,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 5.200,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.500,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 2.000,00
05.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 200,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.600,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.100,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 400,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.300,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.500,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
05.02.04.122.0059.2.026	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.270,00
05.02.04.122.0059.2.026	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
05.02.04.122.0059.2.026	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 4.860,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.500,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
05.02.26.782.0059.2.028	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 6.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 56.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 14.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.850,00

05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 11.700,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.000,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
06.01.12.361.0037.2.031	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 1.000,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 27.140,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 7.900,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 500,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 900,00
06.01.12.361.0037.2.039	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 46.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 1.200,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 13.700,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.600,00
07.01.10.301.0088.2.242	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 2.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 23.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 7.800,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 600,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 1.500,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.200,00

08.01.27.813.0078.2.090	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 300,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 730,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 170,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.200,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 400,00
10.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 3.400,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 5.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.000,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 1.900,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.100,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.000,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.500,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 350,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 6.600,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 23.000,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.500,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A473D213

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0301/2021

Em, 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$494.288,35, sob a seguinte classificação orçamentária Lei nº3571/2020, artigo 7º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 700,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 92,89
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.780,00
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.687,00
06.02.12.361.0034.2.043	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 227,05
06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 1.114,96
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 6.675,81
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 10.606,59
06.02.12.361.0037.2.040	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 1.945,32
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 2.615,35
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 8.715,18
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 222,54
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 709,05
06.02.12.365.0037.2.170	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 7.362,99
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 829,66
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 663,50
06.02.12.367.0043.2.045	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 924,19
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 2.393,55
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 7.221,40
06.03.12.361.0037.1.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 315.000,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 16.725,48
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 5.631,98
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 9.111,25
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20	R$ 6.065,59
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 9.139,83
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 4.200,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 707,19
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	R$ 17.500,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 20.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 14.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4011	R$ 1.300,00
08.01.13.392.0044.2.038	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 10.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 45,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 280,00
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1079	R$ 500,00
10.02.08.244.0097.2.237	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1115	R$ 2.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 95,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 700,00
05.02.04.122.0090.1.297	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.559,89
06.02.12.361.0034.2.043	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 801,09

06.02.12.361.0034.2.043	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 362,88
06.02.12.361.0034.2.043	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 216,87
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 602,00
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	31	R$ 500,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.40.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31	R$ 9.427,23
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31	R$ 1.065,85
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 500,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 500,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31	R$ 500,00
06.02.12.361.0037.2.186	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0037.2.186	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 410,00
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31	R$ 400,00
06.02.12.361.0037.2.289	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 1.000,00
06.02.12.361.0037.2.289	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 100,00
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 100,00
06.02.12.365.0037.1.114	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 100,00
06.02.12.365.0037.2.170	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 3.177,76
06.02.12.365.0037.2.170	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 500,00
06.02.12.365.0037.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 500,00
06.02.12.365.0037.2.170	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 500,00
06.02.12.365.0037.2.170	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 500,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 700,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 1.681,36
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 1.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31	R$ 1.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 762,02
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 1.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 1.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	31	R$ 1.000,00
06.02.12.365.0037.2.276	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 1.000,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 200,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 490,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31	R$ 1.000,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 179,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 500,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31	R$ 500,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 100,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 100,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 100,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 100,00
06.02.12.367.0043.1.031	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 500,00
06.02.12.367.0043.1.031	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 500,00
06.02.12.367.0043.1.031	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31	R$ 500,00
06.02.12.367.0043.1.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 500,00
06.02.12.367.0043.2.045	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31	R$ 439,68
06.02.12.367.0043.2.045	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 1.760,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 5.000,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 830,00
06.02.12.846.0000.0.005	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	31	R$ 100,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 300,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 100,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 580,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 1.398,63
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 780,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 598,13
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 8.089,06
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 780,32
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 333,54
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 6.220,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 973,83
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	20	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 3.500,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 540,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 341.958,60
06.03.12.361.0037.2.184	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 100,00
06.03.12.361.0037.2.218	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 100,00
06.03.12.361.0037.2.260	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 100,00
06.03.12.365.0000.0.012	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20	R$ 300,37
06.03.12.365.0037.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 1.128,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 2.122,24
06.03.12.365.0037.2.055	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 100,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 500,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 200,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 500,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1043	R$ 17.500,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 29.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 1.300,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
09.01.20.608.0090.2.257	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 45,00

10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 280,00
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1079	R$ 500,00
10.02.08.244.0097.2.237	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1115	R$ 2.000,00
14.01.14.122.0003.2.219	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 95,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1879E35C

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0306/2021

Em, 03 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$115.653,00, sob a seguinte classificação orçamentária Lei nº3571/2020, artigo 7º inciso I :

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 590,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 9.510,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 12.000,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 12.353,00
07.02.10.301.0096.1.305	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 20.000,00
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4500	R$ 30.000,00
07.02.10.302.0096.2.281	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 4.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4011	R$ 15.000,00
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 7.190,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.300,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 210,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 390,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 850,00
04.02.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 860,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.510,00
06.01.12.361.0038.2.185	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 12.000,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4501	R$ 5.000,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4501	R$ 1.000,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 333,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 3.520,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	4501	R$ 1.000,00
07.02.10.301.0095.2.241	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4501	R$ 1.500,00

07.02.10.301.0096.1.305	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4500	R$ 20.000,00
07.02.10.301.0096.2.071	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 30.000,00
07.02.10.302.0096.2.281	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.281	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.281	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.281	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 1.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 15.000,00
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 7.190,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 2.000,00
14.02.04.122.0022.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
14.02.04.122.0022.2.275	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.000,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C052CF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 544/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES (AS) QUE CUMPREM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO (RST).

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

REVOGAR as Portarias abaixo mencionadas dos Professores (as) que cumpriram regime suplementar de trabalho (RST) nas escolas municipais de Cândido Godói, sendo o último dia de convocação dia 21 de dezembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS SEMANAIS	PORTARIA REVOGADA
Adair Antonio Zidek	19/01	2h	Portaria Nº252/2021
Adélis Lunkes	8966/01	2h	Portaria Nº209/2021
Carolaine Schreder	14192/01	2h	Portaria Nº172/2021
Cátia Regina Damer	8362/01	4h	Portaria Nº 148/2021
Clarimundo Hein	388/01	22h	Portaria Nº147/2021
Daniela Solange Jung Vier	11797/01	8h	Portaria Nº164/2021
Daniele Vanessa Rockenbach	9750/01	2h	Portaria Nº169/2021
Débora Adriana Spohr Hentz	14281/01	24h	Portaria Nº146/2021
Débora Welter Strieder	11789/01	24h	Portaria Nº110/2021
Eliane Lorete Wilhelm	11746/01	24h	Portaria Nº142/2021
Elisângela de Bitencourt	11134/01	24h	Portaria Nº373/2021
Fausto José Fank	5614/01	4h	Portaria Nº149/2021
Fernanda Andréia Möllman	6696/01	2h	Portaria Nº152/2021
Janete Weiss Bresch	5444/01	2h	Portaria Nº173/2021
Jaqueline Guerin Mombach	11150/01	2h	Portaria Nº293/2021
Jaqueline Isabel Ancerowicz	14460/01	20h	Portaria Nº272/2021
Jaqueline Jung Smit	5495/01	2h	Portaria Nº172/2021
Jocieli Cristina Alves de Lima	13250/01	2h	Portaria Nº175/2021
Keli Letícia Leichtweis	15113/01	24h	Portaria Nº474/2021
Lilian Fátima Ancerowicz	14206/01	4h	Portaria Nº151/2021
Liria Ana Arenhardt	9776/01	2h	Portaria Nº170/2021
Lisete Maria Anschau	10120/01	20h	Portaria Nº135/2021
Loiva Maria Schardong Kotz	8974/01	24h	Portaria Nº141/2021
Marciane Elisa Lenz	10499/01	24h	Portaria Nº143/2021
Miriam Fenner Justen	13242/01	2h	Portaria Nº156/2021
Miriam Fenner Justen	14109/01	2h	Portaria Nº157/2021

Mirtes Magali Horn	5452/01	3h	Portaria Nº168/2021
Neiva Bervian	10731/01	4h	Portaria Nº160/2021
Neiva Maria Royer	11142/01	2h	Portaria Nº479/2021
Neiva Maria Royer	15784/01	2h	Portaria Nº480/2021
Patrícia Schein	12947/01	2h	Portaria Nº481/2021
Patrícia Schein	15776/01	2h	Portaria Nº482/2021
Ricardo Medeiros Rocha	5428/01	4h	Portaria Nº161/2021
Ritiéli Maciel Guimarães Pinto	12068/01	2h	Portaria Nº179/2021
Romi Solange Graf Budni	9784/01	24h	Portaria Nº473/2021
Rosane Inês Goulart	8982/01	2h	Portaria Nº174/2021
Rosane Teresinha Becker Kotowski	15105/01	2h	Portaria Nº200/2021
Roselaine de Fátima Reschke	10740/01	2h	Portaria Nº171/2021
Simone Cristina Mombach	11754/01	2h	Portaria Nº176/2021
Solange Teresinha Knopka de Andrade	5517/01	4h	Portaria Nº158/2021
Tarcisio Bender	1791/01	2h	Portaria Nº251/2021
Volmir Menzel	9016/01	4h	Portaria Nº288/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3DDB4FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2021

EDITAL Nº 015/2021

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONSOANTE AO EDITAL Nº 010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **HOMOLOGA** a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, consoante ao Edital nº 010/2021, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadadas

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 015/2021	
Cargo: Agente Educacional	
1º	ANDREIA DOS SANTOS MULLER
2º	LUANA VANESSA MEHTZKA QUATRIN
3º	CLAUDIAAPARECIDA PLUTA
4º	JULIANA KOCHEMBORGER RIBEIRO
5º	MAGDIELI FRANCO MARTINS
Cargo: Professor	
1º	GABRIELA CAROLINE KOPSELL
2º	CLAUDIA DE LIMA
3º	ANDRESSA DOCKHORN
4º	MARISTANE VANESSA MARTENS
5º	RITA DE CÁSSIA DIAS VERDI FUMAGALLI
6º	VERIDIANE CINARA MULLER
7º	LISAMARA DENES
Cargo: Serviços Gerais de Escola	
1º	FRANCIELI ANDREIA SCHWERTNER DE JESUS
2º	LUCIANAAMARAL WEBER DE MOURA
3º	IARA DA SILVA
4º	LENIR HUNNIG
5º	DARCI MIGUEL RAUBER
Cargo: Agente Combate Endemias	
1º	JULIAAMANDA ELSENBACH
2º	BRUNA MAIARA TRAUTENMULLER
3º	RUDINEIA SALLA
4º	SIRLANDE GONCALVES
Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal	
1º	ROSELI BOM FONTANA
2º	LUCIANE KOCHENBORGER

Cargo: Técnico Enfermagem	
1º	REGINA GIACOMINI
2º	DANIELA DILL SIMÃO
Cargo: Serviços Gerais	
1º	ERNANI CEZAR FAGUNDES DE ÁVILA
2º	ANGELICA VARGAS DO ROSÁRIO
3º	CARMEN DOS SANTOS RICHTER
4º	ARTHUR NEUBERGER SOMMER
5º	LUCIANO LUIZ KIRSCH
Cargo: Operador de Máquinas	
1º	ALVARO VICENTE
2º	VITOR GOETZ
3º	ALEX EDUARDO SENGER ALVES
4º	EDEMAR CORREA DA ROSA
5º	VITOR HUGO KREMER
6º	ALCEMAR DA SILVA STUMM
Cargo: Motorista	
1º	NILSON MACHADO
2º	JOSÉ ADAIR DE JESUS
3º	CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA
4º	VALDECIR HUNNIG

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:B7015051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2021

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$81.390,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**81.390,24**			
01	03	01	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
		34	04.122.0025.2003.0000	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		69	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.647,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		70	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	800,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		74	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	700,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		76	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	0020
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
		247	27.812.0020.1028.0000	MANUT. DA CULTURA/DESPORTO	2.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		115	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	764,66			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		126	10.301.0010.2048.0000	MANUT. FARMACIA PÚBLICA	5.000,00			
			3.3.93.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS					
		173	26.782.0014.2016.0000	MANUT. DPTO DE MAQUINAS	10.507,58			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	09	02	SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					

		178	23.691.0008.1019.0000	MANUT. COMERCIO/INDUSTRIA	6.371,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		218	08.244.0012.2019.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		219	08.244.0012.2019.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.900,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
		233	16.481.0016.2022.0000	APOIO PROGRAMA MORAR MELHOR	16.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	11	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
01	11	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
		242	28.846.0000.2023.0000	MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	5.200,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	02	03	CHEFE DE GABINETE					
		362	04.122.0002.2043.0000	MANUT CHEFE DE GABINETE	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		260	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-13.500,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	1001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
		246	27.812.0020.1028.0000	MANUT. DA CULTURA/DESPORTO	-371,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		249	13.392.0020.2024.0000	MANUT. DA CULTURA	-2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		250	13.392.0020.2024.0000	MANUT. DA CULTURA	-10.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		387	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	-6.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
		439	27.812.0020.2068.0000	MANUT. DO DESPORTO	-4.801,22			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		371	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	4500
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		372	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	4500
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		456	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-2.411,66			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	0040
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		476	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	4011
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS					
		146	15.451.0013.1015.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	-10.507,58			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		217	08.244.0012.2019.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.600,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
		406	08.244.0012.2019.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.598,78			

			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	1083
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		487	08.242.0012.2064.0000	APOIO PESSOAS COM DEFICIENCIAS	-1.900,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	11	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
		241	28.846.0000.2023.0000	MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-6.575,60			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
01	12	01	RESERVA DE CONTINGENCIA					
		245	99.999.9999.1021.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-8.624,40			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	01	0001
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-81.390,24**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA SANTANA
Contadora
030.956.700-95

DERRUBADAS, 29 de NOVEMBRO de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:FF43C3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 40/2021- TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2021, **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 10 (dez) Monitores, para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

MONITOR

CANDIDATAS	PONTUAÇÃO
Ana Carolina Soares dos Santos	40 PONTOS
Bruna Kaleandra Rauch	0 PONTOS
Daniela Cristiane Martins	10 PONTOS
Janice Kresta	20 PONTOS
Janice Massuda de Oliveira	30 PONTOS
Jaqueline Terezinha Hartung	10 PONTOS
Jaqueline Winghembach Scholz	30 PONTOS
Jéssica Noster Moreira	20 PONTOS
Maiara Piton	50 PONTOS
Maríndia Paula Viana Rogerio	40 PONTOS
Morgana Rost de Bairros	40 PONTOS
Nairana Pinto	30 PONTOS
Rayssa Luz da Rosa	10 PONTOS
Tainá Gabrieli Moraes de Melo	10 PONTOS

Ficam convocados os candidatos que obtiveram empate na pontuação, para o sorteio em ato público, conforme item 9.1.3 do edital nº 36/2021, que será realizado no dia 03/01/2022, às 8:30 horas nas dependências da Secretaria de Administração, conforme segue:

CANDIDATAS EMPATADAS

40 PONTOS
Ana Carolina Soares dos Santos
Maríndia Paula Viana Rogerio
Morgana Rost de Bairros

30 PONTOS
Janice Massuda de Oliveira
Jaqueline Winghembach Scholz
Nairana Pinto

20 PONTOS
Janice Kresta

Jéssica Noster Moreira

10 PONTOS
Daniela Cristiane Martins
Jaqueline Terezinha Hartung
Rayssa Luz da Rosa
Tainá Gabrieli Moraes de Melo

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D0B5ADEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 50.538,19** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 50.538,19**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.
§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972**,** nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 50.538,19**.
Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE dezembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 169/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
940	2.070	3.3.90.30	4050	268,35	1.3.2.1.00.1.1.01.03.44	4050	A8.06
940	2.070	3.3.90.30	4050	269,84	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	4050	A8.06
940	2.070	3.3.90.30	4050	50.000,00	1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	4050	A8.06
Total				**50.538,19**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A8.06	50.538,19	Excesso	4050	50.538,19
Total	**50.538,19**		**Total**	**50.538,19**

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:EE52FAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022 .

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1o. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

– tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

– anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

- descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

- quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar n**o** 101, de 2000, art. 5**o**, II);

- demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar n**o** 101, de 2000, art. 5**o**, II);

– demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

– demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB);

– anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar n**o** 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:

(a) Compatibilidade com o resultado primário e nominal;

- demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2022 (Lei Complementar n**o** 101, de 2000, art. 12, § 3o);

§ 2o. O demostrativo X de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4o, § 1o da LRF.

§ 3º O envio deste Projeto de Lei, bem como os anexos orçamentários, pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Santana do Livramento para o **exercício de 2022** estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 371.640.822,00** (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e dois reais), sendo **R$ 273.669.466,00** (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) da **Administração Direta** e **R$ 97.971.356,00** (noventa e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), da **Administração Indireta.**

~~**Art. 3°** - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 273.669.466,00 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), dos quais, para o Poder Executivo corresponde R$ 260.846.502,00 (duzentos e sessenta milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais) e para o Poder Legislativo o valor de R$ 12.822.964,00 (doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).~~ **(VETADO - Veto 04/2021)**

Art. 3° - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 273.669.466,00** (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), dos quais, para o **Poder Executivo** corresponde **R$ 263.316.502,00** (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dois reais) e para o **Poder Legislativo** o valor de **R$ 10.352.964,00** (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro de reais).

§ 1°- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ESPECIFICAÇÃO	**2022**
RECEITAS CORRENTES	**295.552.909,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.301.065,00
Receita de Contribuições	5.600.000,00
Receita Patrimonial	10.083.668,00
Receitas de Serviços	847.105,00
Transferências Correntes	191.834.147,00
Outras Receitas Correntes	11.886.924,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.625.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	2.625.000,00
Transferências de Capital	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	
RECEITAS CORRENTES (-)	**24.508.443,00**
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria (-)	3.141.860,00

Dedução para Formação do FUNDEB (-)	21.349.442,00
Deduções de Outras Receitas Correntes (-)	17.141,00
RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**273.669.466,00**

§ 2º - O Orçamento do Poder Legislativo, descrito no caput deste artigo, poderá ser ajustado de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal e posteriores alterações.

§ 3° - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 4° - O Orçamento do **Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento - DAE** para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 30.392.856,00** (trinta milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	
ESPECIFICAÇÃO	**2022**
RECEITAS CORRENTES	**30.392.856,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.070.571,00
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	14.478,00
Receitas de Serviços	28.250.527,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	57.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	
RECEITA LÍQUIDA DO DAE	**30.392.856,00**

§ 2° - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5° - O Orçamento do **Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Santana do Livramento** para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 67.578.500,00** (sessenta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais);

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM	
ESPECIFICAÇÃO	**2022**
RECEITAS CORRENTES	**18.084.234,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500,00
Receita de Contribuições	11.709.265,00
Receita Patrimonial	4.408.000,00
Receitas de Serviços	1.300.000,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	665.469,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**49.484.266,00**
RECEITA LÍQUIDA DO SISPREM	**67.578.500,00**

§ 2° - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 6° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais especiais conforme disposto no art. 5º da Portaria MOG nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º, III, "b" da LRF.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no "**Anexo de Riscos Fiscais"**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, caso não se concretizem até o início do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022.

Art. 7o. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, é disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

§ 1o. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria Interministerial N**o** 163 de 2001, art. 6**o**, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de elemento.

§ 2o. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 8o. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, mediante a utilização dos recursos:

– superávit financeiro do exercício anterior;

– excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

– da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art.

43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais especiais autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°-O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito destinar-se a:

– atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas em dotações orçamentárias de outros grupos ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

– atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

– atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios recebidos de transferências multigovernamentais;

– atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Secretarias de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

– atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para repriorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela lei 4.320/64.

Art. 10° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos daReceita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I da LRF.

Art. 11 - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal solicitará ao Legislativo, Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022 a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

**** Os Anexos ficarão disponíveis no site da Prefeitura no Portal da Transparência: http://www.sdolivramento.com.br/relatorios/&tipo=relorc&pConta. http://transparencia.sdolivramento.com.br/***

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B2604C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021.
VALIDADE: 28/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, conforme segue:

C R MAYER

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	400	KG	KG	Abobrinha, italiana de 1ª qualidade, bem formadas, sem manchas escuras ou machucados, com casca sã e sem ruptura.**Marca: CR MAYER.**	**R$3,59**
02	250	KG	KG	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1° qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra. **Marca: CR MAYER.**	**R$3,92**
03	2.000	UN	100g	Alho fêmea in natura, graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g. **Marca: CR MAYER.**	**R$3,05**
04	600	KG	KG	Batata doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. **Marca: CR MAYER.**	**R$2,33**
05	6.500	KG	KG	Batata inglesa de primeira, nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. **Marca: CR MAYER.**	**R$3,21**
06	2.000	KG	KG	Bergamota comum, sem manchas escuras ou machucadas, de 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. **Marca: CR MAYER.**	**R$2,96**
08	700	KG	KG	Brócolis, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Marca: CR MAYER.**	**R$4,17**
09	3.500	KG	KG	Cebola de primeira, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas. Marca: **CR MAYER**	**R$2,97**

COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
13	2.200	PT	300g	Creme de leite pasteurizado (Nata), embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias. **Marca: FRIZZO.**	**R$7,94**
14	6.500	LT	LT	Iogurte, à base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5ºC, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias. **Marca: LANGUIRU.**	**R$5,38**

JL MUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	2.000	KG	KG	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$1,98**
10	3.000	KG	KG	Cenoura de primeira, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$1,98**
11	700	KG	KG	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$3,29**
15	2.000	KG	KG	Laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$2,00**
16	6.000	KG	KG	Maçã vermelha fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$2,64**
17	6.000	KG	KG	Mamão formosa de 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$4,19**
18	3.000	KG	KG	Manga tipo "tommy" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$3,75**
19	3.000	KG	KG	Melão amarelo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$3,44**
20	3.000	KG	KG	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$1,49**
21	700	KG	KG	Moranga cabutiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$2,35**
22	500	DZ	DZ	Ovos brancos - Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. **Marca: OVOS PEDRONI/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$6,19**
24	500	KG	KG	Repolho verde de 1ª, limpo, novo, sem rupturas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$1,59**
25	20	KG	KG	Tempero verde - maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$17,70**
26	3.700	KG	KG	Tomate longa vida de 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. **Marca: CEASA-RS/PRODUTOR IN-NATURA.**	**R$3,79**

Itens fracassados

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
12	250	KG	KG	Couve manteiga de 1ª qualidade, nova, folhas verdes e sem rupturas, molho com peso de 300 a 400 gramas, sem terra, constituída de folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com tamanho uniforme. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	R$
23	2.000	UN	UN	Pão Massinha: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	R$

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:23BED763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2021.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a preços **aquisição de materiais de construção, ferragem, hidráulicos e outros**, conforme especificação abaixo:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
51	600	UN	BARRA 12 M	Vergalhão 5/16 ''. **Marca: ARCELORMITTAL.**	R$64,26

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	20	ROLO	100 M	Fio paralelo 1,5 mm flexível. **Marca: ZATFLEX.**	R$345,00

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	20	UN	UN	Ancinho de aço, 14 dentes, com cabo de 1,20 m. **Marca: COLLINS 1546.**	R$20,39
10	100	UN	UN	Disco de corte fino, 2 telas de reforço, abrasivo 180 mm x 1,6 mm. **Marca: KALA 913855.**	R$6,94
11	100	UN	UN	Disco de corte fino, 2 telas de reforço, abrasivo 115 mm x 1,2 mm. **Marca: WORKER 486450.**	R$3,20
12	20	UN	UN	Disco de corte para policorte. Diâmetro do disco: 305 mm – 12 ''. Diâmetro do furo: 22,2 mm. Espessura do disco: 3,2 mm. **Marca: WORKER 445746.**	R$18,15
13	10	UN	UN	Disco diamantado segmentado 9 '', 230 mm x 22,2 mm. **Marca: KALA 871834.**	R$67,90
14	10	UN	UN	Disco de corte diamantado especial para concreto 180 mm x 22,23 mm. Com segmentos de corte diamantados soldados a laser. **Marca: KALA 633917.**	R$39,74
19	20	UN	UN	Facão 16 '' de lâmina em aço carbono com fio liso. **Marca: COLLINS 575186.**	R$21,42
22	20	UN	UN	Garrafa térmica de 5 litros, quente e frio. **Marca: INVICTA.**	R$33,95
24	20	UN	UN	Lâmina para serra manual 12 ''. **Marca: COLLINS 977810.**	R$3,11
27	10	UN	UN	Máscara para solda tipo escudo. **Marca: PRO SAFETY 374407.**	R$14,40
39	20	UN	280 G	Silicone branco para uso geral. **Marca: KALA 980722.**	R$15,17

PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
5	30	UN	UN	Cinto colete duplo profissional para roçadeiras manuais à gasolina. **Marca: ITECE.**	R$63,20
7	20	BOMBONA	200 LITROS	Desengraxante automotivo, para chassi com forma exclusiva para combinar solventes e detergentes especiais, com alto poder desengraxante em superfícies onde os resíduos graxos encontram-se misturados com partículas solidas, formando uma capa ressecada e aderente. Ação desincrustante e desengraxante. **Marca: GAVEA.**	R$959,17
9	20	BOMBONA	200 LITROS	Detergente ácido – limpa alumínio, para limpar e dar brilho em superfícies de alumínio como, carrocerias, ônibus, caminhões, etc... Com fórmula balanceada que possua ação desengraxante e auxilia na limpeza da superfície. Produto com ph ácido. **Marca: GAVEA.**	R$759,70
28	20	UN	UN	Nível de madeira 14, medindo 36 cm x 5 cm x 2 cm (comprimento x altura x largura), com duas ampolas de leitura (vertical e horizontal). **Marca: DTOOLS.**	R$19,90
30	20	UN	UN	Pincel para pintura de 3 ''. **Marca: DTOOLS.**	R$12,90
31	20	UN	UN	Pincel para pintura de 4 ''. **Marca: DTOOLS.**	R$15,90
33	5	UN	UN	Porta eletrodo, 500 A. **Marca: PROSAFETY.**	R$34,00
35	30	UN	UN	Rolo de pintura de lã, medindo 23 cm. **Marca: ROMA.**	R$11,90
50	120	UN	UN	Vassoura de jardim, plástica, com 22 dentes, com cabo de 120 cm. **Marca: DTOOLS.**	R$27,50

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
43	20	UN	GALÃO 18 LITROS	Tinta acrílica cor clara. **Marca: SHOW/MADEQUÍMICA 18LTS.**	R$130,00
44	20	UN	GALÃO 3600	Tinta esmalte sintético amarelo. **Marca: MADEQUÍMICA/MADEQUÍMICA 3,6LTS.**	R$56,00
45	20	UN	GALÃO 3600	Tinta esmalte sintético azul. **Marca: MADEQUÍMICA/MADEQUÍMICA 3,6LTS.**	R$57,00
46	20	UN	GALÃO 3600	Tinta esmalte sintético branco. **Marca: MADEQUÍMICA/MADEQUÍMICA 3,6LTS.**	R$56,00
47	20	UN	GALÃO 3600	Tinta esmalte sintético preto. **Marca: MADEQUÍMICA/MADEQUÍMICA 3,6LTS.**	R$57,00
48	20	UN	GALÃO 3600	Tinta esmalte sintético verde. **Marca: MADEQUÍMICA/MADEQUÍMICA 3,6LTS.**	R$57,00
49	20	UN	GALÃO 3600	Tinta esmalte sintético vermelho. **Marca: MADEQUÍMICA/MADEQUÍMICA 3,6LTS.**	R$58,00

SIBIRINO E BRESSAN LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
36	40	UN	UN	Rolo de pintura de lã, medindo 15 cm. **Marca: ROMA.**	R$10,50

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
2	20	UN	UN	Balde espremedor, medidas: 40 cm x 35 cm x 31 cm, de plástico.	**FRACASSADOS CANCELADOS**
3	20	UN	UN	Chave philips +1/4 x 4 '' com cabo emborrachado.	

4	*20*	*UN*	*UN*	*Chave vela combinada para motosserras 13 mm x 19 mm com ponta fenda.*	
6	*20*	*UN*	*UN*	*Copo de proteção para navalha da roçadeira FS 220.*	
8	*60*	*UN*	*300 ML*	*Desengripante multiuso, que proteja contra umidade e corrosão, e que possua um alto poder de penetração, eliminando ruídos e ferrugem.*	
15	*30*	*CX*	*5 KG*	*Eletrodo para solda 3,25 mm.*	
16	*30*	*CX*	*5 KG*	*Eletrodo para solda 46 x 4 mm.*	
17	*30*	*CX*	*5 KG*	*Eletrodo para solda 48 x 4 mm.*	
18	*20*	*UN*	*UN*	*Esfregão tipo bruxa, de algodão, com cabo, para limpeza.*	
21	*20*	*UN*	*UN*	*Foice roçadeira com cabo em madeira medindo 1,10 m, tamanho médio.*	
23	*20*	*KG*	*KG*	*Grampo para cerca 1 '' x 9 '' (19 x 11), polido.*	
25	*10*	*UN*	*UN*	*Lente de vidro escura para máscara de solda 51 mm x 108 mm*	
26	*10*	*UN*	*UN*	*Lente de vidro incolor para máscara de solda 51 mm x 108 mm*	
29	*20*	*UN*	*UN*	*Pincel para pintura de 2 ''.*	
32	*20*	*UN*	*UN*	*Porca rosca esquerda para roçadeira FS 220.*	
34	*10*	*UN*	*UN*	*Prumo 500 gramas, n.º 5.*	
37	*20*	*BOMBONA*	*200 L*	*Shampoo automotivo com PH neutro.*	
38	*20*	*UN*	*70 G*	*Silicone black para vedação de alta temperatura.*	
40	*20*	*UN*	*70 G*	*Silicone vermelho para vedação de alta temperatura.*	
41	*20*	*UN*	*UN*	*Tê 100 mm PVC.*	
42	*300*	*UN*	*UN*	*Telha ondulada de fibrocimento 244 mm x 110 cm x 5 mm.*	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AF4ABECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021.
VALIDADE: 17/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, eletrodomésticos, eletroportáteis e outros, para diversas Secretarias deste Município, conforme segue:

ARGOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	38	UN	UN	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: JL COLOMBO 1204.**	R$392,74
18	27	UN	UN	ventilador de parede 60 cm, metal preto 220 w. **Marca: VENTISOL VOP 60 NEW.**	R$200,30

DKSA COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	07	UN	UN	Caixa de som bluetooth portátil, amplificada, com Mp3, FM, Usb e Sd e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15w. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150~2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. **Marca: DURAWELL.**	R$390,00

VMLX ELETRONICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
09	24	UN	UN	Fogão a gás de piso, GLP (conversível para GN), na cor Branco, com 04 Bocas, Acendimento Automático total, Queimadores 2 ramal e 2 família, Queimadores família 2000 watts e Queimadores ramais,1700 watts Mesa de aço inox, tampa de vidro, Trempes Duplas e sobrepostas, Pés Altos, Grade 1 fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, Altura no mínimo 85,30 cm, Profundidade no mínimo 57,30 cm Garantia mínima de 1 ano a partir da empresa do produto. **Marca: ATLAS MONACO 4QPLUS.**	R$637,00

Itens não registrados:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	37	UN	UN	Batedeira planetária, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
02	52	UN	UN	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. Garantia total do equipamento de no mínimo um ano a contar da entrega	-
03	38	UN	UN	Caixa de som amplificada portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem:	-

				Bivolt. Garantia mínima 01 (um) ano a contar da entrega.	
05	37	UN	UN	Espremedor de frutas industrial, em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
06	01	UN	UN	Ferro de passar, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v.	-
07	27	UN	UN	Forno elétrico. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível – Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C - Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
08	43	UN	UN	Forno micro-ondas. Painel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
10	15	UN	UN	Fogão industrial, 04 queimadores simples e chama dupla l20mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
11	15	UN	UN	Fogão industrial, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
12	15	UN	UN	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220v. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
13	67	UN	UN	Jarra chaleira elétrica, capacidade 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
15	27	UN	UN	Máquina de lavar roupas 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
16	61	UN	UN	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.	-
17	45	UN	UN	Televisor LED 32", resolução Full HD. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia.	-
19	12	UN	UN	Aspirador de pó e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem.	-

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AC1A8AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 103- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	10.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO	MORGANA	R$ 0,70	Cristian Wenske Beilfuss
item 002	30.000,00	UN	TIJOLO DE 6 FUROS	MORGANA	R$ 0,76	Cristian Wenske Beilfuss
item 003	250,00	UN	CAL COMUM 20KG	FIDA	R$ 11,98	Cristian Wenske Beilfuss
item 004	500,00	UN	CIMENTO 50 QUILOS	CAUÊ	R$ 35,35	Cristian Wenske Beilfuss
item 005	100,00	UN	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M	GERDAU	R$ 49,99	Cristian Wenske Beilfuss
item 006	100,00	UN	FERRO 4,2 BARRA COM 12 M	GERDAU	R$ 16,30	Cristian Wenske Beilfuss
item 007	50,00	KG	ARAME QUEIMADO	GERDAU	R$ 25,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 008	20,00	UN	ASFALTO SOLIDO LATA 18 LITROS	NACIONAL	R$ 210,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 009	50,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 MM 1,83 X 1,10 M	MULTILIT	R$ 65,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 010	50,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 MM 2,44 X 1,10 M	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 011	300,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 4 MM 2,44 X 50 M	MULTILIT	R$ 30,80	Cristian Wenske Beilfuss
item 012	50,00	KG	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PARA TELHA 4 MM	GERDAU	R$ 24,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 013	50,00	PAR	PAR DE CUMEEIRA 4MM	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 014	30,00	UN	CUMEEIRA 6MM	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 015	300,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	PRAYON	R$ 0,93	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 016	50,00	KG	PREGO 12 X 12	GERDAU	R$ 24,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 017	50,00	KG	PREGO 18 X 30	GERDAU	R$ 19,90	Jv Comércio De Materiais Eletricos E

item 018	50,00	KG	PREGO 17 X 27	GERDAU	R$ 19,85	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 019	15,00	UN	PORTA SEMI-OCA 60 X 2,10 COMPLETO COM MARCO 14CM, E FECHADURA INTERNA	RIO JORDÃO	R$ 290,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 020	25,00	UN	PORTA SEMI-OCA 80 X 2,10 COMPLETO COM MARCO 14CM, E FECHADURA INTERNA	RIO JORDÃO	R$ 290,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 021	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 022	20,00	UN	PORTA DE FERRO COM VIDRO FIXO EXTERNA 0,80 X 2,10	VITRALFER	R$ 380,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 023	15,00	UN	PORTA DE FERRO COM BASCULANTE (ABRIR ESQUERDA) 0,85 X 2,10	VITRALFER	R$ 439,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 024	20,00	UN	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA E GRADE 1,00X1,00M	VITRALFER	R$ 349,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 025	15,00	UN	JANELA BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 1,00 X 1,00	VITRALFER	R$ 240,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 026	15,00	UN	JANELA BASCULANTE 50X50	VITRALFER	R$ 100,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 027	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 028	15,00	UM	VASO SANITÁRIO	LOGASA	R$ 157,40	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 029	15,00	UM	TAMPA PARA VASO SANITARIO	ALUMASA	R$ 28,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 030	15,00	UM	PIA SANITARIA SEM COLUNA	DECA	R$ 74,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 031	14,00	UM	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COR BRANCA	ALUMASA	R$ 30,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 032	15,00	UM	TANQUE EM PVC, PADRAO POPULAR COMPLETO COM VALVULA	HERC	R$ 84,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 033	15,00	UM	REGISTRO PVC DE PRESSAO 20 MM LISO	HERC	R$ 15,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 034	15,00	UM	REGISTRO PVC DE GAVETA 20 MM LISO	HERC	R$ 14,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 035	15,00	UM	SPUD PARA VASO EMBUTIDO	HERC	R$ 5,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 036	30,00	UM	VALVULA PLASTICA PARA PIA	HERC	R$ 5,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 037	30,00	UM	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA 8MM	DEPECIL	R$ 3,40	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 038	15,00	UM	MANGOTE DE LIGAÇAO PARA AGUA 40 CM	TIGRE	R$ 7,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 039	30,00	UM	CANO DE ESGOTO 6 METROS EM PVC 100 MM	TIGRE	R$ 114,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 040	240,00	M	CANO 40 MM PVC ESGOTO	TIGRE	R$ 8,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 041	30,00	UM	JOELHO 40 ESGOTO	TIGRE	R$ 3,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 042	15,00	UM	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	TIGRE	R$ 9,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 043	300,00	M	CANO ½ 20 MM ÁGUA	TIGRE	R$ 5,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 044	30,00	UM	NIPEL ROSCAVEL ½ " OU 20 MM	TIGRE	R$ 1,50	Cristian Wenske Beilfuss
item 045	30,00	UM	JOELHO LISO SOLDAVEL ½" ÁGUA 20 MM	TIGRE	R$ 1,25	Cristian Wenske Beilfuss
item 046	20,00	UM	JOELHO MISTO 20 X ½ – AGUA	TIGRE	R$ 3,20	Cristian Wenske Beilfuss
item 047	20,00	PAR	LUVA PVC MISTA 20 X ½ ÁGUA	TIGRE	R$ 2,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 048	20,00	UM	ADAPTADOR 20 X ½	TIGRE	R$ 1,20	Cristian Wenske Beilfuss
item 049	30,00	UM	TEE LISO DE ½" PVC ÁGUA 20 MM	TIGRE	R$ 1,30	Cristian Wenske Beilfuss
item 050	15,00	UM	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATORIO PVC	HERC	R$ 22,50	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 051	15,00	UM	TORNEIRA PARA PIA ½ COZINHA	HERC	R$ 34,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 052	15,00	UM	TORNEIRA PARA JARDIM ½ PRETA	HERC	R$ 3,30	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 053	15,00	UM	RALO SIFONADO 10 X10 CM	HERC	R$ 15,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 054	15,00	UM	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 PVC	HERC	R$ 69,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 055	15,00	UM	FOSSA SEPTICA 6 PESSOAS PRÉ- MOLDADA EM CONCRETO	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 056	15,00	UM	VEDA ROSCA 20M	GOOL	R$ 4,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 057	15,00	UM	COLA PVC TUBO COM 75G	PULVITEC	R$ 6,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 058				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 059				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 060				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 061				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 062	20,00	UN	CAIXA CD 3 EM PVC P/ 03 DIJUNTORES	TAF	R$ 23,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 063	15,00	UN	CAIXA CD EM PVC PARA 01 DISJUNTOR OU METAL	MONDIALE	R$ 8,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 064	15,00	UN	DISJUNTOR 25A COM SUPORTE	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 065	15,00	UN	DISJUNTOR 30 AMPERES COM SUPORTE	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 066	1,00	UN	DISJUNTOR 60 A	Frustrado	Frustrado	Licitante Desclassificado
item 067	15,00	UN	BRAÇO PVC P/ CHUVEIRO	HERC	R$ 9,50	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 068	75,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	MECTRONIC	R$ 5,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 069	75,00	UN	TOMADA SIMPLES INTERNA	FAME	R$ 10,10	Cristian Wenske Beilfuss
item 070	75,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA INTERNA	MECTRONIC	R$ 9,50	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 071	30,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	R$ 5,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 072	15,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EXTERNA	MECTRONIC	R$ 9,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 073	15,00	UN	TOMADA EXTERNA	MECTRONIC	R$ 5,40	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 074	75,00	UN	SOQUETE PVC PARA LAMPADA	DEMI	R$ 3,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 075	75,00	UN	LAMPADA 9,5 W LED	AVANT	R$ 12,50	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 076	20,00	RL	FITA ISOLANTE 20 M	KIAN	R$ 4,90	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 077	150,00	UN	ISOLADOR PVC 30 X 30	RIBEIRO	R$ 0,60	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 078	5,00	RL	LONA PLASTICA PRETA 6 X 50 M	NORTENE	R$ 258,00	Jv Comércio De Materiais Eletricos E
item 079	15,00	UN	POSTE GALVANIZADO COMPLETO MONOFÁSICO C/ CAIXA DE POLICARBONATO, 7,5 METROS	POSTES ALES	R$ 1.710,00	Cristian Wenske Beilfuss

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:2567C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2021

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1.300,00	UN	BASE DE FOTO CELULA	TECNOLINSA	R$ 4,55	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 002	800,00	UN	REATOR DE 250 W PARA LAMPADA DE SODIO EXTERNO ENROLADO EM COBRE	GOODLUX	R$ 74,20	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 003	800,00	UN	REATOR DE 150 W PARA LAMPADA DE SODIO EXTERNO ENROLADO	JRC	R$ 73,58	2º lugar Empresa 1

			EM COBRE			Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 004	400,00	UN	REATOR DE 70 W PARA LAMPADA SODIO EXTERNO ENROLADO EM COBRE	JRC	R$ 65,35	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 005	400,00	UN	REATOR DE 400 W EXTERNO PARA LAMPADA DE SODIO ENROLADO EM COBRE	GOODLUX	R$ 114,00	2º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 006	200,00	UN	REATOR DE 400 W P/LAMPADA DE SODIO INTERNO ENROLADO COBRE	GOODLUX	R$ 122,00	2º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 007	400,00	UN	REATOR DE 150 W PARA LAMPADA DE SODIO INTERNO	JRC	R$ 49,90	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 008	300,00	UN	REATOR PARA LAMPADA DE SODIO INTERNO 70 W ENROLADO EM COBRE	JRC	R$ 56,16	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 009	500,00	UN	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO 06 MM	INCESA TIPO3	R$ 3,31	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 010	600,00	UN	CONECTOR MODELO MORCEGO PARA LUMINARIAS	INTELLI CDP 70	R$ 7,09	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 011	1.000,00	UN	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA 20 METROS	SOPRANO	R$ 4,13	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 012	200,00	UN	IGNITOR PARA LAMPADA 400 W DE SODIO	HID	R$ 12,00	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 013	2.500,00	UN	LAMPADA DE SODIO TUBULAR 400W E40	GOODLUX	R$ 19,49	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 014	2.000,00	UN	LAMPADA DE SODIO TUBULAR 150 W E40	GOODLUX	R$ 18,00	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 015	1.800,00	UN	LAMPADA DE SODIO TUBULAR 250 W E40	GOODLUX	R$ 21,00	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 016	1.500,00	UN	LAMPADA DE SODIO 70 W E27	GOODLUX	R$ 14,00	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 017	3.200,00	UN	FOTO CELULA RM-74 NF	TAKT GTN/T2	R$ 13,45	1º lugar Empresa 5 Ipelux Tecnologia E Serviços Ltda
item 018	300,00	UN	SOQUETE DE LOUÇA E27 PARA LUMINARIAS	DECORLUX	R$ 3,05	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 019	200,00	UN	SOQUETE DE LOUÇA E40 PARA LUMINARIAS	DECORLUX	R$ 7,80	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 020	250,00	UN	CONECTOR TIPO CUNHA 2 SACOS VERDE OU CINZA	deserto	deserto	Item Deserto
item 021	200,00	UN	LUMINARIA DE ALUMINIO E TAMPA DE POLICARBONATO PARA LAMPADA E40 COM BRAÇO DE 2 METROS LAMPADA 150 W SODIO COM REATOR EXTERNO 01 CONJUNTO DE BASE PARA FOTO CELULA 02 FOTO CELULA 02 PARAFUSO GALVANIZADO COM 02 ARRUELAS 02 PORCAS E FIOS PARA INSTALAÇAO	JRC	R$ 349,43	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 022	300,00	UN	LUMINARIA FECHADA CORPO ARO TAMPA BRAÇO E ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELETRICO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA TUBO ATE 60,3 MM EXTERNO CORPO REFLETOR PINTADO NA COR BRANCA BRAÇO GALVANIZADO 3 METROS BASE DE FOTOCELULA LAMPADA DE 250 W SODIO REATOR INTERNO DE 250 W 02 PARAFUSOS GALVANIZADO 02 PORCAS 02 ARRUELAS FIOS PARA INSTALAÇAO	JRC	R$ 610,00	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 023	200,00	UN	LAMPADA METALICA 400 W E 40 TUBULAR COR BRANCA	GOODLUX	R$ 29,00	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 024	40,00	UN	PLUG FEMEA DE TOMADA UNIVERSAL 10 AMPERES	VOLTIM	R$ 2,97	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 025	300,00	M	FIO ISOLADO COBRE 1,5 MM2	ENERGY	R$ 1,40	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 026	1.000,00	M	FIO DE COBRE PARALELO 1,5 MM	CORFIO	R$ 2,75	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 027	500,00	M	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	CORFIO	R$ 2,00	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 028	500,00	M	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	CORFIO	R$ 1,35	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 029	30,00	UN	PLUG MACHO DE 2 PINOS	VOLTIM	R$ 2,84	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 030	200,00	M	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10 MM	LAMESA	R$ 3,05	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 031	20,00	UN	CONTACTORA TRIFASICA DE 95 A 100 AMPRERES BOBINA 380	SOPRANO CST	R$ 448,77	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 032	30,00	UN	CONTACTORA TRIFASICA DE 45 BOBINA 380	SOPRANO CST	R$ 209,98	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 033	30,00	UN	DISJUNTOR BIFASICO 20 A	SOPRANO	R$ 23,83	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 034	30,00	UN	DISJUNTOR BIFASICO DE 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 24,65	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 035	15,00	UN	DISJUBTOR INDUSTRIAL 200 AMPERES	SOPRANO	R$ 259,04	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 036	15,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	SOPRANO	R$ 104,30	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 037	20,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES	deserto	deserto	Item Deserto
item 038	10,00	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	SOPRANO	R$ 37,23	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 039	5,00	UN	DISJUNTOR IDR 25AMPERES	deserto	deserto	Item Deserto
item 040	15,00	UN	LAMPADA METALICA TUBULAR ROSCA E40 2000 W/380	EMPALUX	R$ 566,87	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp

item 041	3,00	UN	REATOR PARA LAMPADA DE 2000W 380V	JRC	R$ 488,57	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 042	400,00	M	CABO FLEXIVEL 2X2,5 MM SIMPLES	ENERGY	R$ 4,73	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 043	400,00	M	CABO FLEXIVEL 4MM SIMPLES	SIL	R$ 3,35	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 044	300,00	M	CABO FLEXIVEL 6MM SIMPLES	SIL	R$ 5,00	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 045	4,00	UN	POSTE METALICO MONOFASICO COMPLETO COM CAIXA POLICARBONATO (MODELO PADRÃO UTILIZADO RGE)	deserto	deserto	Item Deserto
item 046	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 047	15,00	UN	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	KIAN	R$ 49,00	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 048	10,00	UN	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	ECONOMAX	R$ 93,90	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 049	10,00	UN	REFLETOR DE LED 200W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	ECONOMAX	R$ 202,37	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 050	10,00	UN	REFLETOR DE LED 1000W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	deserto	deserto	Item Deserto
item 051	5,00	UN	REFLETOR DE LED 1500W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	deserto	deserto	Item Deserto
item 052	50,00	UN	LAMPADA DE LED 40W SOQUETE E27 BIVOLTE BRANCO FRIO	KIAN	R$ 37,83	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 053	50,00	UN	LAMPADA DE LED 30W SOQUETE E27 BIVOLTE BRANCO FRIO	KIAN	R$ 23,90	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 054	50,00	UN	LAMPADA DE LED 25W SOQUETE E27 BIVOLTE BRANCO FRIO	OUROLUX	R$ 24,25	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 055	40,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 200MM PARA POSTE CIRCULAR	ROMAGNOLE	R$ 53,46	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 056	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 200 MM PARA POSTE DUPLO "T"	deserto	deserto	Item Deserto
item 057	50,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 230 MM PARA POSTE CIRCULAR	ROMAGNOLE	R$ 49,98	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 058	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 059	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 250 MM PARA POSTE CIRCULAR	ROMAGNOLE	R$ 53,49	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 060	25,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 250 MM PARA POSTE DUPLO "T"	deserto	deserto	Item Deserto
item 061	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 260 MM PARA POSTE CIRCULAR	ROMAGNOLE	R$ 63,56	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 062	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 260 MM PARA POSTE DUPLO "T"	deserto	deserto	Item Deserto
item 063	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 280 MM PARA POSTE CIRCULAR	ROMAGNOLE	R$ 58,09	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 064	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 280 MM PARA POSTE DUPLO "T"	deserto	deserto	Item Deserto
item 065	20,00	UN	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE, SEÇÃO 320MM, C/ PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	R$ 91,80	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 066	100,00	UN	PARAFUSO GALVANIZADO 30 CM	DELPAR	R$ 14,00	1º lugar Empresa 3 Henrique Luis Lermen
item 067	25,00	RL	FITA ISOLANTE EM PVC FLEXIVEL AZUL ROL. COM 20 METROS	SIBRATEC	R$ 5,18	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 068	25,00	RL	FITA ISOLANTE EM PVC FLEXIVEL BRANCA ROL. COM 20 METROS	SIBRATEC	R$ 5,18	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 069	20,00	RL	FITA ISOLANTE EM PVC FLEXIVEL VERMELHA ROL. COM 20 METROS	SIBRATEC	R$ 5,18	1º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp
item 070	900,00	UN	REATOR DE 250 W PARA LAMPADA DE SODIO INTERNO	GOODLUX	R$ 57,00	1º lugar Empresa 2 Multiluz Comercial Ltda
item 071	100,00	UN	LUMINARIA DE LED SOLAR 100W FRIO PARA POSTE	PERFECT LED	R$ 538,52	2º lugar Empresa 1 Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos Ltda-epp

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:7A482BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.450

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Resolução n° 1134/2020-TCE/RS, que dispõe sobre documentos e informações que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para exame das contas anuais ordinárias na esfera municipal, a partir do exercício 2021;
CONSIDERANDO, que a citada Resolução amplia a documentação necessária para exame das contas a ser enviada pelo Município de São Leopoldo;
CONSIDERANDO, que a documentação é oriunda de diversas Secretarias Municipais, órgãos e entidades do Poder Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que as Secretarias Municipais, Órgãos e Entidades integrantes do Poder Público Municipal abaixo indicadas, forneçam, conforme prazos estipulados, a documentação/informações constante do quadro abaixo, à Diretoria de Contabilidade do Município – SEMFA:

Documento/ informação	Origem	Prazo
a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;	SEMFA - Diretoria de Contabilidade do Município	31/01/2022
b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;	GP - Unidade Central de Controle Interno	31/01/2022
c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;	SEMAD – Setor Patrimônio	31/01/2022
d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução n. 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;	SEMAD – Diretoria de Recursos Humanos	31/01/2022
e) declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I;	SEMFA – Diretoria de Contabilidade – Conciliação Bancária	31/01/2022
f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso;	GP - Unidade Central de Controle Interno	31/01/2022
h) relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;	Secretaria Municipal de Educação	28/02/2022
i) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;	GP - Unidade Central de Controle Interno	31/01/2022
j) Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014;	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022
k) análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;	Fundo Municipal de Saúde	28/02/2022
l) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde;	GP - Unidade Central de Controle Interno	10/03/2022
m) Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1, de 28 de setembro de 2017;	Fundo Municipal de Saúde	31/01/2022
n) Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1, de 2017;	Fundo Municipal de Saúde	31/01/2022
o) Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1, de 2017;	Fundo Municipal de Saúde	31/01/2022
p) Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007;	SEMURB	31/01/2022
q) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010.	SEMURB	31/01/2022

Art. 2º. O Prazo indicado no artigo anterior é improrrogável.
Art. 3º. A Secretaria Municipal, órgão ou entidade que inobservar o prazo oportunizado estará sujeita as coimas legais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2021.

ARYJOSÉ VANAZZI
Prefeito

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23BA737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu ao do Processo licitatório nº 33/2021, Registro de Preços Pregão Presencial nº 19/2021, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 07/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: **do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP** para Aquisição de **materiais pedagógicos** para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo. **VIGÊNCIA DO Pregão Presencial nº 19/2021**:28/08/2021 a 28/08/2022, **DATA DA ADESÃO**: 28/12/2021, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,
CNPJ nº 68.858.539/0001-10
Descrição dos materiais

Lote	Item	Produto	Quant.	Vlr unitário	Vlr total
3	**1**	Ábaco de Seriação	**150**	R$ 20,88	R$ 3.132,00
3	**7**	Alfabeto com Ilustrações em Libras	**72**	R$ 48,38	R$ 3.483,36
3	**8**	Alfabeto recortado em MDF	**181**	R$ 30,18	R$ 5.462,58
3	**13**	Jogo Bingo com libras	**37**	R$ 57,69	R$ 2.134,53
3	**15**	Blocos Lógicos	**77**	R$ 52,38	R$ 4.033,26
3	**18**	Caixa Numerada com Braile	**37**	R$ 127,83	R$ 4.729,71
3	**21**	Conjunto 5 jogos	**108**	R$ 64,48	R$ 6.963,84
3	**26**	Jogo Círculo de Frações	**36**	R$ 53,65	R$ 1.931,40
3	**27**	Dominó Abstração das partes	**180**	R$ 16,74	R$ 3.013,20
3	**30**	Dominó de Alfabetização	**109**	R$ 16,74	R$ 1.824,66
3	**35**	Dominó de Texturas	**181**	R$ 16,74	R$ 3.029,94
3	**36**	Dominó de Divisão	**180**	R$ 16,74	R$ 3.013,20
3	**39**	Dominó de Multiplicação	**180**	R$ 16,74	R$ 3.013,20
3	**40**	Dominó de Subtração	**180**	R$ 16,74	R$ 3.013,20
3	**53**	Jogo da Velha Inclusivo	**181**	R$ 37,32	R$ 6.754,92
3	**54**	Jogo de Damas Inclusivo	**37**	R$ 72,04	R$ 2.665,48
3	**56**	Jogo Pedagógico de encontrar diferenças	**37**	R$ 129,75	R$ 4.800,75
3	**59**	Jogo de Palavras	**36**	R$ 127,83	R$ 4.601,88
3	**62**	Jogo Pedagógico de Soletrar	**180**	R$ 41,80	R$ 7.524,00
3	**63**	Conjunto Psicomotor de Atividades I	**37**	R$ 237,39	R$ 8.783,43
3	**67**	Jogo Loto Leitura em Braille	**3**	R$ 124,90	R$ 374,70
3	**68**	Material Dourado	**72**	R$ 171,42	R$ 12.342,24
3	**69**	Material Dourado Individual	**180**	R$ 31,27	R$ 5.628,60
3	**73**	Memória de Numerais	**180**	R$ 18,60	R$ 3.348,00
3	**75**	Memória de Sílabas	**33**	R$ 18,60	R$ 613,80
3	**78**	Caixa de Luz	**100**	R$ 423,21	R$ 42.321,00
3	**79**	Jogo de Mosaico	**181**	R$ 27,27	R$ 4.935,87
3	**80**	Jogo Numeral e Quantidades em Libras	**1**	R$ 86,75	R$ 86,75
3	**81**	Jogo Numeral e Quantidades com pinos	**181**	R$ 22,06	R$ 3.992,86
3	**82**	Jogo de Números e Quantidades em Braille	**3**	R$ 129,71	R$ 389,13
3	**83**	Jogo de Palavras Cruzadas	**217**	R$ 44,59	R$ 9.676,03
3	**88**	Jogo de Quebra Cabeças com sílabas	**180**	R$ 40,66	R$ 7.318,80
3	**94**	Conjunto com Peças de Encaixe	**15**	R$ 117,47	R$ 1.762,05
3	**95**	Conjunto com peças de encaixe	**73**	R$ 249,53	R$ 18.215,69
3	**96**	Conjunto com peças de encaixe	**73**	R$ 144,02	R$ 10.513,46
3	**98**	Conjunto com peças de encaixe	**73**	R$ 88,34	R$ 6.448,82
3	**99**	Conjunto com peças de encaixe	**73**	R$ 108,64	R$ 7.930,72
3	**100**	Conjunto com peças de encaixe	**73**	R$ 125,62	R$ 9.170,26
3	**101**	Jogo Pedagógico de Rimas	**72**	R$ 74,55	R$ 5.367,60
3	**107**	Jogo de Tangran	**217**	R$ 48,79	R$ 10.587,43
3	**111**	Teatro para Projeção de Sombras	**14**	R$ 1.301,49	R$ 18.220,86
3	**113**	Túnel lúdico	**26**	R$ 357,98	R$ 9.307,48
3	**114**	Jogo de Xadrez e Dama	**217**	R$ 25,06	R$ 5.438,02
Valor total					**R$ 277.898,71**

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7101BFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 416/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as necessidades das secretarias municipais

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 1" COM PARAFUSO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 1,3000	R$ 130,00	
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,4000	R$ 40,00	
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,4000	R$ 40,00	
4	ADAPTADOR PARA TOMADA NBR 14136		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,0000	R$ 500,00	
5	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 870ML/730G		100	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 38,0000	R$ 3.800,00	
6	ADESIVO PVC 75GR		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 6,0000	R$ 600,00	
7	AGUARRÁS 900ML		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 13,0000	R$ 650,00	
8	ALICATE CORTA CABOS 24"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 195,0000	R$ 1.950,00	
9	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 28,0000	R$ 280,00	
10	ALICATE MEIA CANA CURVO 6"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 28,0000	R$ 280,00	
11	ALICATE MEIA CANA RETO 6"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 18,4000	R$ 184,00	
12	ALICATE PARA ANÉIS INTER. 180 MM/7"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 36,0000	R$ 360,00	
13	ALICATE PRESSÃO 10"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 35,0000	R$ 350,00	
14	ALICATE REBITADOR MANUAL		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 35,0000	R$ 350,00	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 38,6000	R$ 386,00	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 42,5000	R$ 425,00	
15	ALICATE UNIVERSAL 8"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 25,0000	R$ 250,00	
16	ANCINHO CURVO CABO EM MADEIRA DE 1,5M		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 19,1000	R$ 573,00	
17	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SEM GUIA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,9000	R$ 295,00	
18	ANTI-CUPIM AEROSOL 400ML		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 25,1000	R$ 1.255,00	
19	APLICADOR PARA SILICONE		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 20,0000	R$ 200,00	
20	ARAME GALVANIZADO 10		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,0000	R$ 2.400,00	
21	ARAME LISO GALVANIZADO 14		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 30,0000	R$ 3.000,00	
22	ARAME LISO GALVANIZADO 18		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 25,4500	R$ 2.545,00	
23	AREIA GROSSA		500	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 130,0000	R$ 65.000,00	
24	ARROELA ZINCADA 1/4		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,1100	R$ 110,00	
25	ARROELA ZINCADA 5/16		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,1800	R$ 180,00	
26	ARROELA ZINCADA DE 3/8		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,4800	R$ 480,00	
27	ASSENTO COMUM P/VASO SANITARIO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 20,0000	R$ 1.000,00	
28	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 48,0000	R$ 2.400,00	
29	AVENTAL DE COURO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 32,0000	R$ 320,00	
30	AVENTAL RASPAS SEM EMENDA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 32,0000	R$ 320,00	
31	BANDEJA PARA PINTURA 1534 3,6 LITROS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 12,1500	R$ 607,50	
32	BEIJAMIM COM 3 PINOS - NOVO PADRÃO 10A		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 400,00	
33	BEIJAMIM COM 3 PINOS - NOVO PADRÃO 20A		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 400,00	
34	BIQUEIRA PARA MANGUEIRA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 8,0000	R$ 400,00	
35	BLOCO DE ESPUMA 80 X 130 X 0230 MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 8,9000	R$ 445,00	
36	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO		50	PAR
	Empresa	Unitário	Total	

	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 49,8900	R$ 2.494,50	
37	BOTINA DE SEGURANÇA		70	PAR
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 41,7400	R$ 2.921,80	
38	BRITA 3/4		200	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 110,0000	R$ 22.000,00	
40	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 12,0000	R$ 600,00	
41	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,0000	R$ 150,00	
42	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,0000	R$ 250,00	
43	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 10,0000	R$ 500,00	
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 22,0000	R$ 1.100,00	
45	BROCA MADEIRA 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 25,0000	R$ 1.250,00	
46	BROCA PLUS CONCRETO 10 SDS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 15,0000	R$ 750,00	
47	BROCA PLUS CONCRETO 8 SDS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 12,0000	R$ 600,00	
48	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 10MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 16,6000	R$ 830,00	
49	BROCA VIDEA 10MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,0000	R$ 400,00	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 14,5000	R$ 725,00	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,3000	R$ 1.215,00	
50	BROCA VIDEA 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 7,3000	R$ 365,00	
51	BROCA VIDEA 4MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 200,00	
52	BROCA VIDEA 6 MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 200,00	
53	BROCA VIDEA 8 MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,0000	R$ 250,00	
54	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 43,1000	R$ 2.155,00	
55	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 8MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 32,0000	R$ 1.600,00	
56	BUCHA 8MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,0900	R$ 90,00	
57	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRAS TRIMCUT 42-2		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 120,0000	R$ 12.000,00	
58	CABO DE REDE RJ45		5000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 1,1500	R$ 5.750,00	
59	CABO PARA ENXADA 1,20M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 14,0000	R$ 1.400,00	
60	CABO PARA INTERNET (REDE)		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 1,4000	R$ 280,00	
61	CABO PARA PÁ PEQUENA LONGO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 13,7500	R$ 687,50	
62	CABO PARA TRADO DE 1,00 M		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 115,0000	R$ 5.750,00	
64	CADEADO 45MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 30,0000	R$ 600,00	
65	CADEADO CR 40MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 26,9000	R$ 538,00	
66	CADEADO CR 50MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 38,6800	R$ 773,60	
67	CADEADO CR 60MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 70,0000	R$ 1.400,00	
	CAIXA DESCARGA		20	UN
68	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 28,0000	R$ 560,00	
	CAL PINTURA 5KG		700	SC
69	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 9,5000	R$ 6.650,00	
	CANALETA PARA FIO PLASTICA		50	M
70	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 3,0000	R$ 150,00	
	CANELETA DE PVC FITA DUPLA FACE 10X20		200	UN
71	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 9,3500	R$ 1.870,00	
	CANO DE COBRE 1/4		500	M
72	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 25,0000	R$ 12.500,00	
	CANO DE COBRE DE 1/2		500	M
73	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 45,0000	R$ 22.500,00	
	CANO DE PVC 100MM VARA COM 6MT		100	UN
74	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 101,0000	R$ 10.100,00	
	CANO DE PVC 50MM - VARA COM 6 MTS		100	UN
75	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 74,0000	R$ 7.400,00	
	CANO PVC 1/2 MM PARA ÁGUA		200	UN
76	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 26,0000	R$ 5.200,00	
	CANO PVC 150MM		200	M
77	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 58,5000	R$ 11.700,00	
	CANTO PARA RODA FORRO PVC EXTERNO		200	UN
78	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 3,0000	R$ 600,00	
	CANTO PARA RODA FORRO PVC INTERNO		200	UN
79	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 3,0000	R$ 600,00	
	CAPA PLÁSTICA COM CAPUZ PARA CHUVA		50	CJ
80	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 25,0000	R$ 1.250,00	
	CAPA PLÁSTICA PROTEÇÃO MOTOCICLISTA PRETA		50	CJ
81	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 102,7900	R$ 5.139,50	
	CAPACETE MOTOSSERISTA/ROÇADOR		10	KIT
82	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 95,0000	R$ 950,00	
	CAPACETE OBRAS CORES VARIADAS		50	UN
83	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 16,9000	R$ 845,00	
	CAPACETE SEGURANÇA TIPO 2 (ABA FRONTAL)		50	UN
84	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 16,9000	R$ 845,00	
	CARRETEL FIO PARA ROÇADEIRA STILL 160		50	UN
85	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 90,0000	R$ 4.500,00	
	CARRINHO DE MÃO DE FERRO		5	UN
86	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 325,0000	R$ 1.625,00	
	CAVADEIRA ARTICULADA		25	UN
87	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 52,0000	R$ 1.300,00	
	CAVADEIRA RETA SIMPLES COM CABO 125CM		20	UN
88	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 49,2200	R$ 984,40	
	CETOL LATA 3,6L		50	UN
89	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 302,4600	R$ 15.123,00	
	CHAVE AJUSTÁVEL 12" CROMADA		20	UN
90	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 55,0000	R$ 1.100,00	
	CHAVE AJUSTAVEL 8" CROMADA		20	UN
91	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 36,0000	R$ 720,00	
	CHAVE DE GRIFO 14"		20	UN
92	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 40,0000	R$ 800,00	
	CHAVE INGLESA 10"		20	UN
93	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 50,0000	R$ 1.000,00	
	CHAVE PHILIPS 1 8/4		20	UN
94	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,0000	R$ 100,00	
	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4		20	UN
95	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,0000	R$ 180,00	
	CHAVE TESTE DIGITAL		20	UN
96	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 7,6000	R$ 152,00	
97	CHAVE TESTE FENDA		20	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,5000	R$ 110,00	
98	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 55,0000	R$ 1.650,00	
99	CIMENTO SACO 50KG		500	SC
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 34,8000	R$ 17.400,00	
100	CINTA DUPLA PARA ROÇADEIRA COSTAL		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 55,0000	R$ 1.100,00	
101	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 244,0000	R$ 2.440,00	
102	CINTURÃO PARA CARPINTEIRO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 41,0000	R$ 410,00	
103	CINTURÃO PARA ELETRICISTA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 15,0500	R$ 150,50	
104	CINTURÃO PARA ROÇADEIRA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 58,9000	R$ 589,00	
105	COLA ADESIVO PARA CANO 75G		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,5000	R$ 275,00	
106	COLETE DE SINALIZAÇÃO TIPO X		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 11,1400	R$ 557,00	
107	COLETE REFLETIVO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 21,9000	R$ 1.095,00	
108	COLHER DE PEDREIRO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 15,0000	R$ 300,00	
109	CONECTOR DE PORCELANA PARA CHUVEIRO 16MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 80,00	
110	CONES PVC 70/75 CM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 39,0000	R$ 3.900,00	
111	CONJUNTO CHAVE TOMADA 10		50	CJ
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,0000	R$ 400,00	
112	CONJUNTO CHAVE TOMADA 20		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 10,5000	R$ 525,00	
113	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA ASSENTO SANITÁRIO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 12,0000	R$ 600,00	
114	CORANTE UNIVERSAL PRETO 14ML		50	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 5,0000	R$ 250,00	
115	CORDA TORCIDA 14MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 6,0000	R$ 1.200,00	
116	CORDA TRANCADA 10MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2,8000	R$ 560,00	
117	CORRENTE GALVANIZADA 05MM		100	M
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 25,1000	R$ 2.510,00	
118	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,8000	R$ 5.380,00	
119	CORRENTES PARA MOTO STILL 170 SERRA		5	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 120,0000	R$ 600,00	
120	CREMONE SOBREPOR		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 24,5000	R$ 490,00	
121	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO 5MM 50X 31CM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 54,5000	R$ 10.900,00	
122	CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM 50X31 CM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,4000	R$ 4.880,00	
123	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 6M 110X50MM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 54,5000	R$ 10.900,00	
124	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 6M 110X4MM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 54,5000	R$ 10.900,00	
125	CUMIEIRA 15º		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 52,0000	R$ 5.200,00	
126	CURVA ELETRODUTO 180 X 3/4" LONGA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2,9000	R$ 290,00	

	CURVA PARA CANO PVC 1/2 MM		100	UN
127	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 2,4900	R$ 249,00	
	CURVA PARA CANO PVC 100 MM		100	UN
128	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 32,6500	R$ 3.265,00	
	CURVA PARA CANO PVC 70 MM		100	UN
129	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 12,5000	R$ 1.250,00	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 47,6000	R$ 4.760,00	
	CURVA PVC 90°		50	UN
130	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 2,4900	R$ 124,50	
	DESENTUPIDOR TUFÃO 10M		10	UN
131	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 89,5000	R$ 895,00	
	DESENTUPIDOR TUFÃO 5M		10	UN
132	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 34,9100	R$ 349,10	
	DESINGRIPANTE AEROSSOL 400ML		20	ML
133	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 14,0000	R$ 280,00	
	DISCO DE CORTE FERRO		20	UN
134	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 80,00	
	DISCO DIAMANTADO 110MM V1		20	UN
135	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 16,0000	R$ 320,00	
	DISCO MAQUITA- CONCRETO		20	UN
136	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 16,0000	R$ 320,00	
	DISCO MAQUITA- MADEIRA		20	UN
137	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 16,0000	R$ 320,00	
	DISJUNTOR 25 AMPERES		20	UN
138	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 9,0000	R$ 180,00	
	DISJUNTOR 30 AMPERES		20	UN
139	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 9,0000	R$ 180,00	
	DISJUNTOR 35 AMPERES		20	UN
140	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 10,0000	R$ 200,00	
	DISJUNTOR 40 AMPERES		20	UN
141	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 10,0000	R$ 200,00	
	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA/GALVANIZADA 3"		20	UN
142	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 3,3000	R$ 66,00	
	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA/GALVANIZADA 3,5"		20	UN
143	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 4,9000	R$ 98,00	
	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA/GALVANIZADA 4"		20	UN
144	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 7,2000	R$ 144,00	
	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA		50	UN
145	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 9,5000	R$ 475,00	
	ENFORCA GATO 2,5X200MM		1000	UN
146	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,1800	R$ 180,00	
	ENGATE FLEXIVEL 60 CM 1/2		10	PC
147	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 7,6000	R$ 76,00	
	ENGRAXADEIRA 4KG		5	UN
148	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 300,0000	R$ 1.500,00	
	ENGRAXADEIRAS 7KG		5	UN
149	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 380,0000	R$ 1.900,00	
	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 8"		50	UN
150	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 1.750,00	
	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 8"		50	UN
151	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 1.750,00	
	ESCOVA MANUAL AÇO PLAST. COM CABO		50	UN
152	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 8,0000	R$ 400,00	
	ESPUMA EXPANSIVA 720G		50	UN
153	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 40,0000	R$ 2.000,00	
	ESQUADRO 14" CABO PLASTICO		50	UN
154	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 17,5000	R$ 875,00	
	ESQUADRO ALUMINIO 14"		50	UN
155	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 24,5000	R$ 1.225,00	
156	ESTILETE 18MM EMBORRACHADO		50	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 17,4900	R$ 874,50	
157	ESTOPA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 5,5000	R$ 550,00	
158	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 A COM 10 METROS REFORÇADA		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 40,0000	R$ 800,00	
159	EXTENSOR PARA ROLO 3M		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 1.750,00	
160	FACÃO 18"		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 26,0000	R$ 520,00	
161	FECHADURA 804/03 EXTERNA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 60,0000	R$ 3.000,00	
162	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 45,0000	R$ 2.250,00	
163	FECHADURA INTERNA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 38,0000	R$ 1.900,00	
164	FERRO 5/16		100	BRR
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 59,7000	R$ 5.970,00	
165	FERROLHO PORTA CADEADO 4"		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 11,3000	R$ 565,00	
166	FERROLHO PORTA CADEADO 5"		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 12,8000	R$ 640,00	
167	FIO FLEXÍVEL 6MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,3900	R$ 3.390,00	
168	FIO 2,5MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 1,6000	R$ 1.600,00	
169	FIO CABO 2x1,5 CINZA		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,5000	R$ 3.500,00	
170	FIO CABO 2x2,5		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,0000	R$ 4.000,00	
171	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 4MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 1,4500	R$ 1.450,00	
172	FIO DUPLO 10"		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 5,9700	R$ 5.970,00	
173	FIO FLEXIVEL 4,0MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,0000	R$ 3.000,00	
174	FIO FLEXÍVEL DE 10MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,5000	R$ 9.500,00	
175	FIO FLEXÍVEL DE 8MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 10,0000	R$ 10.000,00	
176	FIO PARALELO 2X1,5MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 2,5000	R$ 2.500,00	
177	FIO PARALELO 2X2,5MM		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,3000	R$ 4.300,00	
178	FIO SOLIDO 1.50MM PRETO		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 1,3500	R$ 1.350,00	
179	FIO SÓLIDO 2.5MM PRETO		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 2,6000	R$ 2.600,00	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 2,7000	R$ 2.700,00	
180	FIO SÓLIDO 4.00MM PRETO		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,7000	R$ 3.700,00	
181	FIO SÓLIDO 6.00MM PRETO		1000	M
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,5000	R$ 5.500,00	
182	FITA ISOLANTE 10M		100	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 2,2000	R$ 220,00	
183	FITA ISOLANTE 5 M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 1,1900	R$ 119,00	
184	FITA PVC		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 10,0000	R$ 1.000,00	
185	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M		100	RL
	Empresa	Unitário	Total	

	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 2,0000	R$ 200,00	
	FITA ZEBRADA 50M		100	RL
186	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 4,5000	R$ 450,00	
	FOICE COM CABO		50	UN
188	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 50,0000	R$ 2.500,00	
	FORCADO METÁLICO P/ CASCALHO 10 DENTES		10	UN
189	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 43,0000	R$ 430,00	
	FORMÃO CHANFRADO 1/2 12,7 MM		10	UN
190	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 26,0000	R$ 260,00	
	FORMÃO CHANFRADO 3/4 19 MM		10	UN
191	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 23,5000	R$ 235,00	
	FORMÃO CHANFRADO 3/8 9,5MM		10	UN
192	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 23,7000	R$ 237,00	
	FORRO DE PINUS M²		500	M²
193	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 23,0000	R$ 11.500,00	
	FORRO PVC 6X10CM COM 2,70 DE ALTURA		500	M²
194	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 28,7500	R$ 14.375,00	
	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO 1/2 FID 852W		5	UN
195	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 530,0000	R$ 2.650,00	
	GARFO GAIOLA 23CM C/ ROSCA		50	UN
196	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 10,0000	R$ 500,00	
	GRAMPO PARA ARAME FARPADO		20	KG
197	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 37,6000	R$ 752,00	
	GRAMPO PARA FIO Nº5		50	UN
198	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 3,6500	R$ 182,50	
	GUIA 0,10X5,40 EUCALIPTO		200	UN
199	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 13,8000	R$ 2.760,00	
	GUIA EUCALIPTO 0,10 XPOL X5,40		200	UN
200	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 13,8000	R$ 2.760,00	
	GUIA EUCALIPTO 5,00X7,50X5,40		200	UN
201	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 29,5000	R$ 5.900,00	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 30,8000	R$ 6.160,00	
	GUIA PINUS APLAINADO 0,15 X 2,70 APLAINADO		200	UN
202	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 24,5000	R$ 4.900,00	
	ISOLADOR PLASTICO 30X30 C/ PREGO PACOTE C/50		50	PT
203	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 30,0000	R$ 1.500,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 1/2MM		100	UN
206	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,9300	R$ 93,00	
	JOGO CHAVE DE FENDA 18 PEÇAS		10	UN
207	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 95,0000	R$ 950,00	
	JOGO DE 101 PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS		10	UN
208	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 460,0000	R$ 4.600,00	
	JOGO DE CHAVE CATRACA C/52 PEÇAS		10	JG
209	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 430,0000	R$ 4.300,00	
	JOGO DE CHAVE COM 07 PEÇAS T10 A T40 VTX-5 CRV		10	UN
210	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 150,0000	R$ 1.500,00	
	JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PEÇAS		10	UN
211	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,3000	R$ 533,00	
	JOGO DE CHAVE DE BOCA 10-18		10	JG
212	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,6000	R$ 246,00	
	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PÇS		10	UN
213	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 46,0000	R$ 460,00	
	JOGO DE CHAVE FIXA 12 PEÇAS		10	UN
214	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 250,0000	R$ 2.500,00	
	JOGO DE CHAVES 8 PEÇAS HEXAGONAL ARGOLA ALLEN 2,0 A 10,0 MM		10	UN
216	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,6000	R$ 246,00	
	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS 1/4"		25	JG
217	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 215,0000	R$ 5.375,00	
	KIT JARDINAGEM C/ 8 PEÇAS		10	UN
218	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 50,0000	R$ 500,00	

	KIT SERRA COPO EM AÇO CARBONO 11 PÇS		10	UN
219	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 48,7000	R$ 487,00	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 70,0000	R$ 700,00	
	LAJE PEDRA 1,00 X 0,50		500	UN
220	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 25,0000	R$ 12.500,00	
	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COSTAL 2 PONTAS		50	UN
221	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 70,0000	R$ 3.500,00	
	LÂMINAS PARA ROÇADEIRA STILL		50	UN
222	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 110,0000	R$ 5.500,00	
	LÂMPADA FLUORESCENTE 1,20 220V		200	UN
223	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 14,0000	R$ 2.800,00	
	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W		200	UN
224	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 80,0000	R$ 16.000,00	
	LAMPADA LED 12W		200	UN
225	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,0000	R$ 1.600,00	
	LÂMPADA LED 20W6500 K BIV		200	UN
226	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 17,0000	R$ 3.400,00	
	LÂMPADA LED 30W6500 K BIV		200	UN
227	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 30,0000	R$ 6.000,00	
	LAMPADA LED 35W 6500K K BIV		200	UN
228	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 40,0000	R$ 8.000,00	
	LÂMPADA LED 9W		200	UN
229	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,0000	R$ 1.600,00	
	LÂMPADA LED E.27 BIVOLT 50W COM SELO INMETRO		200	UN
230	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 58,0000	R$ 11.600,00	
	LAPIS DE CARPINTEIRO		50	UN
231	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 1,5000	R$ 75,00	
	LIMA CHATA PARA ENXADA C/ CABO		50	UN
232	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 21,0000	R$ 1.050,00	
	LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA 4 QUINAS (ROLO)		100	RL
233	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 208,0000	R$ 20.800,00	
	LIXA MASSA 60		200	UN
234	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 1,0000	R$ 200,00	
	LIXA MASSA 80		200	UN
235	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 1,0000	R$ 200,00	
	LONA PRETA 100 M		20	RL
236	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 340,0000	R$ 6.800,00	
	LUVA DE MÃO MALHA 4 FIOS PIGMENTADA		100	PAR
237	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 3,5000	R$ 350,00	
	LUVA DE MÃO MALHA E LATEX VERDE TAM G		100	PAR
238	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 10,3200	R$ 1.032,00	
	LUVA DE MÃO MALHA E LATEX VERDE TAM M		100	PAR
239	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 10,3200	R$ 1.032,00	
	LUVA DE MÃO MALHA NITRILICA CANO LONGO		100	PAR
240	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURAN A LTDA	R$ 12,9000	R$ 1.290,00	
	LUVA DE MÃO MISTA RASPA JEANS		100	PAR
241	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 8,5000	R$ 850,00	
	LUVA DE MÃO TÁTICAS DE MEIO DEDO		100	UN
242	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 295,0000	R$ 29.500,00	
	LUVA ELETRODUTO 3/4		100	UN
243	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 1,2000	R$ 120,00	
	LUVA MISTA VAQUETA LONA- VAQUETA FACE PALMAR		100	PAR
244	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURAN A LTDA	R$ 13,9000	R$ 1.390,00	
	LUVA PARA CANO 25		100	UN
245	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 1,0000	R$ 100,00	
	LUVA PARA CANO DE PVC 1/2 MM		100	UN
246	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,8900	R$ 89,00	
	LUVA PVC 25" COM ROSCA		100	UN
247	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 2,5900	R$ 259,00	
248	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM		100	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 8,5000	R$ 850,00	
	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM		100	UN
249	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 2,0000	R$ 200,00	
	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM		100	UN
250	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2,6000	R$ 260,00	
	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM		100	UN
251	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 8,5000	R$ 850,00	
	LUVAS DE COURO		50	PAR
252	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 8,0000	R$ 400,00	
	MACHADINHO DOMÉSTICO COM CABO		20	UN
253	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 36,9000	R$ 738,00	
	MACHADO LARGO 3.5 COM CABO		20	UN
254	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 86,3000	R$ 1.726,00	
	MADEIRA PINUS BENEFICIADA		100	M³
255	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.500,0000	R$ 250.000,00	
	MADEIRA PINUS BRUTA		100	M³
256	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.300,0000	R$ 130.000,00	
	MALETA PARA FERRAMENTA GRANDE EM METAL		10	UN
257	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 149,0000	R$ 1.490,00	
	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16		100	M
258	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2,1500	R$ 215,00	
	MANGUEIRA EMBORRACHADA		500	M
259	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 4,2500	R$ 2.125,00	
	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS		50	M
260	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 9,7500	R$ 487,50	
	MANTA ASFÁLTICA 20 CM/M		500	M
261	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,0000	R$ 2.500,00	
	MANTA ASFALTICA 30 CM		500	M
262	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 7,0000	R$ 3.500,00	
	MANTA ASFÁLTICA DE 15CM		500	M
263	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 4,5000	R$ 2.250,00	
	MARCO SEM VISTA CEDRO 12 CM		50	JG
264	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 125,0000	R$ 6.250,00	
	MARRETA 2KG COM CABO		10	UN
265	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 71,9000	R$ 719,00	
	MARTELO BORRACHA BRANCO 60MM		10	UN
266	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 21,3000	R$ 213,00	
	MARTELO GRANDE COM CABO		10	UN
267	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 39,0000	R$ 390,00	
	MARTELO UNHA CABO FIBRA 25MM		10	UN
268	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 35,0000	R$ 350,00	
	MÁSCARA DE FELTRO COM VALVULA PFF 1C		50	UN
269	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 3,1000	R$ 155,00	
	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO		50	UN
270	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 2,9500	R$ 147,50	
	MASSA CORRIDA LATA 3,6L		100	UN
271	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 3.500,00	
	MOIRÃO CIMENTO 12CMX12CMX2.50M		100	UN
272	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 75,0000	R$ 7.500,00	
	MOTO ESMIRIL		5	UN
273	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 505,0000	R$ 2.525,00	
	MOURÃO 10 X 10 X 2,5 MADEIRA EUCALIPTO		100	UN
274	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 38,5000	R$ 3.850,00	
	MOURÃO DE EUCALIPTO 12X12X 5,50		100	UN
275	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 111,0000	R$ 11.100,00	
	NÍVEL ALUMÍNIO 14"		20	UN
277	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 700,00	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS		100	UN
278	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 3,6400	R$ 364,00	

	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV WAVE ESCURO		100	UN
279	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 4,0400	R$ 404,00	
	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA ROÇADEIRA		200	L
280	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 30,0000	R$ 6.000,00	
	PÁ AJUNTADEIRA RETA CABO RETO		20	UN
281	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 700,00	
	PÁ AJUNTADEIRA RETA LEVE COM CABO RETO		20	UN
282	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 50,0000	R$ 1.000,00	
	PÁ CORTE DE BICO C/ CABO RETO 125CM		20	UN
283	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 50,0000	R$ 1.000,00	
	PÁ CORTE RETA/ LEVE C/C RETO		20	UN
284	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 50,0000	R$ 1.000,00	
	PÁ DE CAVARC/ CABO		20	UN
285	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 50,0000	R$ 1.000,00	
	PÁ DE CONCHA CABO CURTO		20	UN
286	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 45,0000	R$ 900,00	
	PÁ DE CORTE CABO LONGO		20	UN
287	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 45,0000	R$ 900,00	
	PARAFUSO 38X30		1000	UN
288	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,1500	R$ 150,00	
	PARAFUSO FRANCES 1/4x4		1000	PCT
289	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 1,1000	R$ 1.100,00	
	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 9 1/2		1000	UN
290	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 5,5000	R$ 5.500,00	
	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5 1/2		1000	UN
291	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 3,0000	R$ 3.000,00	
	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16		1000	UN
292	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 4,3000	R$ 4.300,00	
	PARAFUSO P/ TELHA 5 MM		1000	UN
293	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 1,1500	R$ 1.150,00	
	PARAFUSO PHILIPS 35X25		1000	UN
294	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,1400	R$ 140,00	
	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X40		1000	UN
295	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,1900	R$ 190,00	
	PARAFUSO PHILIPS 5,5X65		1000	UN
296	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,2900	R$ 290,00	
	PARAFUSO PHILIPS 50X50		1000	UN
297	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 0,2800	R$ 280,00	
	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1		1000	UN
298	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,3600	R$ 360,00	
	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INT. 5/16 2.1/2		1000	UN
299	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 1,0000	R$ 1.000,00	
	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INT. 5/16 X 2		500	UN
300	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,4300	R$ 215,00	
	PEDRA GRES		500	UN
301	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 4,5000	R$ 2.250,00	
	PERNEIRA		50	UN
302	Empresa	Unitário	Total	
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURAN A LTDA	R$ 21,3000	R$ 1.065,00	
	PICARETA ALUVIÃO COM CABO		50	UN
303	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 92,0000	R$ 4.600,00	
	PINCEL GRANDE P/ PINTURA 3"		50	UN
304	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,4000	R$ 420,00	
	PINCEL MÉDIO P/PINTURA 2"		50	UN
305	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,9000	R$ 245,00	
	PINCEL PEQUENO P/PINTURA 1"		50	UN
306	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,0000	R$ 150,00	
	PINO MACHO 2 POLOS 10A		100	UN
307	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,5000	R$ 350,00	
	PINO MACHO 2 POLOS 20A		100	UN
308	Empresa	Unitário	Total	

	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 6,0000	R$ 600,00	
	PINO MACHO 3 POLOS 10A		100	UN
309	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,4000	R$ 440,00	
	PITÃO 8MM		200	UN
310	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,4800	R$ 96,00	
	PLAFON PLASTICO COM BICO DE PORCELANA		200	UN
311	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,3000	R$ 660,00	
	PLUG 3 PINOS (20 A)		100	M
312	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 5,8000	R$ 580,00	
	PLUG MACHO 10		100	UN
313	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 3,5000	R$ 350,00	
	PLUG MACHO 3 PINO 10 A BR/PT		100	UN
314	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,5000	R$ 450,00	
	PLUG MACHO FEMEA		100	UN
315	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 7,2800	R$ 728,00	
	PORCA SEXTAVADA 1/4		1000	PC
316	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,4800	R$ 480,00	
	PORCA SEXTAVADA 5/16 CISER		1000	UN
317	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 0,5400	R$ 540,00	
	PORTA 0,80 EXTERNA FERRADA SEM VISTA CEDRO		50	UN
318	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 790,0000	R$ 39.500,00	
	PORTA C/ MARCO COMPLETA EXTERNA DE ITAUBA 80CM		50	UN
319	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.850,0000	R$ 142.500,00	
	PORTA INTERNA SEMI OCA FERRADA 0,80M		50	UN
320	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 295,0000	R$ 14.750,00	
	PORTA PVC SANFONADA 2,10X 80CM		50	UN
321	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 181,9000	R$ 9.095,00	
	PORTA SEMI OCA O,70X1,89 COM FECHADURA		50	UN
322	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 295,0000	R$ 14.750,00	
	PREGO 10X27		100	KG
323	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 56,0000	R$ 5.600,00	
	PREGO 12 X 12		100	KG
324	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 30,0000	R$ 3.000,00	
	PREGO 13 x 15		100	KG
325	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 29,4000	R$ 2.940,00	
	PREGO 15X15		100	KG
326	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 24,3000	R$ 2.430,00	
	PREGO 17 X 25		100	KG
327	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 23,0000	R$ 2.300,00	
	PREGO 18X30 KG		100	KG
328	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 24,9000	R$ 2.490,00	
	PREGO 19 X 39		100	KG
329	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 22,9000	R$ 2.290,00	
	PREGO 19 X 39		100	KG
330	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 22,9000	R$ 2.290,00	
	PREGO 23X54		100	KG
331	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 26,0000	R$ 2.600,00	
	PREGO 23X60		100	KG
332	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 26,0000	R$ 2.600,00	
	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27		100	KG
334	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 30,0000	R$ 3.000,00	
	PREGO PARA FORRO PVC 12 X 20		100	KG
335	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 64,0000	R$ 6.400,00	
	PREGO TELHEIRO 18X30 CM 500G		100	PCT
336	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 20,0000	R$ 2.000,00	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 28,7000	R$ 2.870,00	
	PROLONGADOR EXTENSÍVEL 3M		50	UN
337	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 35,0000	R$ 1.750,00	
	PROTETOR AURICULAR		500	UN
338	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 1,0400	R$ 520,00	

	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA		200	UN
339	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 17,6900	R$ 3.538,00	
	PRUMO DE FERRO FUNDIDO Nº4		30	UN
340	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 31,9000	R$ 957,00	
	PULVERIZADOR 18 LT		10	UN
341	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 180,0000	R$ 1.800,00	
	REFLETOR LED 100W IP66		50	UN
342	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 95,0000	R$ 4.750,00	
	REFLETOR LED 1O W		50	UN
343	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 23,8000	R$ 1.190,00	
	REFLETOR LED 30W		50	UN
344	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 35,0000	R$ 1.750,00	
	REFLETOR LED 50W		50	UN
345	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 44,0000	R$ 2.200,00	
	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM		50	UN
346	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 7,4900	R$ 374,50	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 12,5000	R$ 625,00	
	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM		50	UN
347	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,4900	R$ 424,50	
	REJUNTE DIVERSAS CORES		200	KG
348	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 5,1000	R$ 1.020,00	
	RIPA DE 04.04 X 0.6 X 3M EUCALIPTO		200	UN
349	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 10,1000	R$ 2.020,00	
	RIPA DE PINUS 0,04X POLX3,50		200	UN
350	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 4,9000	R$ 980,00	
	RODA FORRO PVC		200	UN
351	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 47,2000	R$ 9.440,00	
	ROLO 321/10 LÃ ANTI-GOTA		50	UN
352	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 15,0000	R$ 750,00	
	ROLO 5CM ESPUMA CINZA		50	UN
353	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 3,5000	R$ 175,00	
	ROLO 9CM ESPUMA CINZA		50	UN
354	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 4,5000	R$ 225,00	
	ROLO DE NYLON PARA A ROÇADEIRA		500	UN
355	Empresa	Unitário	Total	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 310,0000	R$ 155.000,00	
	ROSCA NIPLE DE 1/2 E 3/4		50	UN
356	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 2,0000	R$ 100,00	
	SARRAFO 0,07 X 2,70 PINUS APLAINADO		200	UN
358	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 12,5000	R$ 2.500,00	
	SARRAFO 10 X 2,5 X 5,5		250	M
359	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 5,0000	R$ 1.250,00	
	SEPARADOR DE JARDIM		100	M
360	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 4,6000	R$ 460,00	
	SERRA COM ARCO		50	UN
361	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 19,5000	R$ 975,00	
	SERRA COPO 32MM		50	UN
362	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 45,0000	R$ 2.250,00	
	SERRA COPO 38 MM		50	UN
363	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 95,0000	R$ 4.750,00	
	SERRA COPO JOGO 6 PEÇAS		10	UN
364	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 52,0000	R$ 520,00	
	SERRA ELÉTRICA DE MADEIRA 220		5	UN
365	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 560,0000	R$ 2.800,00	
	MATIAS SCHEFFER LTDA	R$ 900,0000	R$ 4.500,00	
	SERRA MÁRMORE 1400		10	UN
366	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 450,0000	R$ 4.500,00	
	SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES		50	UN
367	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 18,0000	R$ 900,00	
	SERROTE DE CARPINTEIRO		10	UN
368	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 63,0000	R$ 630,00	

	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 1,00MT		50	UN
369	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 19,6000	R$ 980,00	
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLÁSTICO 1,50MT		50	UN
370	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 13,0000	R$ 650,00	
	SILICONE ACÉTICO BRANCO 280 G		50	UN
371	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 18,0000	R$ 900,00	
	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G		50	UN
372	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 18,0000	R$ 900,00	
	SOLVENTE 900ML		100	L
373	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 14,0000	R$ 1.400,00	
	SOLVENTE AGUARRAS 5L		100	UN
374	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 75,0000	R$ 7.500,00	
	SOMBRITE 1.50 M DE LARGURA		100	M
375	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 15,0000	R$ 1.500,00	
	TABUA 0,30 X 0,025 X 5,50 EUCALIPTO		200	PC
377	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 46,0000	R$ 9.200,00	
	TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 X 20 X 5,50		200	UN
378	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 31,0000	R$ 6.200,00	
	TALHADEIRA FERRO 20		20	UN
379	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 29,0000	R$ 580,00	
	TELA SOLDADA GALVANIZADA QUADRADA C/ 1,20 M DE ALTURA 25M		50	RL
380	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 937,5000	R$ 46.875,00	
	TELHA DE FIBROCIMENTO FINA 2,44X ,50X4MM		500	UN
381	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 24,8000	R$ 12.400,00	
	TELHA FIBROCIMENTO GROSSA 2.44X1.10X5MM		500	UN
382	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 63,1000	R$ 31.550,00	
	TELHA FIBROCIMENTO MEDIA 1.83X1.10X5MM		200	UN
383	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 51,2000	R$ 10.240,00	
	TESOURA DE PODA GRANDE		10	UN
384	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 49,0000	R$ 490,00	
	TIJOLOS 6 FUROS 9 X 14 X 9		20000	UN
385	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,8500	R$ 17.000,00	
	TINER 900 ML		50	UN
386	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 19,3000	R$ 965,00	
	TINTA ACRÍLICA BRANCA EXTERIOR PREMIUM GALÃO 18L		50	GAL
387	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 425,0000	R$ 21.250,00	
	TINTA ACRÍLICA BRANCA INTERIOR PREMIUM GALÃO 18L		50	GAL
388	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 313,0000	R$ 15.650,00	
	TINTA ESMALTE P/ MADEIRA GALÃO DE 3,6 L- PREMIUM		50	UN
389	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 104,5000	R$ 5.225,00	
	TOALHA PLÁSTICA (OLEADO)		100	M
390	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 18,2000	R$ 1.820,00	
	TOMADA 2 TECLAS SIMPLES BRANCA		200	UN
391	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,4900	R$ 1.898,00	
	TOMADA DE 3 PINOS 10A		200	UN
392	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 6,4900	R$ 1.298,00	
	TOMADA DUPLA 10/20 A SISTEMA X		200	UN
393	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,4900	R$ 1.898,00	
	TOMADA DUPLA BRANCA		200	UN
394	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,4900	R$ 1.898,00	
	TOMADA MODULO 1 TECLA SIMPLES BRANCA		200	UN
395	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,0000	R$ 1.800,00	
	TOMADA MODULO 10 A UNIVERSAL BRANCA		200	UN
396	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,0000	R$ 1.800,00	
	TOMADA MODULO 20 A UNIVERSAL BRANCA		200	UN
397	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 9,0000	R$ 1.800,00	
	TOMADA MODULO CEGO		200	UN
398	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 1,9400	R$ 388,00	
	TOMADA SIMPLES 10/20 A SISTEMA X		200	UN
399	Empresa	Unitário	Total	

	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 6,4900	R$ 1.298,00	
400	TOMADA SIMPLES BRANCA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS EL TRICOS LTDA	R$ 6,9500	R$ 1.390,00	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 7,5000	R$ 1.500,00	
401	TOMADA TRIPLA 10/20 A SISTEMA X		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 30,0000	R$ 6.000,00	
402	TOMADA TRIPLA BRANCA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 24,0000	R$ 4.800,00	
403	TOMADAS 1 TECLA SIMPLES COM DUAS TOMADAS BRANCA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 23,5000	R$ 4.700,00	
404	TOMADAS 1 TECLAS SIMPLES BRANCA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 8,0000	R$ 1.600,00	
405	TOMADAS 3 TECLAS SIMPLES BRANCA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 20,0000	R$ 4.000,00	
406	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 10,0000	R$ 500,00	
407	TORNEIRA DE JARDIM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 4,9000	R$ 980,00	
408	TORNEIRA DE METAL		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 62,2000	R$ 3.110,00	
409	TORQUÊS ARMADOR 10"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 34,1000	R$ 341,00	
410	TORQUÊS ARMADOR 12"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 40,0000	R$ 400,00	
411	TORQUES CARPINTEIRO 12"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 37,0000	R$ 370,00	
413	TRAVA PORTA PAREDE/ARMÁRIO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 11,7000	R$ 117,00	
414	TRENA DE AÇO 10MT TRAVA DUPLA		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 42,0000	R$ 420,00	
415	TRENA FITA 50MT		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 74,0000	R$ 740,00	
416	TRENA ÓTICA 30M		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 112,0000	R$ 336,00	
417	TRINCHA BROXA MÉDIA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 7,5000	R$ 375,00	
418	TUBO DE LIGAÇÃO C/ ESPUDE		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 28,0000	R$ 560,00	
419	TUBO DE PVC RÍGIDO ESGOTO 75MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 16,9000	R$ 3.380,00	
420	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 4,3000	R$ 860,00	
421	TUBO DESCIDA COMPLETO CURVA 1,60M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 19,5000	R$ 1.950,00	
422	TUBO PVC P/ ESGOTO 200MM 8 POLEGADAS 6MT		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 573,9000	R$ 114.780,00	
424	TUBO PVC RIGIDO ESG. 40MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 8,5000	R$ 1.700,00	
425	TUBO PVC RIGIDO ESG. 50MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 12,5000	R$ 2.500,00	
426	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 100MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 18,5000	R$ 3.700,00	
427	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 5,8900	R$ 1.178,00	
428	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 21,8000	R$ 1.090,00	
429	VASSOURÃO DE PIAÇAVA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA	R$ 28,0000	R$ 1.400,00	
430	VEDA CALHA SELANTE 300G		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 20,0000	R$ 1.000,00	

431	VEDA ROSCA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	R$ 2,0000	R$ 100,00	
432	VISTA PARA PORTA CEDRINHO 7CM		100	JG
	Empresa	Unitário	Total	
	ZEPO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 45,0000	R$ 4.500,00	

Validade: 12 meses a contar de 03 de dezembro de 2021.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:9C1F97B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 429/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: contratação de empresa para instalação e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e gases necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado de diversas marcas, tipos e capacidades para atender as necessidades das secretariais municipais.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	SERV. DE MAN. DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 180,00	R$ 7.200,00	
2	SERV. DE MANUT. DE APARELHO/SISTEMA DE REFR. 12.000BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 200,00	R$ 8.000,00	
3	SERV. DE MANUT. DE APARELHO/SISTEMA DE REFR. 18.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 230,00	R$ 9.200,00	
4	SERV. DE MANUT. DE APARELHO/SISTEMA DE REFR. 24.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 250,00	R$ 10.000,00	
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS		30	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 220,00	R$ 6.600,00	
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 249,50	R$ 9.980,00	
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS		30	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 259,50	R$ 7.785,00	
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS		30	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 299,50	R$ 8.985,00	
9	SERV. DE LIMPEZA EVAPORADORA CONDENSADORA AR 9.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 80,00	R$ 3.200,00	
10	SERV. DE LIMPEZA EVAPORADORA CONDENSADORA AR 12.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 99,50	R$ 3.980,00	
11	SERV. DE LIMPEZA EVAPORADORA CONDENSADORA AR 18.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 99,50	R$ 3.980,00	
12	SERV. DE LIMPEZA EVAPORADORA CONDENSADORA AR 24.000 BTUS		40	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	CELIO DE SOUZA CARLOS MEI	R$ 119,50	R$ 4.780,00	

Validade: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2021.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:55BB8F8B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 430/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de cadeiras para o centro administrativo, com o intuito de substituir os equipamentos que encontram-se em más condições de uso**.**

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO DIRETOR		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	ANDERSON VOLPI EPP	R$ 1.442,00	R$ 21.630,00	
5	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4 PÉS		120	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R$ 510,00	R$ 61.200,00	
7	CADEIRA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA		8	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R$ 1.897,00	R$ 15.176,00	
8	CADEIRA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO		1	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ANDERSON VOLPI EPP	R$ 2.089,00	R$ 2.089,00	

Validade: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2021

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:E7E03182

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 484/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em troca, conserto, montagem e desmontagem de pneumáticos diversos.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 55,00	R$ 22.000,00	
2	CONSERTO PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 23,00	R$ 9.200,00	
3	CONSERTO PNEU MÁQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 70,00	R$ 14.000,00	
4	DESMONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 18,00	R$ 7.200,00	
5	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 35,00	R$ 14.000,00	
6	DESMONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 50,00	R$ 10.000,00	
7	MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 36,00	R$ 14.400,00	
8	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 50,00	R$ 10.000,00	
9	MONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 18,00	R$ 7.200,00	
10	TROCA DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 36,00	R$ 14.400,00	
11	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 50,00	R$ 10.000,00	
12	TROCA PNEU AUTOMÓVEL		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME	R$ 13,00	R$ 5.200,00	

Validade: 12 meses a contar de 15 de dezembro de 2021.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A60FD9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 314/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimento a urgência e emergência e distribuição na Farmácia Básica Municipal

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG		50.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	

	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	R$ 0,036	R$ 1.800,00	
2	31 - ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,920	R$ 920,00	
3	3449 - ACIDO FÓLICO 5MG		15.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,035	R$ 525,00	
4	34 - ACIDO VALPROICO 250MG		50.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,196	R$ 9.800,00	
5	7511 - ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,300	R$ 1.650,00	
6	35 - ACIDO VALPROICO 500MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,438	R$ 13.140,00	
7	3828 - ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,500	R$ 9.500,00	
8	6638 - ÁGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA		20.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,372	R$ 920,00	
9	9583 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL		1.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,827	R$ 827,00	
10	3987 - ALBENDAZOL 400MG		1.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,290	R$ 290,00	
11	78 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		2.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,200	R$ 400,00	
12	94 - ALOPURINOL 100 MG		15.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 0,127	R$ 1.905,00	
13	96 - ALPRAZOLAM 1MG		15.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	A. G. KIENEN & CIA LTDA	R$ 0,056	R$ 840,00	
14	3048 - AMINOFILINA 240 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,580	R$ 790,00	
15	114 - AMIODARONA 50MG/ML AMP		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,750	R$ 1.750,00	
16	115 - AMITRIPTILINA 25MG		80.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,051	R$ 4.080,00	
17	119 - AMOXICILINA 500MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,140	R$ 4.200,00	
18	120 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML		1.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,480	R$ 3.480,00	
19	324 - ANLODIPINO 5MG		50.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,026	R$ 1.300,00	
20	250 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,460	R$ 460,00	
21	257 - AZITROMICINA 500MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,800	R$ 8.000,00	
22	3450 - AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SUSP 15ML		2.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 4,430	R$ 8.860,00	
23	8613 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETÁVEL		10.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 5,500	R$ 55.000,00	
24	8614 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL		5.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,450	R$ 47.250,00	
25	8615 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG INJETÁVEL		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 2,343	R$ 2.343,00	
27	340 - BIPERIDENO 2MG		20.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,224	R$ 4.480,00	
28	12436 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4,000	R$ 8.000,00	
29	405 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,650	R$ 325,00	
30	435 – BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 23,386	R$ 11.693,00	
31	442 - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMP		10.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	

	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6,850	R$ 68.500,00	
32	541 - CARBAMAZEPINA 200MG		50.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R$ 0,199	R$ 9.950,00	
33	539 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML		300	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 8,600	R$ 2.580,00	
34	548 - CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI		15.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,057	R$ 855,00	
35	549 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,350	R$ 10.500,00	
36	6795 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG		1.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	A. G. KIENEN & CIA LTDA	R$ 0,900	R$ 900,00	
37	605 - CARVEDILOL 12,5MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,095	R$ 950,00	
38	606 - CARVEDILOL 25MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,150	R$ 1.500,00	
39	607 - CARVEDILOL 3,125 MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,098	R$ 980,00	
40	609 - CARVEDILOL 6,25MG		20.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,090	R$ 1.800,00	
41	622 - CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 100 ML		1.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,200	R$ 7.200,00	
42	5299 - CEFALEXINA 500MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R$ 0,379	R$ 11.370,00	
43	12236 - CEFTRIAXONA 1G IM/IV		2.000	UN.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 6,000	R$ 12.000,00	
44	5256 - CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML		8.000	UN.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 1,600	R$ 12.800,00	
45	5060 - CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL		5.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,000	R$ 5.000,00	
46	678 - CINARIZINA 75 MG CINARIZINA 75mg		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,300	R$ 3.000,00	
47	680 - CIPROFLOXACINO 500MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,153	R$1.530,00	
48	12776 - CITONEURIM 5000MCG		2.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 3,949	R$ 7.898,00	
49	11282 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R$ 2,700	R$ 2.700,00	
50	697 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML - 20ML		2.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,350	R$ 2.700,00	
51	698 - CLONAZEPAM 2MG		50.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,047	R$ 2.350,00	
52	713 - CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,250	R$ 1.250,00	
53	5057 - CLOPIDOGREL 75MG		2.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,330	R$ 660,00	
54	12435 - CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+RETINOL, POMADA OFTAL CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5G		1.000	BG.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 11,240	R$ 11.240,00	
56	705 - CLORETO DE SODIO 0,9% - SOL NASAL-30ML		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,739	R$ 369,50	
57	8617 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,400	R$ 200,00	
58	5062 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%		10.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 3,950	R$ 39.500,00	
59	6639 - CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG/ML		100	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,430	R$ 743,00	
60	3870 - CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML		1.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 8,579	R$ 8.579,00	
61	729 - CLORPROMAZINA 100MG		30.000	COM.

	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,259	R$ 7.770,00	
62	731 - CLORPROMAZINA 25MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,230	R$ 2.300,00	
63	12437 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2,933	R$ 8.799,00	
64	761 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G		1.000	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 8,465	R$ 8.465,00	
65	803 - COMPLEXO B		10.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,840	R$ 8.400,00	
66	802 - COMPLEXO B		50.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,033	R$ 1.650,00	
67	911 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	A. G. KIENEN & CIA LTDA	R$ 2,320	R$ 2.320,00	
68	925 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		10.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,500	R$ 25.000,00	
69	921 - DEXAMETASONA CREME 1 MG/G		1.000	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,870	R$ 870,00	
70	938 - DIAZEPAM 10MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,056	R$ 1.680,00	
71	12438 - DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		5.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R$ 0,750	R$ 3.750,00	
72	3032 - DICLOFENAÇO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL		15.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R$ 0,830	R$ 12.450,00	
73	950 - DICLOFENACO SÓDICO(N) 50MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,059	R$ 590,00	
74	951 - DIGOXINA 0,25MG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,130	R$ 650,00	
75	955 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIROXINA 50MG		5.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 1,770	R$ 8.850,00	
76	965 - DIPIRONA 500MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,107	R$ 3.210,00	
77	961 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,950	R$ 475,00	
78	960 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		15.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,625	R$ 9.375,00	
80	1060 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,850	R$ 1.850,00	
81	4865 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		8.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,850	R$ 14.800,00	
82	3994 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO C/ DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,335	R$ 1.675,00	
83	1130 - ESPIRONOLACTONA 25MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,130	R$ 1.300,00	
84	1159 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/21 CP		10.500	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,085	R$ 892,50	
85	1188 - FENITOINA 100MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,105	R$ 3.150,00	
86	12439 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		5.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,960	R$ 14.800,00	
87	1193 - FENOBARBITAL 100MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,224	R$ 6.720,00	
88	12440 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		5.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2,500	R$ 12.500,00	
89	9923 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML 20ML		100	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 4,190	R$ 419,00	
90	1198 - FENOTEROL BROMIDRATO SOL. NEBULIZAÇÃO 5MG/ML		5.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16,000	R$ 80.000,00	
91	8627 - FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL+DESOXIRRIBONUCLEASE, POMADA BISNAGA 30G		5.000	TB.

	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 37,700	R$ 188.500,00	
92	1281 - FITA/TIRA REAGENTE PARA TESTE HGT (CAIXA C/ 50 FITAS)		2.000	CX.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 22,500	R$ 45.000,00	
	8628 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		300	AMP.
93	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 1,990	R$ 597,00	
	1294 - FLUCONAZOL 150MG		2.000	COM.
94	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,340	R$ 680,00	
	12786 - FLUMAZENIL 0,5/5ML		500	AMP.
95	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7,890	R$ 3.945,00	
	1302 - FLUOXETINA 20MG		100.000	COM.
96	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,068	R$ 6.800,00	
	1356 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP		15.000	AMP.
97	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 1,110	R$ 16.650,00	
	1357 - FUROSEMIDA 40MG		50.000	COM.
98	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,040	R$ 2.000,00	
	1385 - GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000	AMP.
99	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 1,290	R$ 2.580,00	
100	8629 - GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		4.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,300	R$ 5.200,00	
	1402 - GLICOSE 25%		2.000	AMP.
101	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,608	R$ 1.216,00	
	8629 - GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000	AMP.
102	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,644	R$ 644,00	
	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000	AMP.
103	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 3,680	R$ 3.680,00	
	1454 - HALOPERIDOL 5MG		15.000	COM.
104	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,239	R$ 3.585,00	
	1449 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML		300	AMP.
105	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 6,000	R$ 1.800,00	
	8631 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML		500	AMP.
106	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11,300	R$ 5.650,00	
	12787 - HIDROCORTISONA 100 MG SUSPENSÃO PÓ INJETÁVEL		1.000	AMP.
107	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,500	R$ 2.500,00	
	1471 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL		15.000	FR.
108	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 5,100	R$ 76.500,00	
	1481 - IBUPROFENO 600MG		50.000	COM.
109	Empresa	Unitário	Total	
	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	R$ 0,152	R$ 7.600,00	
	1484 - IBUPROFENO SUSP. ORAL 100MG/ML - 30ML		1.000	FR.
110	Empresa	Unitário	Total	
	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,700	R$ 3.700,00	
	1486 - IMIPRAMINA 25MG		30.000	COM.
111	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,377	R$ 11.310,00	
	1524 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG		10.000	COM.
112	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,159	R$ 1.590,00	
	4436 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG		10.000	COM.
113	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,280	R$ 2.800,00	
	1529 - IVERMECTINA 6MG		5.000	COM.
114	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,500	R$ 2.500,00	
	12815 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG		5.000	COM.
115	Empresa	Unitário	Total	
	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	R$ 1,170	R$ 5.850,00	
	1664 - LEVOMEPROMAZINA 100MG		10.000	COM.
116	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,540	R$ 5.400,00	
	1666 - LEVOMEPROMAZINA 25MG		10.000	COM.
117	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,410	R$ 4.100,00	
	1668 - LEVOTIROXINA SODICA 50MG		30.000	COM.
118	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,079	R$ 2.370,00	
	1669 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG		30.000	COM.
119	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,079	R$ 2.370,00	
120	1670 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG		30.000	COM.

	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,069	R$ 2.070,00	
121	5239 - LIDOCAÍNA 2% GEL		5.000	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 2,014	R$ 10.070,00	
122	1706 - LORATADINA 10MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,089	R$ 890,00	
123	1708 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 1,879	R$ 939,50	
124	1833 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		300	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 18,000	R$ 5.400,00	
125	1854 - METILDOPA 250MG		20.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,353	R$ 7.060,00	
126	1857 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP		20.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,480	R$ 9.600,00	
127	1860 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,070	R$ 350,00	
128	11298 - METOPROLOL 1MG/ML		100	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 22,450	R$ 2.245,00	
129	1864 - METOPROLOL, TARTARATO 100MG		20.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 0,245	R$ 4.900,00	
130	3459 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR TUBO 50G		500	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,650	R$ 2.325,00	
131	1866 - METRONIDAZOL 250MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,140	R$ 1.400,00	
132	8633 - MIDAZOLAM 1MG/ML		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5,100	R$ 5.100,00	
133	1881 - MIDAZOLAM 5 MG		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10,940	R$ 10.940,00	
134	3049 - MORFINA INJETAVEL		10.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3,800	R$ 38.000,00	
135	12791 - NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,430	R$ 3.715,00	
136	12792 - NEOMICINA 5 MG+BACITRACINA 25UI/G - POMADA - TUBO 10G		3.000	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,552	R$ 4.656,00	
137	1937 - NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 25UI/G POMADA - TUBO 15G		500	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,150	R$ 1.075,00	
138	1943 - NIMESULIDA 100MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,097	R$ 970,00	
139	1948 - NISTATINA CREME VAGINAL 20MG/G		1.000	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,480	R$ 3.480,00	
140	10206 - NITROFURANTOÍNA 100MG		5.000	CAP.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,328	R$ 1.640,00	
141	12795 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML		500	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14,200	R$ 7.100,00	
142	5059 - ÓLEO MINERAL		1.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,130	R$ 2.130,00	
143	1978 - OMEPRAZOL 20MG		100.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,100	R$ 10.000,00	
144	3825 - OMEPRAZOL INJETÁVEL		2.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 20,490	R$ 40.980,00	
145	2087 - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,945	R$ 472,50	
146	2083 - PARACETAMOL 500MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,098	R$ 2.940,00	
147	4866 - PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML		100	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,400	R$ 240,00	
148	2175 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 2,350	R$ 2.350,00	
149	2309 - PREDNISOLONA 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 100ML		1.000	FR.
	Empresa	Unitário	Total	

	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 3,600	R$ 3.600,00	
150	2312 - PREDNISONA 20MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,138	R$ 1.380,00	
151	2313 - PREDNISONA 5MG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,059	R$ 295,00	
152	2343 - PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML		12.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3,915	R$ 46.980,00	
154	2565 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA DILUIÇÃO)		500	PCT.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,650	R$ 325,00	
155	12794 - SALBUTAMOL SPRAY		1.500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8,000	R$ 12.000,00	
157	4058 - SULFADIAZINA DE PRATA POMADA		1.000	TB.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5,310	R$ 5.310,00	
158	2701 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL		500	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,100	R$ 2.050,00	
	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8,800	R$ 4.400,00	
15	2700 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 0,177	R$ 885,00	
160	2717 - SULFATO FERROSO 40MG		30.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,034	R$ 1.020,00	
161	2742 - SUXAMETÔNIO 100MG		500	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	FERNAMED LTDA	R$ 28,980	R$ 14.490,00	
162	2815 - TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL		2.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 1,850	R$ 3.700,00	
163	3997 - TIMOLOL MALEATO 0,5% SOL. OFTALMICA		300	FR.
	Empresa	Unitário	Total	
	GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 2,805	R$ 841,50	
164	12445 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		15.000	AMP.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,890	R$ 13.350,00	
165	2943 - VARFARINA SODICA 5MG		10.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,117	R$ 1.170,00	
167	2960 - VERAPAMIL 80MG		5.000	COM.
	Empresa	Unitário	Total	
	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,123	R$ 615,00	

Validade: 12 meses a contar de 04 de outubro de 2021.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:B553F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de prevenção à Covid-19 para escolas municipais do munícipio de Terra de Areia/RS.

13	MARMITEX DE ALUMÍNIO REDONDA 750 OU 850 ML COM TAMPA		80	UN
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	M F MACHADO SOARES	R$ 42,85	R$ 3.428.000,00	
	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP	R$ 45,00	R$ 3.600.000,00	
19	SACO DE LIXO 100 LITROS PARA MATERIAIS INFECTANTES BRANCO		150	UN
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS	R$ 75,00	R$ 11.250,00	
	TROIKA DISTRIBUÍÇÃO LTDA	R$ 79,98	R$ 11.997,00	
	SALVI LOPES CIA LTDA	R$ 89,99	R$13.498,50	
	NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI	R$ 90,00	R$ 13.500,00	
	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	R$ 123,30	R$18.495,00	
	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E MEDICAMENTOS MÉDICOS EIRELI	R$ 123,30	R$18.495,00	
	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS	R$ 123,30	R$18.495,00	
22	SACO DE LIXO 50 LITROS PARA MATERIAIS INFECTANTES BRANCO		150	UN
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP	R$ 38,73	R$ 5.809,50	
	TROIKA DISTRIBUÍÇÃO LTDA	R$ 39,98	R$ 5.997,00	
	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 40,00	R$ 6.000,00	
	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 55,25	R$ 8.287,50	

	SALVI E LOPES E CIA LTDA	R$ 56,99	R$ 8.548,50
	NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	R$ 80,00	R$ 12.000,00
	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAL	R$ 84,00	R$ 12.600,00
	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	R$ 84,13	R$ 12.619,50

Validade: 12 meses a contar de 04 de outubro de 2021.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:0547E82F

